

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.766

Belém - Terça-feira, 01 de junho de 1982

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viiação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ITALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.271

DECRETOS
Do Governo do Estado

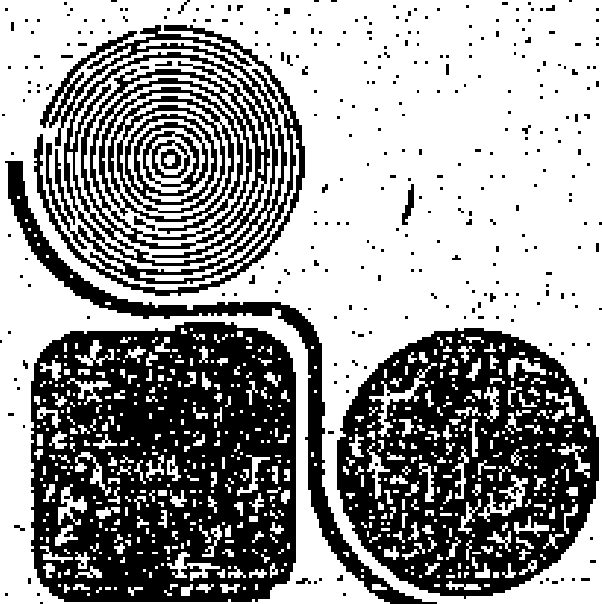
AVISO
Da Secretaria de Estado de Administração

ORDENS DE SERVIÇOS
Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

44 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2271 DE 27 DE MAIO DE 1982

Homologa a Resolução nº 002/82 de 13 de maio de 1982, do Presidente do Instituto de Terras do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 002 do Presidente do Instituto de Terras do Pará, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1982, no valor de Cr\$ 432.814,98 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e noventa e oito centavos), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 13 DE MAIO DE 1982

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Artigo 5º da Resolução nº 01 de 30 de outubro de 1981, homologada pelo Decreto nº 2085-C de 30 de dezembro de 1981 e,

Considerando a necessidade de reforçar a dotação Orçamentária de 1982 deste Instituto,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, o crédito Suplementar de Cr\$ 432.814,98 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e noventa e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Instituto de Terras do Pará - ITERPA	44.00
U.O.: Departamento de Administração e Finanças - DA	44.03
Função: Agricultura	04
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Encargos com a Administração de Pessoal	2.004

3.2.9.0.00 - Diversas Transferências Correntes

3.2.9.2.00 - Despesas de Exercícios

Anteriores Cr\$ 432.814,98

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no Orçamento Vigente conforme estabelecido no item III § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Instituto de Terras do Pará - ITERPA 44.00

U.O.: Departamento de Administração e Finanças - DA 44.03

Função: Agricultura 04

Programa: Administração 07

Subprograma: Administração Geral 021

Atividade: Encargos com Administração de Pessoal 2.004

3.2.0.0.00 - Transferências Correntes

3.2.8.0.00 - Contribuições para formação do

Patrimônio do Servidor Público -

PASEP Cr\$ 432.814,98

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em

contrário.

JAÍRO DE MOURA PEREIRA

Pres. em Exercício

Homologo, em 27.05.82

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CARLOS AUGUSTO SOUSA SANTOS do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1982
O Governador do Estado:
Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LIZANETE RITA DE CÁSSIA do cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSFa-611.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1982
O Governador do Estado:
Resolve nomear JOSÉ MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 036 DE 31 DE MAIO DE 1982

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no período de 1º a 30/06/82, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

- HALMÉLIA RAIMUNDA SOBRAL LOURENÇO - Médica do Trabalho
- ANTONIO FERREIRA COSTA SILVA - Atendente
- RAIMUNDO SARMENTO FURTADO DE MENDONÇA - Protocolista
- FRANCISCO RIBEIRO PIMENTEL - Contabilista
- EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO - Diretora de Documentação e Divulgação
- HAMILTON DE ARAÚJO - Revisor
- ELIAS RIBEIRO DA SILVA - Distribuidor
- JOÃO SANTANA LIMA - Linotipista
- MARIA AUGUSTADA SILVA VALENTE - Operador em Fotocomposição
- RAIMUNDO NONATO MARQUES - Operador em Fotomecânica
- GENILDO OLIVEIRA MOTA - Desenhista
- ANTONIO PIMENTA DA COSTA - Motorista
- OTÁVIO PESSOA CUNHA - Mecânico
- JONATHAS PROPHETA DE JESUS - Impressor em Off-set
- ANTONIO LUCAS DIAS - Cutelista
- ANSELMO DA PURIFICAÇÃO DOS ANJOS - Encaenador

— RAIMUNDO FREITAS DA COSTA - Impressor em Off-set

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se e registres.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente
(G. Reg. n. 1533 - Dia 01.06.82)

PORTARIA Nº 037 DE 31 DE MAIO DE 1982,

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a Legislação Vigente (Decreto Lei 1535 de 13.04.1977);

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor;

RESOLVE:

Converter 1/3 (um terço) do período de férias, concedido pela Portaria nº 036 de 31.05.1982, em abono pecuniário ao servidor Raimundo Sarmento Furtado de Mendonça — Protocolista, a partir de 1º a 10/06/1982, ficando o servidor em apêço, obrigado a expediente de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 02 (02) horas para o almoço, vedada a prestação de serviços extraordinários.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1533. Dia: 1º.06.82)

ANÚNCIOS**CINEMAS E TEATROS
PALÁCIO S/A.**

CGC. MF. Nº 04.935.516/0001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionista do Cinemas e Teatros Palácio S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 09 de junho de 1982, às 13.00 horas, na sede social, na Rua Manoel Barata nº 842, nesta cidade, a fim de deliberarem o seguinte:

- a) aprovação das contas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1981;
- b) eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal com fixação dos respectivos honorários;
- c) aprovação da correção da expressão monetária do capital;

d) aprovação do aumento do capital social de Cr\$ 7.290.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros) para Cr\$ 14.580.000,00 (quatorze milhões quinhentas e oitenta mil cruzeiros) mediante capitalização da quantia de Cr\$ 7.290.000,00 (sete milhões duzentos e noventa mil cruzeiros) extraída da conta Reservas de Capital.

- e) assuntos gerais.

Belém, 24 de maio de 1982
LUÍZ SEVERIANO RIBEIRO JR.

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4177 - Dias: 01, 02 e 03.06.82)

**SEMASA - SERVIÇOS
MOTOMECANIZADOS DA
AMAZÔNIA S/A.**

CGC. 05.247.192/0001-59
ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS

A - A.G.O.

1. Horário e Data - Às 15 (quinze) horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 1982.

2. Local - Sede Social, localizada à Rodovia BR-316, Km. 12 - Ananindeua-Pa.

3. Presença - Presentes todos os acionistas portadores de Ações Ordinárias da SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A. (A.G.E. de Constituição arquivada na JUCEPA sob o nº 2301/77 em 01.11.77).

4. Publicações - 4.1 - Edital de Convocação publicado no jornal "A Província do Pará" e no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 13, 14 e 15 de abril do corrente ano; 4.2 - Balanço Patrimonial em 31.12.81 publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará" em 01.04.82.

5. Mesa Diretora - Presidente: Emerson Alves Pinheiro; Secretário: Antonio Trigueiro Londres Barreto.

6. Ordem do Dia - 6.1 - Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.81; 6.2 - Cópias das demonstrações financeiras; 6.3 - Aprovação da correção monetária do capital social; 6.4 - Outros assuntos de interesse social. 7. Deliberações - 7.1 - Aprovação do Balanço Patrimonial em 31.12.81 e respectivas demonstrações financeiras, dispensado o parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento; 7.2 - Aumento do Capital Social Realizado de Cr\$ 237.080.518,95 para Cr\$ 420.846.280,05 mediante o aumento do valor nominal das ações emitidas até esta data de Cr\$ 2,09 para Cr\$ 3,71 cada um delas, ficando ainda como saldo na conta de "Reserva de Capital", constituída por ocasião do Balanço de encerramento do exercício e resultante da correção monetária do capital realizado, o valor de Cr\$ 310.667,50 correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações tudo consoante com o art. 167, §§ 1º e 2º da Lei 6404/76; 7.3 - Aprovação da proposta da Diretoria sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 1981; 7.3.1 - Distribuição de dividendos de 15% sobre o lucro líquido no valor de Cr\$ 1.534.651,72, ficando ainda como saldo na conta "Dividendos a Pagar" a quantia de Cr\$ 3.270,37 correspondentes às frações de centavos dos dividendos; 7.3.2 - Constituição da conta "Reserva Legal" de 50% do lucro líquido no valor de Cr\$ 538.474,29; 7.3.3 - O saldo de 80% do lucro líquido no valor de Cr\$ 8.696.359,69 reservado para futuros aumentos de capital.

B - A.G.E.

1. Horário e Data: Às 16 (dezesesseis) horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 1982.

2. Local - Sede Social, localizada à Rodovia BR-316 Km 12 - Ananindeua-PA.

3. Presenças - Presentes todos os acionistas portadores de Ações Ordinárias da SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A (A.G.E. de constituição arquivada na JUCEPA sob o nº 2301/77).

4. Publicações - 4.1 (Edital de convocação publicado no jornal "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 13, 14 e 15 de abril do corrente ano.

5. Mesa Diretora - Presidente: Emerson Alves Pinheiro; Secretário: Antonio Trigueiro Londres Barreto.

6. Ordem do Dia - 6.1 - Alteração do art. 5º do Estatuto Social para aumento do capital autorizado da sociedade; 6.2 - Outros assuntos de interesse social. 7 - Deliberações - 7.1 - O Art. 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 599.999.998,57 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos) dividido em 161.725.067 (cento e sessenta e hum milhões, setecentos e vinte e cinco mil e sessenta e sete) ações nominativas ou endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 3,71 (três cruzeiros e setenta e hum cen-



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATAI LÓBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

tavos) cada uma delas, assim distribuído: a - Cr\$ 276.371.259,71 (duzentos e setenta e seis milhões, trezentos e setenta e hum mil duzentos e cincoenta e nove cruzeiros e setenta e hum centavos) representados por 74.493.601 (setenta e quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil seiscentas e uma) ações ordinárias nominativas ou endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 3,71 (três cruzeiros e setenta e hum centavos) cada uma delas, para serem subscritas e integralizadas com recursos próprios; b - Cr\$ 323.628.738,86 (trezentos e vinte e três milhões seiscentos e vinte e oito mil, sete-centos e trinta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos) representados por 87.231.466 (oitenta e sete milhões duzentas e trinta e hum mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 3,71 (três cruzeiros e setenta e um centavos) cada uma delas, para serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Mantem-se inalterado o § único do mesmo artigo.

8. Observações Finais - 8.1 - Autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas; 8.2 - Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade/de votos.

9. Aprovação da Ata - Por unanimidade aprovada a: Emerson Alves Pinheiro (Presidente); Edurval de Souza Costa; Antonio Trigueiro Londres Barreto (Secretário); Helena Teixeira Pinto Lisboa Pinheiro; Raul Teixeira Pinto Lisboa; Felix Cantalicio Sampaio de Sá; Edivan Alves Pinheiro e Edezio de Souza Vilaça. Declaramos conforme o original lavrado no livro de Atas de Assembléias Gerais nº 01 registrado na JUCEPA em 18.11.77.

Ananindeua (PA), 22 de abril de 1982
ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 616-82 a 1ª via da presente Ata de Semasa - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A.

Belém, 20.05.1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4178 - Dia:01.06.82)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S.A. - "LEITE PARÁ"

C.G.C. 05.511.343/0001-09
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 1981

Aos cinco dias do mês de Junho de 1981, às 10 (dez) horas, na Fazenda Vale do Capim, Município de Irituia, sede social da Vale do Capim Agro Industrial S.A. legalmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial do Pará" e na "A Província do Pará", dos dias 27, 28 e 29 de Maio de 1981, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito de voto, conforme se constata do "Livro de Presença", tendo sido aclamado para presidência a presidência e convidou o acionista Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembleia o Sr. Secretário, por ordem do Sr. Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, cujas publicações foram acima referidas. A seguir o Sr. Presidente, tendo em vista o pedido de demissão dos atuais diretores, solicitou aos presentes que procedessem à eleição dos membros da Diretoria até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 1983. Pedindo a palavra o Sr. Francisco Joaquim Fonseca, na qualidade de Diretor Presidente da Joaquim Fonseca, Na vegação Industrial e Comércio S.A. "JONASA", acionista majoritária, propôs um voto de louvor à diretoria e que a Assembleia ratificasse todos os atos praticados por ela até a data da presente reunião. Indicando, ainda, para membros da diretoria: para Diretor Superintendente: Francisco Joaquim Fonseca, brasileiro, casado industrial, CIC nº 000519.502-00 Identidade 881440 Segup; para Diretor Administrativo: Joaquim Luiz da Fonseca Neto, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 047.622.662-72 Identidade 1144871 Segup; para Diretor Comercial: Maria Neza Figueira Fonseca, brasileira, casada, comerciante, CIC 000519.502-00 Identidade 695951; 2ª via. SE-SEGUP/PA.; para Diretor Adjunto Comercial: Neza Maria Figueira Fonseca, brasileira, casada, comerciante, CIC 036.911.791-34 Identidade 41738 Segup; para Diretor Adjunto Comercial: Neza Maria Figueira Fonseca, brasileira, casada, comerciante, CIC 147.871.302-00 Identidade 3372932 Segup. Ninguém mais fazendo uso da palavra o Sr. Presidente submeteu estas propostas à votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos da Assembleia. Dessa forma, o Sr. Presidente declarou o encerramento dos atos praticados pela Diretoria anterior. Encerrando a ordem do dia, nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. (a.s.) José Carlos Vilela de Andrade - Presidente da Mesa, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho - Secretário da Mesa, Raul Carvalho Vilela, Francisco Joaquim Fonseca.

A presente ata é cópia autêntica da que consta do Livro de Atas das Assembleias Gerais da Vale do Capim Agro Industrial S.A. Fazenda Vale do Capim, 05 de Junho de 1981.

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico que em 10.05.82, às 14h00, foi lavrada a presente ata em 10.05.82, às 14h00, e a via da presente ata foi arquivada no Livro de Atas da Vale do Capim Agro Industrial S.A. em 10.05.82.

Handwritten signature
Aberto Antunes Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

C.G.C. nº. 05.511.399/0001-99
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 1.982

Aos quinze (15) dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1.982), às dez (10) horas, na Fazenda "RIO JABUTI", Município de Irituia/PA., sede social da Companhia Agropecuária "RIO JABUTI", legalmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 04, 05 e 08 de Março de 1.982, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito de voto, conforme se constata do "Livro de Presença", tendo sido aclamado para presidência a presidência e convidou o acionista José Estanislau Queiroz Guimarães para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembleia o Sr. Secretário, por ordem do Sr. Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, publicando na forma acima referida. A seguir o Sr. Presidente, tendo em vista o pedido de renúncia do Conselho de Administração e consequentemente da Diretoria, solicitou aos presentes que procedessem à eleição dos novos dirigentes da sociedade até Assembleia Geral Ordinária e realizar-se em 1.983, pedindo a palavra o Sr. Francisco Joaquim Fonseca, na qualidade de acionista majoritário, propôs um voto de louvor à Diretoria e que a Assembleia ratificasse todos os atos praticados por ela até a data da presente reunião. Na oportunidade, o Sr. Francisco Joaquim Fonseca indicou para membros do Conselho de Administração os seguintes acionistas: Diretor-Presidente, FRANCISCO JOAQUIM FONSECA, brasileiro, casado, industrial, CIC nº. 000.519.502-00, Carteira de Identidade nº. 881.400 SEGUP/PA., e para membros do Conselho de Administração, JOAQUIM LUIZ DA FONSECA NETO, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº. 047.622.662-72, Carteira de Identidade nº. 114.871.302-00, MARIA NEZA FIGUEIRA FONSECA, brasileira, casada, comerciante, CIC nº. 000.519.502-00, Carteira de Identidade nº. 695.951, 2ª via. SEGUP/PA., MARIA DO PILAR FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, CIC nº. 036.911.791-34, Carteira de Identidade nº. 41.738, SEGUP/PA., e indicou ainda para membros da Diretoria os seguintes senhores: FRANCISCO JOAQUIM FONSECA, para Diretor Superintendente, NEZA MARIA FIGUEIRA FONSECA, brasileira, desquitada, comerciante, CIC nº. 147.871.302-00, Carteira de Identidade nº. 3372932 SEGUP/PA., para Diretor Comercial, Dr. ROBERTO SEIXAS SIMÕES, brasileiro casado, Advogado, CIC nº. 006.194.932-91, Carteira de Identidade nº. 737-0AB/PA., para Diretor Administrativo e KLEBER HENRIQUES ALVARES, brasileiro, casado, comerciante industrial, CIC nº. 000.332.352-87, Carteira de Identidade nº. 829.156 SEGUP/PA., para Diretor de Finanças. Ninguém mais fazendo uso da palavra o Sr. Presidente submeteu estas propostas à votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos da Assembleia. Dessa forma, o Sr. Presidente declarou eleitos e empossados os novos membros da Diretoria e ratificou os atos praticados pela Diretoria anterior.

Encerrando a ordem do dia. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes (a.s.) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA - Presidente da Mesa, JOAQUIM LUIZ DA FONSECA NETO - Vice-Presidente, ROBERTO SEIXAS SIMÕES e KLEBER HENRIQUES ALVARES.

A presente Ata é cópia autêntica da que consta do livro de Atas das Assembleias Gerais da Vale do Capim Agro Industrial S.A. Fazenda Vale do Capim, 05 de Junho de 1981.

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Handwritten signature
Aberto Antunes Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que em 10.05.82, às 14h00, foi lavrada a presente ata em 10.05.82, às 14h00, e a via da presente ata foi arquivada no Livro de Atas da Vale do Capim Agro Industrial S.A. em 10.05.82.

Handwritten signature

Assembleias Gerais da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, Fazenda do Rio Jabuti, em 15 de Março de 1.982.

FRANXTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

C.G.C(MF) nº 05.831.540/0001-30

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, Originas e Aplicações de Recursos, encerrados em 31 de Janeiro de 1982, temos o prazer de submeter à apreciação de V.S.as, o Balanço Patrimonial Permanente à disposição de V.S.as, na sede social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Ananindeua, Pa. 31 de Janeiro de 1982

A Diretoria,

FRANXTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

C.G.C(MF) nº 05.831.540/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1982 - TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 01 DE 30.09.80, ÀS FLS. Nºs 19 a 22

	EXERCÍCIO 1982	EXERCÍCIO 1981
ATIVO		
CIRCULANTE	100.000,00	100.000,00
Caixa	100.000,00	100.000,00
PERMANENTE	677.039.158,49	214.761.028,74
Investimentos	677.039.158,49	214.761.028,74
Participações em Emp.Col.e Controladas		86.507,66
DIFERIDO		86.507,66
Despesas Pré-Operacionais		86.507,66
TOTAL DO ATIVO.....	677.139.158,49	214.947.536,40

PASSIVO

CIRCULANTE	16.768.894,20	16.688.908,48
Contas a Pagar a Emp.Col.e Controladas	16.768.894,20	16.688.908,48
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11.387.092,30	11.387.092,30
Provisão p/Imp.de Renda	11.387.092,30	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	648.983.171,99	198.258.627,92
Capital Social	180.000.000,00	54.000.000,00
Capital Integralizado	180.000.000,00	54.000.000,00
Reservas de Capital	174.384.000,00	27.745.200,00
Correção Monetária de Capital	174.384.000,00	27.745.200,00
Reservas de Lucros	294.599.171,99	116.513.427,92
Reserva Legal	19.405.951,58	5.401.211,90
Reserva Estatutária	12.760.687,18	6.481.454,28
Reserva de Lucros Acumulados	245.719.006,36	96.141.571,94
Reserva de Lucros a Realizar	16.713.516,87	8.489.189,80
TOTAL DO PASSIVO.....	677.139.158,49	214.947.536,40

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES FRANXTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
C.R.C-PA 2778 - Contador
CIC-002.961.392-20

FRANXTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

C.G.C(MF) nº 05.831.540/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1982 - TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 01 DE 30.09.80, ÀS FLS. Nºs 19 a 22

DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS DE RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1982

	EXERCÍCIO 1982	EXERCÍCIO 1981
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	254.217.645,11	108.024.238,12
Ganhos e Perdas de Invest.p/Equiv.Patrimonial	166.493,38	
(-) Despesas c/Administração	254.051.151,73	108.024.238,12
RESULTADO OPERACIONAL	19.907.525,93	8.489.189,20
Correção Monetária de Balanço		8.489.189,20
(-) Reserva de Lucros a Realizar	270.038.677,66	108.024.238,12
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMP.DE RENDA	11.387.092,30	
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	258.651.585,36	
LUCRO DO EXERCÍCIO		

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.01.82

LUCROS DO EXERCÍCIO	258.651.585,36	108.024.238,12
RESERVA LEGAL	12.932.579,00	5.401.211,90
RESERVA ESTATUTÁRIA		6.481.454,28
LUCROS ACUMULADOS	245.719.006,36	96.141.571,94

FRANXTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES

C.R.C-PA 2778 - Contador

CIC-002.961.392-20

FRANXTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

C.G.C(MF) nº 05.831.540/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

TRANSCRITAS NO LIVRO DIÁRIO Nº 01 DE 30.09.80 ÀS FLS. 19 a 22

ORIGENS	EXERCÍCIO 1982	EXERCÍCIO 1981
Lucro Líquido do Exercício	258.651.585,36	96.141.571,94
(-) Correção Monetária	15.987.525,93	-
Diminuição Ativo Diferido	86.507,66	-
Aumento do Exigível a Longo Prazo	11.387.092,30	-
Realização de Capital Social	-	54.000.000,00
Reserva Legal	-	5.401.211,90
Reservas Estatutárias	-	6.481.454,28
Reservas de Lucros a Realizar	-	8.489.189,80
Reservas de Capital	-	27.745.200,00
	254.137.659,39	198.258.627,92

APLICAÇÕES:

Investimentos		214.761.028,74
Aumento de Investimentos	254.217.645,11	-
Ativo Diferido	-	86.507,66
	254.217.645,11	214.847.536,40
Variação do Capital Circulante	(79.985,72)	(16.588.908,48)
	254.137.659,39	198.258.627,92

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1981	1982	VARIACÕES
ATIVO CIRCULANTE	100.000,00	100.000,00	-
PASSIVO CIRCULANTE	16.688.908,48	16.768.894,20	79.985,72
CAPITAL CIRCULANTE	16.588.908,48	16.668.894,20	79.985,72

FRANXTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11265, Reg. nº 4186 - Dia: 01/06/82)

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. 04.905.212/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 07 de junho, às 10 horas, na sede social à Travessa Cristóvão Colombo,

nº 146, altos, em Icoaraci, para deliberarem sobre o seguinte:

- Instituir servidão da passagem da linha elétrica da CELPA, no terreno de propriedade da Empresa, sito à Rodovia BR-316, Km. 12 em Ananindeua-Pa., e autorizar a Diretoria assinar a escritura.
- o que ocorrer.

Belém, 26 de maio de 1982

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente da Diretoria

CIC-002200352-53

(Ext. Reg. nº.4109 - Dias: 28 e 31.05 e 01.06.82)

DENDÊ DO PARÁ S.A. "DENPASA"

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

CGC/MF 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado Cr\$ 750.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 670.305.371,00
Capital Integralizado Cr\$ 670.305.371,00

RESUMO DA ATA DA AGO REALIZADA EM 29.04.82

1. DATA E HORA: 29.04.82, às 09 horas. 2. LOCAL: Sede Social na Travessa Piedade, nº 651, em Belém-PA. 3. CONVOCAÇÃO: Os acionistas foram convocados através de Edital publicado no DOE nos dias 15, 16 e 19 de abril de 1982, e na "Provincia do Pará", nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1982. 4. DIREÇÃO: Presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, acionista Charles Frederik Kompier, e secretariada pelo acionista Pieter Schoenmaker. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: a) com abstenção dos legalmente impedidos, aprovação, sem reserva, das contas do exercício encerrado em 31.12.81; b) aprovação da proposta da DE no tocante à destinação do resultado do exercício de 1981, face à declaração de incompatibilidade financeira devidamente justificada. Em consequência, o lucro líquido de Cr\$ 114.228.811,58, constante do Balanço, passa a ter a seguinte destinação: b.1. — para a formação compulsória de Reserva Legal, ex-vi do art. 193 da Lei das SA, Cr\$ 5.741.440,58; b.2. para a formação de Reserva para Contingências Cr\$ 16.456.345,00; b.3. o saldo remanescente de Cr\$ 92.061.026,00 fica mantido à conta de reserva especial, ex-vi do § 5º do art. 202 da Lei das SA, tendo em vista a incompatibilidade manifesta de sua distribuição; c) proceder à correção da expressão monetária de capital social e sua consequente capitalização, deliberando a Assembléia, ex-vi do art. 167 da Lei das SA, em capitalizar o valor da Correção Monetária do Capital Social Realizado no montante de Cr\$ 553.723.962,00, respeitados os limites de distribuição cômoda, mantido à conta de Reserva de Capital eventual residuo, passando a nova tradução do Capital Social a ser expresso, por tipo e classe de ações, da seguinte forma: Ordinárias Nominativas Cr\$ 481.659.503,00; Preferenciais Nominativas classe "A" Cr\$ 301.476.336; Preferenciais Nominativas classe "B" Cr\$ 440.893.494,00; d) proceder à capitalização do valor de isenção do Imposto de Renda que, em final, resultar devido, após os ajustes a serem realizados por ocasião de entrega da Declaração de Renda sobre o valor constante em Balanço, no valor de Cr\$ 20.687.872,00, ex-vi do DL-756/69, mantido à conta de Reserva Especial, residuo não comportado para distribuição cômoda, atribuindo ao CA competência para emitir ações bonificadas em razão do valor que, em final, após os ajustes permitidos, em lei, for apurado; e) promover, ex-vi do § 2º do art. 168 da Lei das SA, a correção monetária do limite de autorização pelos mesmos índices que serviram de base na correção do Capital Social, passando o valor Capital Autorizado, fixado pela AGO de 29.04.80, em 750.000.000,00 para Cr\$ 1.380.595.000,00 com a seguinte distribuição: ações Ordinárias Nominativas Cr\$ 490.669.000,00; ações Preferenciais Nominativas classe "A" Cr\$ 381.335.000,00; ações Preferenciais Nominativas classe "B" Cr\$ 508.591.000,00; f) eleger os membros do CA para o triênio 1982/1984 tendo sido reeleitos, para o cargo de Presidente do CA o acionista Charles Frederik Kompier, como membros do mesmo Conselho os acionistas Domingos Simplicio Maltez de Barros, Ovidio Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito e Pedro Carlos de Brito e eleger como membro em substituição a João Baptista Ferreira Ramos, José Raimundo Monteiro; g) aprovação da proposta feita pelo acionista Domingos Simplicio Maltez de Barros para que constasse em ata voto de louvor pelos serviços prestados pelo Sr. João Baptista Ferreira Ramos, que sempre se houve com elevado desinteresse e espírito público no curso de seu mandato; h) fixação dos honorários dos membros do CA e da DE. Com base no art. 152 da Lei das SA foram fixados os seguintes montantes globais para o exercício de 1982: h.1 para o CA a remuneração global de Cr\$ 1.440.000,00; h.2 para os membros da DE a remuneração global de Cr\$ 36.000.000,00, obedecidas as disposições estatutárias a respeito; i) retificação para o fim de considerar como valor correto da isenção do Imposto de Renda — DL 756/69 — no exercício encerrado em 31.12.80, Cr\$ 19.568.153,00, ratificando os termos da reunião do Conselho de Administração de 28.12.81, ficando, em consequência, a diferença de Cr\$ 786.392,00 considerada como Lucros Acumulados, conforme o respectivo lançamento de retificação. 5. ATA E ASSINATURAS: A ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e assinada, em sinal de aprovação, por todos os presentes. Seguem-se as assinaturas: Colita Comércio Exportação e Importação S/A, SUDAM Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia representada pelo Sr. José Raimundo Monteiro, p.p. H.V.A. Internacional B.V. Fibroc Industrial e Comercial de Fibras Ltda, Pieter Schoenmaker, Charles Frederik Kompier, Domingos Simplicio Maltez de Barros, Gastão Carvalho Filho, José Raimundo Monteiro, p.p. Banco do Brasil S/A, Leônicio José Leão e João Baptista Ferreira Ramos.

Pieter Schoenmaker
Secretário "ad-hoc"

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/05/82, foi arquivada, nesta JUCEPA, sob o nº 653-82, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S/A.

Belém, 27 de 05 de 1982
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. 11270, Reg. nº 4187 - Dia: 01/06/82)

PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.

CGC. 05.459.177/0001-74
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 07 de junho de 1982, às 8,00 (oito) horas, na sede social, no Km. 1565 da BR-010, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, com parecer do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e dos Auditores, referentes ao exercício encerrado em 31.12.81.

b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social autorizado, no valor de Cr\$..... 530.403.100,92, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404/76 e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais.

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social realizado, no valor de Cr\$..... 334.828.561,20, conforme dispõe o inciso 4º do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76.

d) Deliberar sobre a capitalização do saldo da conta (reserva de capital-correção monetária do Capital Social realizado) no valor de Cr\$ 334.828.561,20, elevando o valor nominal da ação de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 1,42, de acordo com o artigo 167 da Lei nº 6.404/76.

e) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e a fixação de seus honorários.

f) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 1982.

g) Outros assuntos gerais de interesse social.

Paragominas, 26 de maio de 1982
ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 4134 - Dias: 28 e 31.05 e 01.06.82)

MAREISA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

CGC 05.832.878/0001-07

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1982

Às 17:00 horas do dia 30 de abril de 1982, em sua sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, município de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da MAREISA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A. em Assembléia Geral Ordinária, em atendimento ao Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", nos dias 23, 24 e 25 do mês de março de 1982, do seguinte teor: Mareisa — Madeiras da Amazônia S.A. — CGC MF 05.832.878/0001-07 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam por este edital convocados os Srs. acionistas da Mareisa — Madeiras da Amazônia S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, sita, à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, município de Belém, (PA), às 17:00

horas do dia 30 de abril de 1982, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreçar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e Demonstração de Resultado referentes ao exercício social encerrado em 31.12.81, bem como deliberar o que for necessário a respeito; b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (Art. 132, IV) e sua capitalização (Art. 167, Caput) da Lei 6.404/76, com consequente alteração do Artigo quinto do Estatuto Social; c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; d) outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76. Belém (Pa.), 22 de março de 1982. Armin Reinehr - Diretor Presidente. Verificando-se pelas assinaturas apostas no livro de presença de Acionistas, o comparecimento dos dois únicos acionistas ordinários da Companhia, Mareisa S.A. Comércio e Indústria, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Armin Reinehr e Mareisa - Materiais de Construção Ltda., representada por sua Diretora Sra. Bertha Hautsch Reinehr, deu-se início aos trabalhos com a eleição do Sr. Armin Reinehr para presidir a mesa, tendo este convidado a mim Bertha Hautsch Reinehr para secretária, seguindo-se de imediato suas posses. Com a palavra o Sr. Presidente, fez uma explanação sobre as peças componentes do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1981, colocando em votação o 1º item da Ordem do Dia, sendo a matéria por unanimidade aprovada. A seguir, passou-se para o 2º item da Ordem do Dia, que trata da aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, Lei 6.404/76, com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, tendo o Sr. Presidente esclarecido, que a conta "Correção da Expressão Monetária do Capital Social", apresentou no exercício o Valor de Cr\$ 44.672.503,14 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e três cruzeiros e quatorze centavos) e que compete à Assembléia Geral Ordinária, sua aprovação e consequente capitalização. Disse ainda, que caso fosse a matéria aprovada seria incorporado ao Capital Social o valor de Cr\$ 44.672.500,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), com a emissão de 4.467.250 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, duzentas e cinquenta) ações que serão distribuídas aos acionistas proporcionalmente ao capital integralizado de cada um, ficando ainda um saldo residual de Cr\$ 3,14 (três cruzeiros e quatorze centavos), em virtude de cada ação ser de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Colocada em votação, foi a matéria aprovada pelos presentes. Em consequência o Capital Social da Companhia passa a ser de Cr\$ 128.215.150,00 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e quinze mil, cento e cinquenta cruzeiros), dividido em 12.821.515 (doze milhões, oitocentas e vinte e uma mil, quinhentas e quinze) ações com valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Elaborado o quadro de acionistas, já com o novo aumento, ficou o Capital Social assim constituído: MAREISA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, que possuía 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações, sendo 3.495.250 (três milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas e 4.750

(quatro mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais classe "A", participou do aumento com mais 1.969.610 (um milhão, novecentas e sessenta e nove mil, seiscentas e dez) ações ordinárias nominativas, totalizando sua participação na Companhia em 5.469.610 (cinco milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, seiscentas e dez) ações no valor unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros); MAREISA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., que possuía 500.000 (quinhentas mil) ações, sendo 499.750 (quatrocentas e noventa e nove mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas e 250 (duzentas e cinquenta) ações preferenciais classe "A", participou do aumento com mais 312.262 (trezentas e doze mil, duzentas e sessenta e duas) ações ordinárias nominativas totalizando sua participação na Companhia em 812.262 (oitocentas e doze mil, duzentas e sessenta e duas) ações no valor unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros); FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, que possuía 4.354.265 (quatro milhões, trezentas e cinquenta e quatro mil, duzentas e sessenta e cinco) ações preferenciais nominativas classe "B", participou do aumento com mais 2.185.378 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentas e setenta e oito) ações preferenciais nominativas classe "B", totalizando sua participação na Companhia em 6.539.643 (seis milhões, quinhentas e trinta e nove mil, seiscentas e quarenta e três) ações no valor unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Com o aumento do Capital Social, ora aprovado, o artigo 5º do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - Tem a Companhia o Capital Social de Cr\$ 128.215.150,00 (Cento e vinte e oito milhões, duzentos e quinze mil, cento e cinquenta cruzeiros) dividido em 12.821.515 (doze milhões, oitocentas e vinte e uma mil, quinhentas e quinze) ações no valor unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, sendo 6.276.872 (seis milhões, duzentas e setenta e seis mil, oitocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas, 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas classe "A" e 6.539.643 (seis milhões, quinhentas e trinta e nove mil, seiscentas e quarenta e três) ações preferenciais nominativas classe "B". Em prosseguimento aos trabalhos foi lido o 3º item da Ordem do Dia, que trata da eleição da Diretoria e fixação de seus honorários. Com a palavra, o Sr. Presidente, propôs, em nome da Diretoria, os seguintes nomes: para Diretor Presidente, Armin Reinehr, para Diretor Vice-Presidente, Bertha Hautsch Reinehr; para Diretor Superintendente, Assis Romeu Perlin; para Diretores Olivo José Giacomazzo e Eugênio Reinaldo Kohlrausch. Propôs ainda, uma remuneração anual, global, de até Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) que será distribuída pela Diretoria entre seus membros, observados os critérios do artigo 152, da Lei 6.404/76. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade ficando a nova Diretoria da Companhia, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, de 1º de maio de 1982 a 30 de abril de 1983, assim constituída: Diretor Presidente - Armin Reinehr, brasileiro, separado, consensualmente, industrial, filho de Pedro Reinehr e Carolina Reinehr, natural de Não-Me-Toque-RS, portador da Carteira de Identidade nº 283.870-SEP/DF e do CIC nº 000.281.691-15, residente e domiciliado an SQS 305 bloco I aptº 304, Brasília-DF; Diretora Vice-Presidente - Bertha

Hautsch Reinehr, brasileira, separada consensualmente, comerciante, filha de Nicolau Hautsch e Bebeta Hautsch, natural de Carazinho-RS, portadora da Carteira de Identidade nº 43.213-DFSP/DF e do CIC nº 000.789.921-04, residente e domiciliada na SQS 305 bloco I aptº 304, Brasília-DF; Diretor Superintendente-Assis Romeu Perlin, brasileiro, casado, industrial, filho de Asselmo Perlin e Dozolina Perlin, natural de Guarama-RS, portador da Carteira de Identidade nº 242.417-DFSP/DF e do CIC nº 003.043.741-15, residente e domiciliado na Rodovia Arthur Bernardes s/nº Belém/PA; Diretor - Olívio José Giacomazzo, brasileiro casado, comerciante, filho de Luiz Albano Giacomazzi e Lúcia Massochim, natural de Getúlio Vargas-RS, portador da Carteira de Identidade nº 135.453-SEP/DF e do CIC nº 000.238.841-34, residente e domiciliado na SQS 106 bloco K, aptº 402, Brasília-DF; Diretor Eugênio Reinaldo Kohlrausch, brasileiro, casado, comerciante, filho de Balduino Kohlrausch e Guilhermina Ludwig, natural de Lageado-RS, portador da Carteira de Identidade nº 163.935-DFSP/DF e do CIC nº 000.179.141-91, residente e domiciliado na SQN 203 bloco G aptº 109, Brasília-DF. Em seguida foi colocada em pauta o 4º e último item da Ordem do Dia que trata de outros assuntos de interesse social, tendo o Sr. Presidente franqueado a palavra. Como não houve manifestação, o Sr. Presidente retomando a palavra, solicitou que se consignasse em ata um voto de louvor a Diretoria da SUDAM, na pessoa de seu ilustre superintendente, Dr. Elias Sefer e aos não menos ilustres Diretores do Banco da Amazônia S.A. — BASA, operador do FINAM, na pessoa do seu ilustre Diretor Presidente Dr. Ubaldo Campos Correia, pelas brilhantes administrações que vêm realizando nesses importantes Órgãos regionais, propiciando, a cada dia, o desenvolvimento harmonioso da Região Amazônica, com o qual, também, na qualidade de empresários estamos irreversivelmente comprometidos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. (aa) Mareisa S.A. Comércio e Indústria, representada por seu Diretor Presidente, Armin Reinehr; Mareisa - Materials de Construção Ltda., representada por sua Diretora Bertha Hautsch Reinehr.

Confere com a Ata original lavrada no livro próprio da Companhia.

BERTHA HAUTSCH REINEHR
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17 de maio de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 554/82, a 1ª via da presente Ata de Mareisa Madeiras da Amazônia S/A.

Belém, 17 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4171 - Dia: 01/06/82)

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA

C.G.C. (M.F.) - 04.897.666/0001-45
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. — SAVEIRA, para, cumulativamente, às 09:00 horas do dia 09 de junho de 1982, reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, nº 3153, Belém - Pará, para deliberar sobre: A.G.O.: a) apreciação das Contas e Relatórios da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício de 1981; b) aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização; c) fixação da remuneração da Diretoria; d) outros assuntos de interesse social.

A.G.E.: - a) Aumento de Capital Social com aproveitamento da reserva para aumento de Capital, e consequentemente alteração do Estatuto Social; b) Medidas de ratificação e retificação que se fizerem necessárias; c) outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 01 de junho de 1982
CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR
Diretor Superintendente
C.P.F. - 000.570.453-72

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
Diretor Financeiro
C.P.F. - 025.279.443-53

(T. nº 11263, Reg. nº 4174 - Dias: 01, 02 e 03/06/82)

GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S.A.

C.G.C. Nº 04.835.294/0001-22
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às dez (10:00) horas, na sede social à Travessa F.E.B. nº 127, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Gaipará Agro Industrial S/A, regularmente convidados, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e no Jornal "A Província do Pará", ambos dos dias 21, 23 e 26 de abril do corrente ano. Verificada a presença de número legal de acionistas, representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença" nº 01 dos acionistas, às folhas nºs. 20 e 21, assumiu a presidência da sessão, nos termos estatutários, o senhor Masao Yamamoto, Diretor Presidente, convidando a mim Hidetoshi Kudo, para secretário. Constituída assim a mesa, o senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembléia Geral Ordinária, determinando ao secretário que procedesse a leitura da ordem do dia, conforme consta no Edital de Convocação, cujo

teor é o seguinte: "Galpará Agro Industrial S.A.". C.G.C. nº 04.835.294/0001-22 — Edital de Convocação — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os senhores acionistas da Galpará Agro Industrial S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1982, às dez horas, na sua sede social sita à Travessa da F.E.B., nº 127, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981; b) Eleição da nova Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício de 1982; c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e adaptação do Art. 4º dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse social. Belém (Pa), 20 de abril de 1982. Masao Yamamoto - Diretor Presidente. "Depois de lido o Edital de Convocação". O senhor Presidente, em consonância com o assunto referente ao item "a" da ordem do dia, determinou a mim, secretário, que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, e no jornal "A Província do Pará", ambos do dia 21 de abril de 1982. Após a leitura, o senhor Presidente submeteu à discussão dos senhores acionistas, as demonstrações financeiras constantes do item "a" da ordem do dia e em seguida, colocou-as em votação, sendo aprovadas por unanimidade de votos pelo senhores acionistas, abstendo-se a votar os legalmente impedidos. Prosseguindo disse o Sr. Presidente que, tendo sido aprovado por unanimidade o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo, a presente Assembléia devia deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981. Após exaustivo exame, foi aprovado, por unanimidade de votos, a distribuição da parte do lucro como dividendos, no valor de Cr\$ 3.389.193,00 (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e três cruzeiros), que serão pagos aos senhores acionistas dentro do exercício social, na proporção do número de ações que possuírem na sociedade, ficando esclarecido que o saldo restante dos lucros ficaria retido, como reserva sem restrição ou oposição de qualquer acionista presente à Assembléia. Em seguida passou-se para o item "b" da ordem do dia, para tratar da eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários, Diretoria esta com mandato para o biênio de 1982/1983. Pediu a palavra o acionista Sr. Sin-Itiro Yazima, que indicou o Sr. Masao Yamamoto para Diretor Presidente, e para diretores sem designação especial, os srs. Tikao Nakamura e José Thida, e ainda propôs que os honorários para diretor Presidente fossem fixados em Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) mensais no primeiro semestre de 1982, e de Cr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros) mensais no segundo semestre de 1982, e, para os demais diretores, conforme ordem acima, os honorários mensais de Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 2.000,00 respectivamente. Colocada em votação a proposta do Acionista citado, foi a mesma aprovada com unanimidade, com a fixação da remuneração para o exercício social de 1982, na forma

proposta, ficando a nova Diretoria composta da seguinte forma: Sr. Masao Yamamoto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Belém (Pa), à Travessa da F.E.B., nº 127, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.478.161-SP e inscrito no C.P.F. sob nº 030.071.208-10, para Diretor Presidente, percebendo o honorário de Cr\$ 140.000,00 mensal no 1º semestre de 1982, e Cr\$ 210.000,00 mensais no 2º semestre de 1982; Sr. Tikao Nakamura, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Belém (Pa), à Av. Serzedelo Corrêa nº 306, aptº. 1402-A, portador da Cédula de Identidade nº 2.929.282-SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 006.691.729-87, para Diretor, percebendo o honorário de Cr\$ 5.000,00 mensais; Sr. José Thida, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Brasília-DF. SQS-1 14, bloco G. Aptº. 305, para Diretor, percebendo o honorário de Cr\$ 2.000,00 mensais. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente passou para o item "c" da ordem do dia, que consistia na aprovação da correção da expressão monetária do capital social, com a consequente alteração do art. 4º (quarto) dos Estatutos Sociais. A correção monetária do capital social, realizada em 31.12.81, calculada com base no Decreto-Lei nº 1598, de 26.12.77 e Lei nº 6.404 de 15.12.76, resultou no valor de Cr\$ 8.766.434,45 (oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos), que, acrescida da reserva de capital anterior no valor de Cr\$ 326,27 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e vinte e sete centavos), concernente às frações de centavos relativa ao exercício de 1980, também devidamente corrigido na forma prescrita em Lei, importou no total de Cr\$ 8.766.760,72, (oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta cruzeiros e setenta e dois centavos), de cujo valor propõe-se seja submetido à capitalização a importância de Cr\$ 8.766.630,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta cruzeiros), restando o valor de Cr\$ 130,72 (cento e trinta cruzeiros e setenta e dois centavos), correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações, que permanecerá na conta intitulada "RESERVA DE CAPITAL", conforme faculta o disposto no § 2º do artigo 167, da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Esta capitalização se fará mediante a competente bonificação aos acionistas, pela emissão de novas ações bonificadas na base de 0,9557213% calculada sobre o atual capital social de Cr\$ 9.172.789,00 (nove milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros), ações essas todas ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Esclareceu o senhor Presidente que, com essa capitalização, o capital social ficará aumentado de Cr\$ 9.172.789,00 (nove milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros), para Cr\$ 17.939.419,00 (Dezessete milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros), propondo-se, em consequência desse aumento, adaptação do Artigo 4º (quarto) dos Estatutos Sociais, que passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 4º — O capital social é de Cr\$ 17.939.419,00 (Dezessete milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros), dividido, em 17.939.419 (dezessete milhões, novecentas e trinta e nove mil, quatrocentas e dezenove

ve) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. A proposta acima, submetida à votação, foi unanimemente aprovada. Finalmente, o senhor Presidente, entrando no último item da ordem do dia, colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas, para quem desejasse fazer uso da palavra, e como ninguém desejasse fazê-la, e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, depois de lida e achada conforme, foi a ata aprovada por votação unânime, indo assinada por mim, secretário, pelo senhor Presidente e por todos os senhores acionistas presentes. Belém (Pa), 30 de abril de 1982. a) Masao Yamamoto: Presidente; a) Hidetoshi Kudo: Secretário; aa) Masao Yamamoto, Hidetoshi Kudo, Iochihai Kawahisa, Soroku Kawakami, Planesul - Planejamento e Consultoria Técnica SC Ltda., representada pelos sócios gerentes, srs. Oswaldo Yamato Takaki e Jorge Yooki Ito; Empresa Agro Comercial Santa Ercília S.A., representada pelos srs. Sin-Itiro Yazima e Lúcio Morita, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Superintendente; Massao Suzuki, Hajimu Kuramochi, Kozo Massuda, Tetuo Iocida, Akira Suzuki, Sin-Itiro Yazima, Nelson Velanga, Takero Okada, Yoshiro Fukai, Etsuji Nishikawa, Takashi Natsubori, Takeji Sakamoto, Tunemi Ikeda, Keizo Uehara, Jorge Yaiti Arikita, Lúcio Morita, Yasuo Utsunomiya, Shoichi Nishimura, Vicent Katashi Kawakami, Agüêo Tashima, Chogo Ogata, Tadao Otsuka, Jorge Ryoji Shimabukuru, Tetumi Yamamoto, Joji Mizuno, Munekei Tikasawa, Yoshiyuki Uono, Hakumitsu Takamatsu, Yasutoshi Ushizima, Massao Assakawa, Paulo Hisayama, Hiromu Okamoto, Nelson Tusita, Toshiyuki Koga, Tetuo Nakamura, Yosuke Yoshida, Masahumi Segawa, Ioshifumi Utiyama, Eiji Denda, Yoshiharu Yamamoto, Antônio Toshio Inaba e Heidi Takahashi. "Visto" Caio Mori - Adv. OAB-SP nº 16.523.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

MASAO YAMAMOTO
Presidente
HIDETOSHI KUDO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27 de maio de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 668-82, a 1ª via da presente Ata de Gaipará Agro Industrial S.A.

Belém, 27 de maio de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 11256, Reg. nº 4161 - Dia: 01/06/82)

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III.
Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

— AGROTAU —
AGROPECUÁRIA
RIO TAUÁ S/A

C.G.C./MF Nº 04260725/0001-70

INSC. EST. Nº 15.101.308-0

JUNTA COMERCIAL Nº 15300001404

Capital Autorizado Cr\$ 116.680.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 41.750.000,00
Capital Integralizado Cr\$ 28.400.000,00
Capital a Subscriver Cr\$ 74.930.000,00

3ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19.05.82, para deliberação sobre a emissão de ações nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 19 dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois, às 10:00h na sede social, localizada na Rua João Balbi nº 365, município de Belém, Estado do Pará. Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGROTAU — Agropecuária Rio Tauá S.A., sob a presidência da Sra. Olga de Campos Khayat, e Secretariado pelo Sr. Youssef Salim Khayat, declarou abertos os trabalhos. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e integralização de 13.350.000 de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 13.350.000,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), a serem integralizados com recursos próprios dos acionistas no valor de Cr\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), e com a liberação feita pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme OF/GS nº 01539 com recursos do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), emissões essas a serem feitas da seguinte forma: 3.350.000 ações ordinárias nominativas e 10.000.000 ações preferenciais nominativas. Colocada a matéria em votação foi a mesma unanimemente aprovada. O Senhor Presidente informou que diante da aprovação da emissão das ações, pelo Conselho Deliberativo seriam tomadas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações a serem emitidas, com parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, para tanto propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo com sede nesta cidade, o que mereceu a aprovação de todos os membros. Reaberta a reunião o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinara a subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação em depósito na Agência Metropolitana — Pedreira, à conta nº 070.610-0.

Em Belém-Pa., conforme solicitando à companhia. Assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo ao Conselho de Adminis-

tração a aprovação dos atos, o que se deu por unanimidade o Sr. Presidente informou que diante da aprovação da emissão das ações pelo Conselho De-

liberativo, cujo Boletim de Subscrição, desta ficará fazendo parte integrante, o Capital Social Autorizado e Integralizado passa a ser assim constituído:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMETIDAS
Ordinárias	29.170.000,00	15.750.000,00	15.750.000,00	15.750.000
Preferenciais	87.510.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000
TOTAIS	116.680.000,00	31.750.000,00	31.750.000,00	31.750.000

Nada mais havendo ser tratado, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro de atas de reunião do Conselho de Administração. Reaberta a reunião a ata foi lida, discutida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração deste documento serão tiradas cópias xerográficas e assinadas por todos os membros presentes à reunião para efeito de arquivamento. Olga de Campos Khayat, Youssef Salim Khayat e Checrallah Salim Khayat. Conforme com o original lavrado no livro próprio.

Belém, 19 de maio de 1982

YOUSSEF SALIM KHAYAT
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 674-82, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Rio Tauá S/A — AGROTAU.

Belém, 31 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACAUTASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

“AGROTAU” AGROPECUÁRIA RIO TAUÁ S/A

C.G.C./MF Nº 04.260.725/0001-70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

Capital Autorizado	Cr\$ 116.680.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 41.750.000,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 13.350.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 74.930.000,00

Boletim de Subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.1974, cuja emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 19 de maio de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSC. (Cr\$ 1,00)
Fundo de Investimentos da da Amazônia — FINAM. C.G.C./MF nº..... 04.902.979/0001-44	Av. Pres. Vargas, 808, Belém-Pa.	1982	10.000.000	10.000.000,00

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia Belém, 19 de maio de 1982.

FLORIANO GASPARG BARBOSA

Diretor Financeiro

LUÍS E.P. LOBÃO

Chede Deptº Inc. Fiscais
e Ações

ELY SALIM KHAYAT

CPF 088.766.732-53

Diretor Presidente

YOUSSEF SALIM KHAYAT

CPF 109.508.182-91

Diretor-Executivo

ELISEU RONG DE ARAÚJO

Téc. em Contabilidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31 de maio de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 674-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de "Agrotau" - Agropecuária Rio Tauá S/A.

Belém, 31 de maio de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

"AGROTAU"
AGROPECUÁRIA RIO TAUÁ S/A

C.G.C./MF Nº 04.260.725/0001-70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição de Cr\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) de ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo a integralização feita através de depósito nesta data no Banco da Amazônia S/A — BASA.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES	VALOR
Olga de Campos Khayat, res. à Rua João Balbi, nº 365, C.I.C. nº 002.502.732/15, Carteira de Identidade nº 991068 - 2ª via.	1.750.000	1.750.000,00
Youssef Salim Khayat, res. à Rua João Balbi, nº 365, C.I.C. nº 109.508.182/91, Carteira de Identidade nº 1.052.782, Segup-Pa.	600.000	600.000,00
Ely Salim Khayat, res. à Rua João Balbi, nº 365, C.I.C. nº 088.766.732/53, Carteira de Identidade nº 912.457, 2ª via.	400.000	400.000,00
Checralla Salim Khayat, res. à Rua Av. Generalíssimo Deodoro, nº 412, C.I.C. nº 004.369.502/78, Carteira de Identidade nº 0818412, SRE, SPMAF/SA/DPF/PA.	600.000	600.000,00
TOTAL	3.350.000	3.350.000,00

Belém, 19 de maio de 1982.

OLGA DÊ CAMPOS KHAYAT
Presidente do Conselho
YOUSSEF SALIM KHAYAT
Conselheiro Secretário
ELISEU RONG DE ARAÚJO
Tec. em Contabilidade

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 674-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de AGROTAU — Agropecuária Rio Tauá S/A.

Belém, 31 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 11.266. Reg. nº 4.188. Dia: 01.06.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

Ata de reunião das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada no dia quinze de abril de mil novecentos e oitenta e dois.

As dezessete e trinta horas respectivamente, do dia quinze de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, os Acionistas da Companhia de Saneamento do Pará — Cosanpa, quais sejam: Governo do Estado do Pará, na qualidade de Acionista Majoritário, representado pelo General Rubem Luzio Vaz, DER — Departamento de Estradas de Rodagem, representado pelo Doutor Osvaldo Sabino de Freitas, os membros do Conselho Fiscal, senhores (a) Joaquim Nunes Alves, Lecyr Pontes Riudades e Eliene Gaspar da Silva, representantes da Firma Price Waterhouse — Auditores Independentes, senhores Edmundo Simões Bastos, C.P.F. — 004.171.818/68, C.R.C.-SP-33.693 "S" Pa. e Vivaldo Monteiro Costa da Silva, C.P.F. 033.793.962/49, C.R.C. 0779-Pa., os Diretores da Empresa, senhores Ricardo Luís Mattos Neno — Diretor Administrativo e Financeiro, Miguel Elias de Souza Neto — Diretor de Operações; Neudo Raimundo Nascimento Melo — Diretor de Expansão e a Chefe da Divisão de Contabilidade, senhora Maria de Nazaré C. Reis Pinheiro, C.R.C. 1013-Pa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente, Engenheiro Haroldo Teixeira de Araújo, que depois de constatar presença de acionistas que totalizam o número legal para deliberarem sobre os assuntos constantes da pauta conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", convidou para Secretário o Senhor Doutor Osvaldo Sabino de Freitas, solicitando ao mesmo que fizesse a leitura do "Edital de Convocação", publicado nos jornais "O Liberal" e a "Província do Pará", edição do dia 3 e no "Diário Oficial do Estado", edições dos dias 13, 14 e 15 tudo do corrente mês, documento este do seguinte teor: Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA — Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária — Edital de Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia quinze de abril de mil novecentos e oitenta e dois, às 17:00 e 17:30 horas, respectivamente, na sede da empresa, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Assembléia Geral Ordinária. 1 — Apreciar e votar o Relatório e a Demonstração Financeira, relativas ao exercício findo em 31.12.81; 2 — Aprovar a Correção Monetária do Capital Social da Companhia e sua Capitalização, na forma do art. 167 da Lei 6.404/76; 3 — Eleger o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, de acordo com o art. 20 do Estatuto; 4 — Outros assun-

tos de interesse da Companhia. Assembléia Geral Extraordinária. 1 — Deliberar sobre a incorporação das Reservas de Capital existente; 2 — Deliberar sobre o aumento do Capital Social; 3 — Alteração do Estatuto Social da Empresa, no seu art. 6º e art. 42; 4 — Reavaliação do Patrimônio da Empresa; 5 — O que ocorrer. Belém, 2 de abril de 1982. Engº Haroldo Teixeira de Araújo — Presidente do Conselho de Administração. Encerrada a leitura do Edital, o Senhor Presidente, propôs a Assembléia Geral a dispensa da leitura dos documentos que deverão ser apreciados e julgados, uma vez que já havia sido publicado pela imprensa. Proposta aprovada por unanimidade. Submeteu então o Presidente à discussão da Assembléia, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.81, proposta aprovada sem divergência de votos. Prosseguindo foi colocado para discussão e aprovação a proposta da Diretoria que foi lida pelo Secretário desta Assembléia, constante dos seguintes itens: item I — Capitalização da Reserva resultante da Correção Monetária do Capital num montante de Cr\$ 1.575.961.991,00 (hum bilhão, quinhentos e setenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e hum mil, novecentos e noventa e um cruzeiros), com emissão de 1.502.824.349 (hum bilhão, quinhentos e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 73.137.642 (setenta e três milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentas e quarenta e duas) ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), que recebeu aprovação de todos. O representante do Acionista Governo do Estado do Pará, General Rubem Luzio Vaz, propôs a reeleição dos senhores (a) Lecyr Pontes Riudades; Joaquim Nunes Alves e Eliene Gaspar da Silva, para membros efetivos do Conselho Fiscal e Suplentes destes os Senhores: Orlando de Carvalho Pinto, José de Lemos Filho e Alfrêdo Hissa Higachi, respectivamente, com mandato de um ano a contar da data desta Assembléia. Prosseguindo, propôs, também, os nomes dos senhores: Haroldo Teixeira de Araújo, Miguel Elias de Souza Neto, como membros da Diretoria Executiva, Ronaldo Gilberto Huñh, como representante dos Acionistas Minoritários, Pedro Paulo de Lima Dourado, Nelson Luís Teixeira Chaves e Almir José, Gabriel, como representantes do Governo do Estado, para membros efetivos do Conselho de Administração e suplentes destes os senhores: Ricardo Luís Mattos Neno, Neudo Raimundo Nascimento Melo, João Nunes de Souza, Olavo Lira Maia, Nelson Tomaz Almeida da Silva e Luís Eduardo Canto Costa, respectivamente, com mandato de dois anos a contar da data desta Assembléia. Proposta aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente desta Assembléia Geral, colocou a disposição dos presentes a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como não houvesse nenhuma manifestação foi dado início à Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação mencionado anteriormente. O Sr. Presidente, colocou o item II da proposta da Diretoria, qual seja: Aprovação da capitalização de uma parte das Reservas de Capi-

tal, resultante das subvenções para investimento recebido a Fundo Perdido, num montante de Cr\$ 210.214.648,00 (duzentos e dez milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), já inclusa a Correção Monetária, com emissão de 200.460.688 (duzentos milhões, quatrocentas e sessenta mil, seiscentas e oitenta e oito) ações ordinárias e 9.753.960 (nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentas e sessenta) ações preferenciais. Tudo proporcional ao capital existente em 31.12.81. Esta proposta, bem como as demais recebeu parecer favorável do Conselho Fiscal, cujo teor está transcrito no final desta Ata. Ato contínuo foi colocado o item III da Proposta da Diretoria, que refere-se a Aprovação e Capitalização denominada Reserva Estadual num montante de Cr\$ 536.957.167,00 (quinhentos e trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete cruzeiros), resultante da reserva feita em exercícios anteriores pelo Governo do Estado, com emissão de 512.042.355 (quinhentos e doze milhões, quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta cinco) ações ordinárias e 24.914.812 (vinte e quatro milhões, novecentas e quatorze mil, oitocentas e doze) ações preferenciais, proporcional ao capital existente em 31.12.81. Dando continuidade o Senhor Presidente apresentou o Quadro de Distribuição, anexo I da Proposta da Diretoria, para conhecimento dos acionistas. Em seguida foi apresentado o item IV da Proposta da Diretoria, aprovação do Aumento de Capital de mais Cr\$ 2.150.000.000,00 (dois bilhões, cento e cinquenta milhões de cruzeiros) com subscrição de novas ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), proporcional ao número de ações de todas as espécies e classes existentes na presente data, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) dias para que exerçam o direito de preferência artigo 171 da Lei 6.404, findo o qual aplicar-se-á o disposto no parágrafo 8º do referido artigo. Em prosseguimento o Senhor Presidente colocou para aprovação o item V da Proposta da Diretoria para alteração do Estatuto da Companhia em seu artigo 6º que passará a ter a seguinte redação: A Cosanpa tem um Capital Autorizado de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), dividido em 3.814.400.000 (três bilhões, oitocentas e quatorze milhões, e quatrocentas mil) ações ordinárias e 185.600.000 (cento e oitenta e cinco milhões e seiscentas mil) ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). Os parágrafos 1º, 2º e 3º inalterados. Propôs, também, reajustamento da remuneração paga à Diretoria da Empresa, a título de representação, sendo elevado de: Presidente de 15 (quinze) para 17 (dezessete) Valores de Referência (VR) e Diretores de 13 (treze) para 15 (quinze) Valores de Referência (VR), com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro do corrente ano. Proposta aprovada por unanimidade. Prosseguindo o Senhor Presidente, colocou para análise, discussão e aprovação o item VI da Proposta da Diretoria referente a Reavaliação do Patrimônio da Empresa, de acordo com a exposição de motivos, apresentada pela Chefe da Divisão de Contabilidade e apreciada em reunião da Diretoria do dia 22 de março do corrente ano, cujo teor transcrevemos a seguir: — As imobilizações técnicas refletem no Balanço os investimentos brutos que são de vital importância para a empresa, por serem utiliza-

veis na produção dos bens vendáveis ou na prestação de serviços. Para a Contabilidade, quanto mais bem controlado forem os bens patrimoniais, com mais exatidão demonstram o que a empresa necessita como parcela de garantia na obtenção de recursos de terceiros, sendo boa política financeira o imobilizado ser coberto em primeiro lugar, pelo capital próprio e depois, pelo exigível a longo prazo. O princípio básico para avaliação encontra-se consolidado na Lei 6.404 — Lei das Sociedades Anônimas que em seu artigo 8º, determina: — “A avaliação dos bens será feita por três peritos ou por empresa especializada, nomeados em Assembléia Geral dos subscritores, convocados pela imprensa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritores, que representam metade, pelo menos, do Capital Social, e em segunda convocação com qualquer número”. Os registros contábeis devem expressar os bens físicos reais, instalados ou construídos, para que possa haver acompanhamento dos custos e respectivas provisões para depreciação, assim como, possa ocorrer suas baixas, quando estiverem totalmente depreciados, o que se torna possível através de controle de item por item, desses bens. Os princípios de contabilidade geralmente aceitos e que servem de critérios de análise por parte de auditores, são os seguintes: a) os registros das imobilizações devem ser no valor do custo; b) as contas do balanço devem refletir o investimento bruto no imobilizado remanescente em serviço; c) os registros do imobilizado devem ser mantidos com detalhes suficientes para que sirvam de apoio às contas de controles e que permitam testes de existência física dos itens imobilizados; d) a depreciação deve ser provisionada proporcionalmente a vida útil estimado dos imobilizados depreciáveis. Na demonstração do imobilizado no balanço, são considerados pontos importantes na sua representação e respectivas provisões para depreciação, seguintes: a) as principais classificações e tipos de imobilizado devem ser demonstrados separadamente, no balanço; b) o custo bruto do imobilizado e o total das provisões para depreciação devem ser demonstrados isoladamente; c) os valores correspondentes a imobilizados inativos ou não operativos e os imobilizados totalmente depreciados, ainda em uso, devem ser demonstrados, se forem importantes; d) os ônus sobre o imobilizado devem ser claramente indicados no balanço; e) a depreciação provisionada durante o período, deve ser apresentada claramente na demonstração de resultados do exercício. Pelos assuntos abordados damos parecer completamente de acordo com a Reavaliação do Patrimônio da Cosanpa, no tocante ao aspecto contábil, pois sentimos necessidade de existirem contas de controle no “razão geral” que devem ser mantidas para cada classificação principal do imobilizado e para cada uma das respectivas provisões para depreciação, bem assim, como cada conta de controle ser mantida em registros auxiliares que demonstram, individualmente, às unidades incluídas em cada categoria. Belém, 19 de março de 1982. Maria de Nazaré C. Reis Pinheiro — ADFC — DRT - 00950. Após devidamente debatida recebeu aprovação por unanimidade. Transcrição do Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, no de-

sempenho de suas funções, legais e estatutárias examinaram detalhadamente o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981. Esclareceram, que as referidas demonstrações financeiras foram auditadas pela firma Price Waterhouse - Auditores Independentes. Outrossim, tendo os membros do Conselho Fiscal, recebido da Diretoria da Cosanpa, todas as informações e esclarecimentos a respeito dos negócios da Empresa, mês a mês, são de parecer que o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras de 1981, assim como, a Proposta da Diretoria para Correção da Expressão Monetária do Capital Social e das Reservas existentes, estão em condições de merecer a aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas. Emitiram, também, Parecer sobre a Reavaliação do Patrimônio o qual transcrevemos a seguir: os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram detalhadamente a exposição de motivos apresentada pela Chefe da Divisão de Contabilidade e apreciada em reunião da Diretoria do dia 22 de março de 1982, sobre a conve-

niência da Reavaliação do Patrimônio e achando que a mesma está de acordo com as determinações legais concernentes ao assunto e vem ao encontro dos interesses sociais da empresa são de parecer favorável a sua aprovação. Belém, 24 de março de 1982. Ellene Gaspar da Silva - C.I.C. 016.141.772-87, Joaquim Nunes Alves - C.I.C. 000.625.545-72 e Lecyr Pontes Riudades - C.I.C. 000.023.642-04. Estes Pareceres, também, mereceram aprovação do Conselho de Administração após ter sido apresentado ao mesmo. O Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e o Senhor Secretário congratulou-se com atual Diretoria pelos resultados apresentados. O Senhor Presidente, agradeceu aos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração, a todos os Acionistas e em particular ao Governo do Estado do Pará, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Coronel Alacid da Silva Nunes, pela confiança e apoio do qual tem sido alvo a administração da Empresa. E, como nada mais houvesse a tratar foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que depois de lida e assinada por todos. Belém, 15 de abril de 1982.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 660-82, a 1ª via da presente Ata de Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Belém, 27 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4172. Dia: 01.06.82)

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GUAMAENSE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

RESUMO DE ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GUAMAENSE, fundada em 01.05.1982, é uma entidade civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, com número ilimitado de sócios, com sede e foro nesta cidade de São Miguel do Guamá, sem distinção de posição social, cor, sexo, religião e apolítica. Será dirigida por uma Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O mandato de sua Diretoria será bienal. Seu Estatuto foi elaborado de acordo com o Dec. 80.228. São Miguel do Guamá, 15.05.82. a) TAUMATURGO DE OLIVEIRA PONTES

Presidente

(T. nº 11.262. Reg. nº 4.173. Dia: 01.06.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N. 27 - SEOP, DE 26 DE MAIO DE 1982
O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado de Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 00394, de 21.05.82, RESOLVE:

Designar os funcionários Dr. PEDRO DALTRO CUNHA, Dr. HERALDO B. AGUIAR GRANA, ambos Assistentes Jurídicos e EDINEIA SENA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, todos deste Órgão, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades havidas no Auditório deste Órgão, no prazo de trinta (30) dias, salvo motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 4176 - Dia 01.06.82)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 32/82 - DA — DE 28 DE MAIO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 36/80, de 22 de abril de 1980.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53, a JAYME NEVES DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, código TP 1.101.1, lotado no Departamento de Administração, desta Secretaria, (10) dias de Licença de Saúde conforme Laudo Médico n. 2063, expedido pela Junta de Inspeção do HSE, a contar de 10.05.82.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 4175 - Dia 01.06.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

A V I S O

I — A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) comunica aos servidores integrantes da Clientela habilitada para a Prova de Ascensão Funcional ao cargo de Professor de 1º Grau GEP—M—401.2 do Grupo Magistério, que as Provas serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

DIA — 05.06.82 (Sábado)

LOCAL — SANTARÉM — Escola Estadual de 1º Grau "ÁLVARO ADOLFO DA SILVEIRA"

HORÁRIO — 08:00 Horas - Prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

14:00 Horas - PROVA PRÁTICA

Para os candidatos inscritos em SANTARÉM, ORIXIMINÁ e MONTE ALEGRE

DIA — 10.06.82 (quinta-feira)

LOCAL — CASTANHAL — Escola Estadual de 1º Grau "CÔNEGO LEITÃO"

HORÁRIO — 08:00 horas Prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

14:00 Horas - Prova PRÁTICA

Para os candidatos inscritos em CASTANHAL e BRAGANÇA.

DIA — 10.06.82 (QUINTA-FEIRA)

LOCAL — MARABÁ — Escola Estadual de 1º Grau "PLÍNIO PINHEIRO"

HORÁRIO — 08:00 Horas - Prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

14:00 Horas - Prova PRÁTICA

Para os candidatos inscritos em MARABÁ e SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

DIA — 12.06.82 (SÁBADO)

LOCAL — BELÉM — Escola Estadual de 1º Grau "PINTO MARQUES"

HORÁRIO — 08:00 Horas Prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para os candidatos inscritos em BELÉM e ABAETETUBA

DIA — 19.06.82 (SÁBADO)

LOCAL — BELÉM — Escola Estadual de 1º Grau "PINTO MARQUES"

HORÁRIO — 08:00 Horas - Prova PRÁTICA

Para os candidatos que obtiverem classificação no Teste de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e cujo resultado será publicado no D.O.E. do dia 17.06.82.

II — OBSERVAÇÃO: Os candidatos deverão apresentar-se no local de realização das provas munidos de:

a) CÉDULA DE IDENTIDADE

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

c) CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL) OU (PRETA)

Belém, 28 de maio de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

RESUMO PARA O DIÁRIO

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:
ORDEM DE SERVIÇO N. 0068/82 DE 25 DE MAIO DE 1982

Processo n. 001485/82 - ITERPA

Interessado: ALZINO SANTOS DA SILVA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade Santana, com aproximadamente 60,0000 (sessenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0069/81 DE 25 DE MAIO DE 1982

Processo: n. 000027/82 - ITERPA

Interessado: ALCEBIADES GODOFREDO PINHEIRO

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura PEDRO HENRIQUES CATAIANDA CABRAL DE NORONHA NETO, para demarcar área de terras localizada no Município de Igarapé - Miri, na localidade Cataiandua, com aproximadamente 44,0000 (quarenta e quatro hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0070/82 DE 25 DE MAIO DE 1982

Processo n.: 000645/82 - ITERPA

Interessada: GUIOMAR SALUSTIANO DA SILVA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura PEDRO HENRIQUE CABRAL DE NORONHA NETO, para demarcar área de terras localizada no Município de Ananindeua, com aproximadamente 00,1000 (dez hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0071/82 DE 25 DE MAIO DE 1982

Processo n. 04041/76 - ITERPA

Interessado: LEÔNICIO MARIA CAMERCRÂN

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade Santo Antônio, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).
Ady. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 4179 - Dia 01.06.82)

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO N. 0072/82 DE 25 DE MAIO DE 1982

Processo n. 04804/76 - ITERPA

Interessado: GERÔNIO GONÇALVES DE MELO

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade Santo Antônio do Raposo, com aproximadamente 32,0000 (trinta e dois hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0073/82 DE 26 DE MAIO DE 1982

Processo n.: 000736/81 - ITERPA

Interessado: ELÁDIO SE SOUZA COIMBRA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade Cajuçu, com aproximadamente 63,0000 (sessenta e três hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0074/82 DE 26 DE MAIO DE 1982

Processo n. 03176/76 - ITERPA

Interessado: IRAMIR DA SILVA BARROS

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade São Bento, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0075/82 DE 26 DE MAIO DE 1982

Processo n. 03456/76 - ITERPA

Interessada: HONORINA MELO DE QUADROS

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade São Lourenço, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 4179 - Dia 01.06.82)

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO N. 0076/82 DE 26 DE MAIO DE 1982

Processo n. 001481/82 - ITERPA

Interessado: WALDEMAR NUNES PINHEIRO

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade Bandeira Branca, com aproximadamente 30,000 (trinta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0078/82 DE 26 DE MAIO DE 1982

Processo n. 003051/82 - ITERPA

Interessado: MANOEL COSTA SANTA BRIGIDA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área

de terras localizada no Município de Salinópolis, com aproximadamente 70,0000 (setenta hectares).
ORDEM DE SERVIÇO N. 0079/82 DE 26 DE MAIO DE 1982

Processo n.: 003049/82 - ITERPA

Interessado: JOSÉ ALMEIDA MONTEIRO

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade São Bento, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0080/82 DE 27 DE MAIO DE 1982

Processo n. 001484/82 - ITERPA

Interessado: NERY RAIOL CEZÁRIO

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade Santana, com aproximadamente 60,0000 (sessenta hectares).

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 4179 - Dia 01.06.82)

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO N. 0081/82 DE 27 DE MAIO DE 1982

Processo n. 005593/80 - ITERPA

Interessado: JOSÉ CALAZANS MONTEIRO

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade Bom-Fim, com aproximadamente 50,0000 (cinquenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0082/82 DE 27 DE MAIO DE 1982

Processo n.: 04039/76 - ITERPA

Interessado: JOSÉ BARROS DA COSTA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0083/82 DE 27 DE MAIO DE 1982

Processo n.: 009829/81 - ITERPA

Interessado: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade Boa Vista, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0084/82 DE 27 DE MAIO DE 1982

Processo n.: 002515/82 - ITERPA

Interessado: ARLINDO GESTA BARROS

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade Bandeira Branca, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 4179 - Dia 01.06.82)

Terça-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1982 - 21

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:
ORDEM DE SERVIÇO N. 0085/82 DE 27 DE MAIO DE 1982

Processo n. 04845/76 - ITERPA
Interessado: ESMERALDO VALES DOS SANTOS

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade São Bento, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

ORDÉM DE SERVIÇO N. 0086/82 DE 27 DE MAIO DE 1982

Processo n.: 001480/82 - ITERPA

Interessado: JULIANO DOS SANTOS

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras no Município de Salinópolis, na localidade Pindorama, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0087/82 DE 27 DE MAIO DE 1982

Processo n. 03868/76 - ITERPA

Interessado: JOÃO SANTA BRÍGIDA SOUZA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura

JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade Carajó, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0088/82 DE 27 DE MAIO DE 1982

Processo n. 003050/82 - ITERPA

Interessado: BENJAMIM DE ALMEIDA

MONTEIRO

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura

JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade São Bento, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 4179 - Dia 01.06.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Processo n.	Nome	Área	Município	Portaria
001836/81 - ITERPA	Deodoro Francisco de Souza	90.ha.26a.63ca	São Miguel do Guamá	000185/82
004326/81 - ITERPA	Luiz Pimentel de Oliveira	11ha.51a.90ca	Acará	000186/82

Belém, 26 de maio de 1982

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4179 - Dia 01.06.82)

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADA:

Processo n.	Nome	Área	Município	Portaria
013/78 - GFC/ITERPA	Lindete Fitipaldi Lyra	55ha.24a.16ca	Abaetetuba	000184/82

OBS: A presente publicação, RETIFICA os termos dos atos prolatados em 28 de setembro de 1979 e publicados no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 1979.

Belém (PA), 26 de maio de 1982

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4179 - Dia 01.06.82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

ERRATAS

I — Decreto nº 2.247, de 19 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado, de 21 de maio de 1982.

ONDE SE LÊ:

MARIA RODRIGUES CEREINO

LEIA-SE:

MARIA RODRIGUES CERBINO

II — Decreto nº 2.155, de 24 de março de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado, de 26 de março de 1982.

A N E X O II

ONDE SE LÊ:

Classe: "B" — GEP-M-401.2

LEIA-SE:

Classe: "B" — GEP-M-403.2

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 467 DE 20 DE MAIO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593, de 15.02.80.

Considerando o disposto no art. 1º § 1º do Decreto nº 158, de 16.07.1979,

RESOLVE:

Redistribuir, ex-officio, Heloisa Tavares de Souza, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202.1-Classe A, da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de maio de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, Juíza de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível e Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER que pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, fica citada MARIA LINDOMAR CARNEIRO DE MACÊDO, brasileira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 30 de junho do ano corrente, às 9:30h, na sala de audiências da titular acima, sito no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni — Forum, ou contestar a ação, querendo, no prazo legal os termos da ação de divórcio não consensual, embasado, no artigo 40, §§ 1º e 3º c c o § 1º do artigo 5º da Lei Federal nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, a requerimento de SIMPLICIO CASTRO DE MACEDO, brasileiro, casado, armeiro, residente e domiciliado nesta cidade, pelas razões seguintes: que o suplicante casou-se com a suplicada na cidade de Curuçá em 27 de janeiro de 1964 (certidão anexa). Após o casamento os nubentes não tiveram filhos, residindo nesta capital, vivendo em comum precisamente cinco anos e em data de 24 de janeiro de 1969 a ré abandonou o lar sem justificação apresentada, não voltando ao lar, constando que a suplicada de há muito vive em companhia de outro

cidadão nesta cidade de quem tem vários filhos, residindo em endereço ignorado. Que o suplicante desde há muito tempo constituiu família com a sra. Maria José Pereira de Lima, brasileira, solteira, maior, do lar, residentes nesta cidade, requerendo o divórcio de vez que há mais de cinco anos, e precisamente há 13 anos, havendo a separação de fato, requerida nos termos dos artigos de lei invocados; que não possui bens a partilhar; que protesta pelos meios de prova em direito permitidas. Não sendo contestada a ação serão presumidas aceitas as argumentações apresentadas em sua inicial. E para que chegue ao conhecimento da requerida e não possa alegar ignorância, será o presente publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, afixado na sede deste Juízo, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará aos vinte e oito dias do mês de maio de 1982. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o subscrevi.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

Juíza de Direito, respondendo pela 7ª Vara Cível e Feitos da Família da Comarca desta Capital

(T. nº 11.260. Reg. nº 4.167. Dia: 01.06.82)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará,

República Federativa do Brasil, por nomeação e título legal, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando neste Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, os Autos Cíveis de Alvará de Suprimento de Assinatura, requerido por Luiz Geolás de Moura Carvalho, brasileiro, casado, militar do Exército, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado, tendo o requerente adquirido um terreno localizado na antiga Av. Joaquim Távora, nesta cidade, por compra de Firmino Avelino de Souza e sua mulher, residentes atualmente em lugar incerto e não sabido, o requerente, pretendendo legalizar o referido terreno, ficam os vendedores citados para no prazo de 15 dias apresentarem querendo, impugnação ou contestação ao pedido, sob as penas da lei. Em virtude do que expedi o presente Edital e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos sete (07) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, ass.) Ilegível, escrivão, subscrevo.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

Juiz de Direito

(T. nº 11.261. Reg. nº 4.168. Dia: 1º.06.82)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Doraceli de Jesus Ataíde Gonçalves, João Carlos de Oliveira Júnior, Maria do Rosário de Moraes, Mauro Henrique Beckman Júnior, Castorina Cardoso Villar, Soledade Maria Prata Monteiro, Jales Evaristo da Silva, Jacy Pimenta Soares, Haroldo Pinheiro Lobato, José Maria Graça da Cruz, Jurandir Oliveira de Souza, Pedro Batista dos Santos, Benedito Sebastião B. da Silva, Eduardo José da Silva Santos, Raymundo Nonato Costa Mesquita, Antônio Aguiar Noronha, Benedito de Jesus Neto Martins, Tertuliano Silva dos Santos, Wandevalma Suely Gonçalves, Odinéia Monteiro Negrão, Édson dos Santos de Oliveira (Emitentes), Odivaldo Luiz Monteiro Negrão, Walter Ferreira Roxo, Édson Santos de Oliveira, Walter Ferreira, (Avalistas), José Ronaldo Monteiro Cardias, Maria Izabel Carvalho - Micas Modas, Carmon Ind. Com. Ltda., Raimundo LCE Silva, Acel Amaz. Coml. Extintores Ltda., José Leido Maia, Guemba e Cia. Ltda., Manoel Raimundo Tavares, Excelsior Imp. e Exp. Ltda., Supermercado Cruzeiro Ltda., Givaldo Loureiro Repr., Péricles Ferreira Trindade, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Transbrasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Fininvest S/A, Banco América do Sul S/A, Finasa S/A, Financ. General Motors, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Crédito Nacional S/A, Parâmoto Com. e Rep., Banco do Brasil S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Poliplast S/A, Ladilson & Moura, Unibanco, Santric Ind. Com., Banco Mercantil de S. Paulo S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, vinte e duas (22) notas promissórias, uma (1) letra de câmbio e treze (13) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 13.390,00 / 10.074,00 / 2.653,00 / 19.520,00 / 9.360,00 / 6.935,00 / 14.856,00 / 29.358,00 / 1.800,00 / 15.300,00 / 2.000,00 / 24.000,00 / 24.942,00 / 10.000,00 / 18.357,00 / 9.652,00 / 29.721,00 / 255.330,00-saldo / 11.334,00 /

10.221,00 / 17.568,00 / 153.021,00-saldo / 134.156,00-saldo / 38.634,40 / 18.733,33 / 426.057,50 / 34.000,00 / 34.000,00 / 378,00 / 37.537,48 / 12.300,00 / 72.398,08 / 5.844,08 / 5.844,98 / 21.516,79 / 17.315,48 / 10.626,00 / 36.790,00 / 190.000,00 / vencimentos vários por V.Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Transbrasil S/A, Ichiro Tosa, Soterra, Fininvest, Eccal Ltda., Finasa S/A, Financ. General Motors, Trapp Marisma Com. Conf. Ltda., Escorpe Ind. Com., Paramoto Com. Rep., Transp. Transinca S/A, Casa dos Pneus, Poliplast S/A, Ladilson & S. Moura Transp. Ltda., Disrel, Santric Ind. Com. Ltda., Facepa, Super Mercado Belém Ltda., Mâncio R. Lima Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 31 de maio de 1982.

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substº do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4170. Dia: 01.06.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal, às folhas 257/258 dos autos de Embargos Cíveis - Capital - Embte: João Dario Branco Pamplona e sua mulher Maria Dulce Correa Pamplona (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves) e, Embdo. os espólios de Octavio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona (Adv. Dr. Wilson Araujo de Souza), exarou o seguinte despacho:

Recurso Extraordinário

Recorrente: João Dario Branco Pamplona e sua mulher

Recorridos: Espólios de Octavio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona

João Dario Branco Pamplona e sua mulher promoveram Ação Rescisória, com fundamento no artigo 485, incisos IV, V e IX do Código de Processo Civil, contra a sentença proferida, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e Registros Públicos da Comarca da Capital, na Ação de Anulação de Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, na qual os ora recorrentes são autores e Octavio da Silveira Pamplona e Ramira Moraes Branco Pamplona, réus.

Houve contestação, por parte dos espólios (fls. 104/111) e, por parte da herdeira necessária Ruth d'Alba Pamplona Lobato, assistida de seu marido (fls. 116/127).

O Órgão do Ministério Público, às fls. 195 e seguinte, opina pela carência do direito de ação dos autores por: a) descumprimento do disposto no artigo 488, inciso II do Código de Processo Civil e, b) não te-

rem provado haver, a sentença que pretendem rescindir, transitadas em julgado.

As Venerandas Câmaras Cíveis Reunidas por maioria de votos, vencido o Desembargador Calistrato Alves de Mattos, julgou improcedente a ação, através do V. Acórdão nº 6532 de 20.10.1980, assim ementado:

"Para que haja sucesso na Rescisória é necessário que as matérias arguidas como seu fundamento, desde que autorizem a sua propositura, fiquem satisfatoriamente comprovadas no curso da ação ajuizada. Inexistência de ofensa à coisa julgada. Rescisória julgada improcedente".

Inconformados com essa decisão, manifestaram, os Autores, Embargos Infringentes do julgado, adotando os mesmos argumentos usados na inicial, item IX (fls. 207/210).

Os embargados contra-arrazoaram os Embargos às fls. 232/33 e 235. O Órgão do Ministério Público opinou no sentido de ser mantida a decisão embargada (fls. 237).

Apreciados os Embargos, foram os mesmos rejeitados, à unanimidade de votos, através do V. Acórdão nº 7555 de 28 de setembro de 1981, assim ementado:

"Embargos Infringentes - Provada a lucidez dos alienantes e a legalidade da transação, confirma-se a V. decisão Embargada".

Irresignados os Embargantes interpõem para o Excelso Pretório, recurso extraordinário com fulcro nas alíneas (a) e (d), inciso III, do art. 119 da Constituição Federal (Emenda nº 01/69), aduzindo infringência do disposto no art. 6º, II e 459 do Código Civil Brasileiro e divergência do julgado com as decisões de outros tribunais (fls. 245/250).

Diz que os alienantes não estavam em sua plena capacidade mental, portanto, sem capacidade civil para gerir seus bens. Acrescenta que a alienante, logo após a transação fora interdita; que a escritura fora elaborada na cidade de Belém, mas fora lavrada na cidade de Soure, que a torna passível de nulidade (fls. 245/250).

Houve impugnação (fls. 252 e 254).

O recurso tem por fundamento a incapacidade dos alienantes de gerirem os seus bens e a nulidade da Escritura Pública de compra e venda. Essas matérias foram exaustivamente examinadas quer na ação anulatória, quer na Rescisória e reexaminadas nos Embargos Infringentes.

Dessa forma não é mais possível sua apreciação através do Recurso Extraordinário ao teor da Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal.

Não se apresentam e nem foram arguidas as hipóteses do art. 325 caput do RISTF, que autorizam o recurso extraordinário.

Quanto ao dissídio jurisprudencial invocado, não atenderam os recorrentes o disposto no art. 322 do RISTF.

Diante disso, nego seguimento ao recurso.
P.I.

Belém (PA), 25 de maio de 1982
MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão do Feito
(G. Reg. nº 1530)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

MICROFILMAGEM NO BRASIL

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Índice do RTJ, 83 a 90

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC 92º DA REPÚBLICA Nº 24.766

Belém - Terça-feira, 1º de junho de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

ACÓRDÃO Nº 8008

RECURSO EX-OFFÍCIO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recorrente: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Pedro Paulo Souza da Silva (Dra. Joselisa Kauffman)

Relator: Des. Nelson Amorim

EMENTA: "Habeas-Corpus". Prisão para averiguações. Ilegalidade manifesta. Recurso improvido para confirmar a decisão que concedeu a ordem.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por decisão unânime, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, que concedeu o "habeas-corpus", nos termos do relatório de fls. e das considerações abaixo.

Belém, 20 de maio de 1982.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 27 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

(G. Reg. - nº 1530)

ACÓRDÃO Nº 8009

RECURSO EX-OFFÍCIO DE "HABEAS-CORPUS" DE CASTANHAL

Recorrente: A Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: Hemerson Salazar Barbosa (Dr. Merivaldo Pereira Leal)

Relator: Des. Nelson Amorim

"Habeas-Corpus". Prisão sem flagrante e sem ordem escrita de autoridade competente. Ilegalidade flagrante. Recurso improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unânime-

mente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 20 de maio de 1982.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 27 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

(G. Reg. - nº 1530)

ACÓRDÃO Nº 8010

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante — Transfrisa Ltda. Indústria e Comércio de Pescados (Dr. Haroldo A. Santos)

Apelado — Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Relatora — Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA — Não havendo necessidade de prova em audiência, a ação deve ser julgada antecipadamente. Ação de execução forçada — Decisão confirmada, em parte.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa apresentada pelo apelante e no mérito, confirmar a decisão apelada.

Belém, 04 de maio de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 28 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021,3

(G. Reg. - nº 1530)

ACÓRDÃO Nº 8011

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante — Transfrisa Ltda. Indústria e Comércio de Pescados Ltda. (Dr. Haroldo A. Santos)

Apelado — Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Ubirajara F. e Silva)

Relatora: — Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA — Não havendo necessidade de prova em audiência, a ação deve ser julgada antecipadamente. Ação de execução forçada — Decisão confirmada em parte.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar a

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

preliminar de cerceamento de defesa apresentada pelo apelante e no mérito, confirmar a decisão apelada.
Belém, 04 de maio de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 28 de maio de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 1530)

ACÓRDÃO Nº 8012
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
1ª CÂMARA CÍVEL

Agravante — Tigre Comércio Indústria Ltda. (Dr. Miguel Elias de Zemerio)
Agravado — Manoel Benassuly Moreira (Dr. Fernando Gonçalves)
Relator — Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA — Ação de execução — Penhora — Deve recair em bem do executado que se ache livre e desembaraçado e não em outro de sua propriedade, já agravado com ônus real agravo improvido — Vistos, etc....

Vistos, etc....
Isto posto:
Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. Custas da lei.
Belém, 27 de abril de 1982.

Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente
Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Relator
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 28 de maio de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 1530)

ACÓRDÃO Nº 8013
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
1ª CÂMARA CÍVEL

Apelante — José Maria Costa (Dr. Ruy Barata)
Apelado — Mauro Farias de Moraes (Augusto Cesar dias Sampaio)
Relator — Des. Oswaldo Pojucan Tavares
EMENTA — INDENIZAÇÃO — Acidente de trânsito — Responsabilidade Civil — Culpa do motorista que, na direção do automóvel avança o sinal e bate em outro, causando danos — Indenização mandada pagar — Confirmação da sentença.

Vistos, etc....
Isto posto:
Acordam os Juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada por seus próprios fundamentos.

Custas da lei.
Belém, 27 de abril de 1982.
Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente
Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Relator
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 28 de maio de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 1530)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 8014
PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA LIMINAR
Requerente: O Estado do Pará
Requerido: O Despacho do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos no Mandado de Segurança impetrado pela empresa Comercial de Alimentos.
Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: — Medida Liminar concedida por membro do Tribunal de Justiça. Suspensão da Medida Liminar. — Compete ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, conhecer do pedido de suspensão da execução de medida liminar concedida por Desembargador do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc....
Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça, adotando o adendo de fls. 36, à unanimidade de votos, dar provimento ao agravo para cassar a suspensão da execução da liminar, ante a incompetência do seu prolator.

Sala das Sessões, Belém, Pa, 19 de maio do ano de 1982.
Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente-Relator
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 28 de maio de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 1530)

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MAIO DE 1982 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: - Francisco Maria Oliveira Silva, por seu advogado Dr. Rosomiro Arrais, requerendo providências contra o Oficial de Justiça que não cumpriu o mandado de citação expedido da ação de execução, movida contra Dalvo de Souza Pires.

Desp: N. A. Sim.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: - Pedro Bentes Pinheiro, advogado, requerendo vistas dos autos da ação de execução, movida por Cobrás Velculos Ltda, contra seu constituinte, Hernani da Costa Conceição.

Desp: Defiro o pedido, junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: - Finaça - Crédito Financiamento e Investimento S/A; por seu advogado Dr. Frederico C. de Souza, requerendo desistência da ação de busca e apreensão movida contra Euler de Almeida Tristão.

Desp: N. A. Ao cálculo.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: - Lisio dos Santos Capela, por seu advogado Dr. Ademir Kato, requerendo deserção da apelação interposta na ação de despejo que move contra Benedito da Silva Teles.

Desp: N. A. CIs.

Proc. nº 630/81 - EXECUÇÃO

Ex: Mapasa - Madeiras do Pará S/A

Adv: Claudionor Vieira

Ex: Adriano Queiroz Santos

Desp: Cite-se.

Proc. nº 667/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Maria Beatriz Janete de Souza

Adv: Laurenio M. Rocha

Réus: Antonio Caetano Santos Monté e outros

Adva: Joselisa C. Kauffman

Desp: A conta. Árbitro honorários de 20% sobre o valor da causa:

Proc. nº 314/79 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Ametista de Souza Lopes e s/marido

Adv: Fernando O. Mercês

Réus: Daniel Moreira Brandão e s/mulher

Adv: João B. Lacerda Ferrelira

Desp: Vista o agravado para falar.

Proc. nº 57/82 - DECLARATÓRIA INCIDENTAL

Aut: Antonio Ximenes

Adv: Vinicius Hesketh

Ré: Luna Bensimon

Adv: Ophir Coutinho

Cleide Emerenciana Gonçalves Barreiros

Adva. Odete de Almeida Alves

Ré: Orfilia Neves da Quintanilha Bibas
Adv. Miguel Carneiro
Desp: Apense-se o processo principal, já devidamente julgado e voltem conclusos.

7ª VARA

Proc. nº 482/79 - EXECUÇÃO
Ex: Santos Industrial e Comercial Ltda.
Adv: Reynaldo M. S. Couto
Ex: Mapasa - Madeiras do Pará S/A
Adv: Cleber Saralva Santos
Desp: Proceda-se ao levantamento da quantia penhorada, com as cautelas legais.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: - Manoel Lourenço Farinha, por seu advogado Dr. Jorge Ferraz Neto, apresentando as razões do apelado da ação de despejo que move contra Luiz Bezerra da Silva.

9ª VARA

Proc. nº 122/82 - DESPEJO
Aut: Germano Duarte & Cia Ltda.
Adv: José Humberto Lima
Réu: Ariolito Pênis
Adv: Flávio C. Maroja.
Sent: ... Desta maneira, julgo procedente a presente ação, e decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Ariolito Pênis, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de quinze (15) dias.

11ª VARA

Proc. nº 259/82 - APREENSÃO E DEPÓSITO
Aut: Olivitti do Brasil S/A
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Ré: Eccir Emp. Const. Cíveis e Rod S/A
Desp: Concedo liminarmente e sem audiência do requerido, a apreensão e depósito das máquinas descritas na inicial. Expeça-se o competente mandado com as formalidades legais. Nomeio o Sr. Dr. José Maria M. David, residente nesta cidade, perito para proceder a vistoria das máquinas e arbitramento do valor das mesmas, descrevendo o estado em que as referidas se encontram, bem como, individualizando-as com todas as características. Procedido o depósito, seja o devedor, Eccir Emp. de Const. Cíveis e Rodov. S/A, citado para, no prazo de cinco (5) dias, querendo, contestar a ação ou requerer o que de direito.

Proc. nº 341/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário S/A
Adv: Gerson O. de Souza
Ex: Aristeu do Rego Maranhão Filho e s/mulher
Desp: Baixem-se os autos ao Cartório da Contadora do Julzo, para proceder ao levantamento do saldo devedor dos executados. Em seguida, diga o exequente, sobre a conta.

RELAÇÕES DAS AÇÕES SORTEADAS E
DISTRIBUIDAS EM 21 DE MAIO DE 1982.

Ações - Requerente - Requerido - Vara OF.

Divórcio - Joaquim Andrade dos Santos - Maria Dalva Alexandre dos Santos - 9ª 9ª; Divórcio - Maria Alcimar Lisboa da Silva - Diogo Nascimento - 7ª 1ª; Divórcio - Maria Alcimar da S. Nascimento - Diogo Nascimento - 7ª 1ª; Divórcio - José do Carmo - Raimunda Lima do Carmo - AJ. - 8ª 1ª; Execução - Super Mercado Brasil Ltda - Map. Forte Ltda - 3ª 7ª; Execução - Empresa de Navegação Aquidaban Ltda - Acinox Aço Inox. Equip. Técnicos Ltda - 2ª 8ª; Execução - Frederico Rossas Novaes - Com. de Madeiras Fortaleza - 1ª 7ª; Execução - Exprim. Exp. Amazonico Ltda - Antônio S. Gonçalves - 11ª 6ª; Execução - Aso Metal S/A - H. Singh Zometal - 10ª 5ª; Execução - Tágide Veículos S/A - Milton Vita dos Santos - 9ª 4ª; Execução - Tágide Veículos S/A - Robson Almeida Coelho - 8ª 3ª; Execução - Tágide Veículos S/A - Romeu de Oliveira Pinto - 7ª 1ª; Execução - Tágide Veículos S/A - Pedro Pimentel Dias - 5ª 9ª; Execução - Tágide Veículos S/A - Casemiro Altair Gomes - 4ª 8ª; Execução - Embaré Ind. Alimentícias - João L. A. Machado - 2ª 6ª; Execução - O. B. Silveira - Antonio Hipólito de Azevedo - 6ª 2ª; Ordinária - Serviços de Proteção do Patrimônio Ltda - Const. Eng. Ltda - 4ª 1ª; Ordinária - Petróleo Brasileiro S/A - Banco da Amazônia S/A - BASA - 5ª 2ª; Despejo - Maria Luiza Barroco Marinho - Emílio Camacho Baena - 7ª 3ª; Homologação - Gabriel Lima de Oliveira - Maria Jacira de Oliveira - AJ. - 8ª 1ª; Homologação - Manoel Brito de Moura - Maria Arlete Marques Leandro - AJ. - 9ª 2ª; Homologação - Evaldo da Silveira Vaz - Maria Izabel Sales Fagundes - AJ. - 7ª 3ª; M/ Alimentos - Abasilda Silva de Carvalho - Claudionor Pereira Ferreira - PD. AJ. - 7ª 3ª.

Belém, 21 de maio de 1982
WALDEMAR CORRÊA DE MIRANDA
P/ Distribuidora do Julzo

JUIZO DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARAS DA CAPITAL
Resenha do Cartório "Rhosard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. HUMBERTO CASTRO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ANULAÇÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA.
Requerente: Cecília Mouta de Oliveira. Requerida: Clínica Santa Cecília Ltda. Despacho: "Cite-se o Dr. Carlos Costa, como representante do espólio para integrar a lide". Advogados Drs. Maria Emília Rebelo de Oliveira e João Drumond Martins.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Aliésio Miranda Paes. Requerido: Anésio Paes. Despacho: "O requerente para justificar o levantamento da importância pertencente ao menor". Advogado Dr. Antonio Cezar Borges, Assist. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerimento de Lúcia Helena Guimarães Gonçalves. Requerido: Cecílio Nahum Gonçalves. Despacho: "N. A. Sim". Advogado Dr. Antonio Cezar Borges, Assist. Jud.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Jâmlil José Salim - Requerimento de Frauze da Rocha Salim - Despacho: "N. A. Diga o Ministério Público. Advogado Dr. Nathanael Farias Leitão.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Diomício Marques de Almeida - Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito dê-se vista aos interessados". Advogada Dra. Ivete Pinto Nunes.

1ª Vara - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO - Requerentes: Jalme Nunes Fernandes Rendeiro e outros. Requeridos: Maria Helena de Bastos Rendeiro e outros. Despacho: "Digam os interessados sobre a avaliação do bem". Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza e José Acreano Brasil.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Aracy da Costa Alves - Despacho: "Digam os interessados". Advogado Dr. Neomizio Lobo Nobre.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Adriano Valter de Oliveira Coelho - Despacho: "Digam os interessados". Advogado Defensor Dr. Walter Machado Puget.

Belém, 21 de maio de 1982
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA
21 DO MÊS DE MAIO DE 1982

Ação de Alimentos: Autora: Walcimira de Nazaré Marçal Correa (Adv) Antonete Machado. Réu: Carlos Alberto Corrêa (adv) José Antonio Coelho. Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Em 21.05.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível desta Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 21 DE MAIO DE 1982
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª Vara

Processo nº 261-02-82 - CARTA PRECATÓRIA da Ação Ordinária, Diana Paolucci S/A, Indústria e Comércio x Costeiro Industrial de Conservas de Palmito Ltda.

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Breves - Estado do Pará

Deprecado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará.

Despacho: "R. hoje. Cumpra-se a precatória, expedindo-se o competente mandado para a citação deprecada".

3ª Vara

Processo em apenso de Embargos de ARREMATACÃO Interpostos em decorrência da Execução, proposta pelo Banco da Amazônia S/A (Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, Laércio de Almeida Larêdo) contra Parquet do Pará S/A e Cogeco Cia. Geral de Exportação e Comércio (Adv. da Parquet do Pará S/A - Moacir G. Pamplona)

Despacho: "Ao cálculo, após, subam os presentes autos à Superior Instância. Belém, 20.05.82. a) Humberto de Castro, resp/ pela 3ª Vara".

3ª Vara

Processo de AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: Cogeco Cia. Geral de Exportação e Comércio e Parquet do Pará S/A - (Adv. Moacir Gonçalves Pamplona)
Agravada: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Laercio de A. Laredo, Haroldo G. Pinheiro, da Silva, Antonio Carlos Teixeira de Oliveira).

Despacho: "Ao cálculo, após, subam os presentes autos à Superior Instância. Belém, 20.05.82. a) Humberto de Castro, Juiz da 4ª resp/ pela 3ª Vara".

3ª Vara

Processo nº 232/09/79 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Credor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Haroldo G. Pinheiro da Silva, Laercio de A. Laredo e Antonio Carlos T. de Oliveira)
Devedoras: Cogeco - Cia. Geral de Exportação e Comércio e Parquet do Pará S/A (Adv. Moacyr G. Pamplona)
Credor Habilitado: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Cláudio M. Ferreira de Souza)

Despacho: "Ao cálculo, após, subam os presentes autos à Superior Instância. Belém, 20.05.1982. a) Humberto de Castro, Juiz da 4ª Vara resp./ pela 3ª Vara.

5ª Vara

Processo nº 41-01-82 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Maria José de Andrade Figueira (Adv. Benedito de Miranda Alvarenga)

Requerida: Júlia Ferreira da Anunciação (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Sentença: Vistos etc... Julgo procedente a ação, determinando que se notifique a ré, Júlia Ferreira da Anunciação a desocupar o imóvel em questão no prazo de 15 dias, sob pena de despejo. Condenando-a mais no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito, P. R. I. Belém, 20 de maio de 1982. a) Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível".

6ª Vara

Processo de EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Raimunda Antonia Souza Prazeres (Adv. Haroldo Alves dos Santos)

Embargado: Abraão de Souza Maciel (Adv. Paulo Roberto C. Monteiro)

Despacho: "Ao preparo".

6ª Vara

Processo nº 194-03-82 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Waldemar C. da Costa & Companhia Limitada (Adv. Frederico C. de Souza)

Réus: José Geraldo Pinto Fonseca e outros (Adv. Pedro Lima Ass. Judiciário)

Despacho: "Em provas".

7ª Vara

Processo de EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (Adv. Raimundo Nonato S. Holanda)

Excepto: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível

Despacho: "I - Manifeste-se o excepto dentro do prazo de dez (10) dias. II - Fica suspenso o processo principal".

7ª Vara

Processo nº 178-04-81 - apenso - AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Linave - Luiz Ivan Navegação (Adv. Gervásio Bandeira Ferreira)

Embargada: Dom Vital Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio (Adv. João José Maroja)

Despacho: "À conta".

8ª Vara

Processo nº 43-01-81 - AÇÃO SUMARISSIMA

Autor: Afonso Domingos de Barros (Adv. José Torquato A. de Alencar)

Ré: Maria Terezinha Carmuça de Menezes Chacon (Adv. Wilhan de Almeida Cavalcante)

Sentença: "Vistos, etc... Julgo procedente a ação e condeno a R. no pagamento do valor de Cr\$ 98.805,66, orçamento apresentado pela Tágide, acrescidos da correção monetária a partir da propositura da ação, de acordo com a Súmula 562 do STF, e Lei nº 6899/81, custas e honorários que arbitro em 15% sobre o valor do débito, P. I. R. Belém, 23 de abril de 1982. a) Dra. Clímenie Brnadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara". Republicada por Imperfeição.

9ª Vara

Processo nº 536-09-81 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Acácio de Jesus Felício Sobral (Adv. Wilson M. de Figueiredo)

Requerido: Belmiro Egon Czermak (Adv. Gervásio B. Ferreira)

Despacho: "À conta".

9ª Vara

Processo nº 580-03-78 - APELAÇÃO CÍVEL

Apelante: José Eduardo de Lima Freitas (Adv. Flávio de C. Maroja)

Apelado: Wilson Modesto de Figueiredo (Adv. Clovis M. Figueiredo)

Despacho: "Proceda-se ao levantamento, com as cautelas legais".

9ª Vara

Processo nº 176-01-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL DE CORPOS

Requerente: Hilda Maria Piqueira Diniz Barra - (Adv. Aurélio C. do Carmo)

Requerido: Guilherme José Maués Barra (Adv. João Batista Figueira Marques)

Despacho: "Tem razão o ilustre representante do M. P. Proceda-se ao desentranhamento da contestação, com as cautelas de lei. Designo o dia 29 de junho, 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M. P."

9ª Vara

Processo nº 241-06-79 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Antonio Torres de Bulhões e Alda Vieira Matos Bulhões (Adv. José de Ribamar Colmbra)

Despacho: "Defiro o pedido retro, com as cautelas legais".

9ª Vara

Processo nº 58-02-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-Judicial (Adv. Gerson de Oliveira Souza)

Executado: Paulo Sérgio de Souza Paula

Sentença: "Vistos, etc... Adjulgo à exequente Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário o imóvel hipotecado, objeto desta ação, desobrigando o devedor Paulo Sérgio de Souza Paula do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. I. 20.05.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

10ª Vara

Processo nº 495/10/80 - Ação de Reparação de Dano - Sumaríssima

Requerente: Sociedade Carlisma Negócios Imobiliários Ltda (Adv. Ary Jansen Branco)

Requeridos: Ivelte Noronha Tavares e seu marido Clovis da Paz Tavares (Adv. Pojucan Tavares Jr.)

Despacho: "À conta".

10ª Vara

Processo nº 601-36-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: E. Georges & Cia. Ltda - (Adv. Antonio da Silva Medeiros)

Executada: Jacélia Barbosa Lopes

Despacho: "Digam as partes, sobre a conta".

10ª Vara

Processo nº 189-1-82 - AÇÃO DE INVENTARIO

Inventariante: Luiza Cruz Viana (Adv. Cecil A. de Bastos Melra)

Inventariados: Francisco Pereira da Cruz e Beatriz Rodrigues

Cruz

Despacho: "Ao cálculo".

10ª Vara

Processo nº - AUTOS CÍVEIS DE COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: Adolfo Lobato de Vilhena (Adv. Rodrigo Octávio da Cruz)

Despacho: "Rh. Intime-se".

10ª Vara

Processo apenso - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Gráfica Falângola Editora Ltda (Adv. Antonio Jorge Abelém)

Embargada: Lupino Comércio e Indústria S/A (Adv. Antonio Freitas Leite)

Despacho: "Diga o embargante".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21 DE MAIO DE 1982

Julzo da 4ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Dom Vital Transportes - Adv. Gerson Souza
Requerido: Módulos Alumínio Ltda.

Despacho: Diga a requerente sobre a certidão de O. de Justiça.

EXECUÇÃO

Requerente: Wilson Garcia Galvão - Adv. Firmina Antunes
Bogéa

Requerido: José Alves de Lima

Despacho: A Avaliação

Requerimento de Yoichi Kitagawa, nos autos da Ação de Execução que lhe moveu Banco do Brasil S/A, requerendo a extinção do processo, face pagamento - Adv. Flávio de Carvalho Maroja

Despacho: N. A. Conclusos.

Julzo da 6ª Vara - NUNCIAÇÃO

Requerente: Bruno da Cunha Paiva - Adv. Pedro Nery

Requerido: Haroldo Rebelo - Adv. Antonio Bellard Pereira

Despacho: Nego o embargo liminar da obra, pelo motivo acima dito e mando que se prossiga o feito, citando-se o requerido para a devida contestação.

DEMARCAÇÃO

Requerente: Jorge Nascimento Lamarca - Adv. Antonio V. Sampaio

Requerido: Antonio de Souza - Adv. Ademar Kato

Despacho: Como requer, intime-se a baixa à conta.

USUCAPIÃO

Requerente: Maria José S. Rosado - Adv. Fernando Wanzeler

Requerido: Pedro Nicolau G. Rosado - Adv.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 106.

ARROLAMENTO

Requerente: Dário Serrão da Silva - Adv. Maria da Glória H.

Lima

Requerido: Raimundo Antonio da Costa

Despacho: Tomar providências

DESPEJO

Requerente: Nelson Machado da S. Lima - Adv. João Francisco de Lima

Requerida: R. Mendonça Comércio S/A - Adv. Armando Pinheiro

Despacho: Faça-se o termo de depósito e recebimento da chave e intime-se o requerente para recebê-lo.

Requerimento de Nelson Machado da Silva Lima, na Ação de Despejo que move contra R. Mendonça, requerendo vistoria com arbitramento. Adv. João Francisco de Lima Filho.

Despacho: N. A. Conclusos.

Julzo da 8ª Vara - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Maria A. Noronha Martins - Adv. Bernardino Ribeiro

Requerido: Dario Z. Oliveira - Adv. Carlos Hachem Chaves

Despacho: À conta.

Julzo da 5ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Paulo Soares dos Reis - Adv. Armando Barata Teixeira

Requerido: Raimundo Alves da Silva

Despacho: Defiro o pedido de fls. 18.

INVENTÁRIO

Requerente: Doroteia Banna de Melo - Adv. Flávio de C. Maroja

Ja

Requeridos: Fausta Cirilaco Baena e outro

Despacho: Certifique o sr. escrivão se o despacho de fls. 65 foi publicado no Diário Oficial, após conclusos.

Julzo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Jefferson Duarte dos Santos - Adv. Maria Olinda Aguiar

Requerido: Daniel Alves Mendes

Despacho: Junte-se o contrato

Julzo da 7ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Ceramus Bahia S/A - Adv. Haroldo Guilherme Silva

Requerido: Biocon Ind. de Artefatos

Despacho: À conta.

Julzo da 10ª Vara - R. DE AUTOS

Requerente: Orlando Jabour Manssour - Adv. Ana Maria Colares Barata

Requerido: João Jorge Hage - Adv. Francisco Nunes Salgado

Despacho: Comprovar a requerente em que dia foi proposta a ação de consignação em pagamento e que data o réu foi citado.

Julzo da 11ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Sarruf Stephano S/A - Adv. João Ribello Lima

Requerido: José Divaldo de Figueiredo Almeida

Despacho: Toda a documentação deve ser apresentada em original.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Camilo Martins Viana - Adv. Benedito M. David.

Requerido: José Conrado dos Santos

Despacho: Proceda-se a formação do instrumento, obedecendo o estabelecido no art. 525 do C.P.C. Concluída a formação do mesmo, intimem-se o agravado para contraminutar o agravo, no prazo legal.

Requerimento de ENDECO - Engenharia e Decorações Ltda, nos autos de Produção Antecipada de Provas requerida contra Antonio Ventura da Silva e João Rodrigues de Almeida, falando a respeito do despacho de fls. 30. Adv. José Augusto Potiguar.

Despacho: N. A. Conclusos.

Julzo da 11ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria do Carmo Alonso Monarcha - Adv. Normando C. Borges

Requerido: Antonio Raimundo de Carvalho

Despacho: Ante o exposto, indefiro a liminar requerida. Cite-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO

RESENHA DE 21 DE MAIO DE 1982

Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara

Proc. nº - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Belauto Administradora Ltda - Adv. Dr. Augusto R. Klautau de Araújo

Requerido: Hélio Felgueiras dos Santos Leal

Desp: A nova distribuição

Dr. Humberto de Castro - Juiz de Direito da 4ª Vara

Proc. nº 6486 - DESPEJO

Requerente: Manoel Santos Matos - Adv. Dr. Humberto de Lima

Requerido: João Alberto Castelo Branco de Paiva

Desp: A nova distribuição.

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - Juiz de Direito da

6ª Vara

Proc. nº 4307 - Execução Fiscal

Exequente: A Fazenda Pública do Estado - Adv. Dr. Proc. Ulisses Eduardo Carvalho D'Oliveira

Executada: Confecções Souza Carneiro Ind. & Com. Ltda.

Desp: Designo os dias 15 e 25 de julho para a Praça. Publique-se os Editais.

Proc. nº 6167 - Despejo

Requerente: Maria do Céu da Cruz Vinagre - Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza

Requerido: Antonio da Costa Alves - Adv. Dr. Aylton Pinheiro

Desp: A conta. Arbitro honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa devidamente corrigido.

Dra. Maria Helena Couceiro Simões - Juíza de Direito da 7ª

Vara. Respondendo.

Proc. nº 5885 - Produção Antecipada de Provas (Adv. Dr. Deusdeth F. Brasil).

Requerente: Condomínio do Edifício Engº Manoel José Gonçalves - Adv. Dr.

Requerida: Estacon - Estaca Construções e Saneamento - Laércio Franco.

Desp: Defiro o pedido de fls. do perito do julzo.

Dra. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes - Juíza de Direito da 8ª Vara

Proc. nº 6415 - Separação Judicial

Requerente: Tomaz Santana Soares - Adv. Dra. Nilza Silva de Souza (Adv. Dra. Ambrosina)

Requerida: Nilza Maria Nascimento Barroso

Desp: A conciliação para a qual designo o dia 30 de junho, às

10.00 horas. Intime-se.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21.05.82

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Ameg: Amazônia Equipamentos Florestais Ltda (Adv. Maria do Socorro Santiago)

Requerido: Adriano de Queiroz Santos Filho
Despacho: "Em avaliação. Belém, 20.05.82. a) Maria Brabo de Souza".

COMISSÃO
Requerente: Cia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (Adva. Maria de Nazareth Mendes)
Requerido: Ozimo Cabral Noronha (Adv. Franklin Rabelo da Silva)

SEXTA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Potiguar)

Requerido: Grupo Jeovani Abraão, Mineração, Comércio e Indústria S/A e Jeovani Abraão.

Despacho: "Designo os dias 15 e 25 de junho para a realização de Praça. Publique-se os editais. Belém, 20.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

DESPEJO
Requerente: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (Adva. Rosália Silva)
Requerido: Sanecon - Saneamento e Construção Ltda.
Despacho na petição da autora requerendo a entrega dos objetos relacionados na petição: "Como requer. Com as cautelas legais. Belém, 20.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

ORDINÁRIA
Requerente: Sanecon Ltda (Adv. Edison Almeida)
Requerido: Amazônia Equipamentos Florestais Ltda (Adv. Waldemar Vianna).

Despacho: "Estando o processo saneado, designo o dia 08 de junho às 9:00 horas para a realização da instrução. Intime-se Belém, 06.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: Aroldo Gomes Dias e Nilce Lisboa Dias (Adv. Benedito Rodrigues)

Despacho: "A conta. Belém, 20.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

INVENTÁRIO
Inventariante: Sebastião da Silva Costa (Adv. Antonio Freitas Leite)

Inventariado: Bens de Luzio Horácio Lima
Despacho: "Nomeio inventariante, Sebastião da Silva Costa, o qual deverá prestar o compromisso legal e fazer a declaração de bens e herdeiros lavrando-se o termo, na forma estatuída no art. 993, itens de I a IV, do C.P.C. Belém, 19.05.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário em Liquidação (Adv. João José Maroja)

Requerido: Ana Conceição Madorra
Despacho: "Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais. Belém, 20.05.82. a) Climerie Araújo Pontes".

NONA VARA

DIVÓRCIO
Requerente: João da Cunha Rodrigues (Adv. Luiz Ribeiro)
Requerida: Maria José do Nascimento Rodrigues (Adv. Ophir Coutinho)

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 20.05.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

ARROLAMENTO
Inventariante: José Marques Barbosa (Adv. Vasco Borborema)

Inventariado: Bens de Amélia Marques Barbosa
Despacho: Nomeio inventariante José Marques Barbosa, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares, dizendo a Fazenda sobre a avaliação. Belém, 20.05.82. a) Maria Lúcia Marques dos Santos".

SUMARISSIMA
Requerente: Brasil - Cia de Seguros Gerais (Adv. Arnaldo Meira)

Requerido: Agência Terramar Ltda (Adv. Ulisses Coêlho de Souza)

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e condeno a requerida Agência Terramar Ltda ao pagamento do principal, acrescido de correção monetária, custas processuais, juros de mora e honorários do advogado da autora, que arbitro em 15%

(quinze por cento) sobre o valor do débito. I. Belém, 19.05.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ORDINÁRIA
Requerente: Raimunda do Vale Neri Branco (Adv. Flávio Maroja)

Requerido: Domingos Neri Branco
Despacho: "Cite-se Domingos Neri Branco. Belém, 18.05.82.

a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: José Daniel Campbell Penna e Laura Calhoun Campbell Penna (Adv. Rita de Cassia Ramos)

Despacho na petição dos requerentes: "Conclusos. Belém, 20.05.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

DESPEJO
Requerente: Landry Gomes de Almeida Régio (Adv. Artemis Leite da Silva)

Requerida: Maria de Nazaré Ferreira Botelho (Adv. Wilhan Cavalcante)

Despacho: Em atenção ao disposto nos arts. 36 e 37 do C.P. Civil, deixo de conhecer, no momento, do pedido de fls. 17, face não ter sido exibido o instrumento do mandado outorgado por Maria de Nazaré Ferreira Botelho ao advogado que subscreve a petição de fls. 17. Belém, 19.05.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

SUMARISSIMA
Requerente: Manoel Tocantins Lobato (Adv. Tocantins Lobato)

Requerido: Indústrias Brásit da Amazônia.
Despacho: "Remarco a audiência de instrução e Julgamento, para o dia dezesseis (16) de junho vindouro, às 9:30 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas. Belém, 18.05.82. a) Osmarina Sampaio Nery".

EXECUÇÃO
Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)
Requerido: Ione Marisete de Carvalho.

Sentença: (trecho final): "... Com base no artigo 7º da Lei nº 5741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, ADJUDICO à exequente SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto à Executada IONE MARISETE DE CARVALHO, fica a mesma desonerada de pagar o restante da dívida: Expeça-se a competente Carta de Adjudicação a favor da adjudicatária, somente após pagos pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Cancele-se a Instrução Hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.R. Intime-se. Belém, 20.05.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21.05.82.

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Arlindo da Silva Vilhena (Adv. Alyrio Barbosa)
Requerida: Plantec Florestamento e Reflorestamento Ltda.
Despacho: "O exequente para se pronunciar. Belém, 21.05.82. a) Romão Amedo Neto".

FALÊNCIA
Requerente: Cobrasil - Cobranças Mercantis S/A Ltda (Adv. Carlos Rocha)

Requerido: Cinelandia Som Ltda (Adv. Moacir Moraes Filho)
Despacho: "Diga a parte contrária. Belém, 21.05.82. a) Romão Amedo Neto".

DESPEJO
Requerente: Raimundo Nonato de Souza (Adva. Maria das Graças Ribeiro)
Requerido: Wilson Benedito Guimarães Natividade
Despacho: "A conta. Belém, 21.05.82. a) Romão Amedo Neto".

TERCEIRA VARA

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Carlos Alberto da Costa Ferreira (Adv. Frederico C. Souza)

Requerido: Alcindo Trindade de Araújo
Despacho: "Entregue-se ao requerente independente de traslado. Belém, 20.05.82. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA

DESPEJO:

Requerente: Irene Elias Rodrigues (Adv. Saidy Dias)
Requerida: Raimunda Nonata Alves Souza (Adv. Miguel Brasil)

Despacho na contestação: "A aud. do titular, Belém, 21.05.82. a) Clímenie de Araújo Pontes".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. José Aloísio Campos)

Requerido: Cardan Automotiva Ltda, Paulo Emilio Amorim Nascimento e Paulo Roberto Barra de Oliveira.

Despacho: "Cite-se. Belém, 21.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. José Aloísio Campos)

Requerido: Moises Samuel Levy & Cia Ltda e outros

Despacho na petição do autor requerendo a sustação da hasta pública: "Como requer. Belém, 20.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Raimundo Pereira Puget (Adv. Raimundo Puget)

Inventariado: Bens de Joaquim Antonio de Oliveira Puget

Despacho: "Citem-se todos os herdeiros do inventariante, o que feito, manifestem-se sobre o pedido de fls. 61. Belém, 20.05.82. a) Clímenie de Araújo Pontes".

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Luiz Roberto Horácio Freire (Adv. Fernando Sirotheau Corrêa)

Inventariado: Bens de Edmar Bularmaqui Freire.

Despacho no ofício DRF/DIVARR/nº 209/82, da Delegacia da Receita Federal: "Junte-se aos autos. Belém, 29.04.82. a) Maria Lúcia Marcos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Messias Pedro da Silva e Adesueli Trindade da Silva (Adv. Francisco Nunes Salgado)

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 21.05.82. a) Maria Lúcia Marcos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 21 de Maio de 1982

AÇÃO: - Embargos à Execução - 1a. Vara - nº 323/81
Embargante: Nelson Marinho Milhomem (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Embargado: José Grimaldi Pereira (Adv. Dr. Cláudio Ferreira de Souza)

Despacho: Encaminhe-se os autos à Superior Instância.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 2a. Vara - nº 116/82
Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Augusto de Brito Nobre).

Devedores: Benjamin Abraham Ohana e Waldenice de Oliveira Ohana (Adv. Dr.).

Sentença: Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico à Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, passando-se à adjudicatória a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, as custas do processo e os impostos devidos. Ficam os executados Benjamin Abraham Ohana e sua mulher, dona Waldenice de Oliveira Ohana, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 2a. Vara - nº 101/82
Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dra. Maria da Glória da Silva Maroja).

Réu: Antonio Carlos Durans (Adv. Dr.)

Sentença: Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico à Socilar - Crédito Imobiliário S/A, passando-se à adjudicatória a respectiva Carta de adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo, o imóvel hipotecado. Fica o executado Antonio Carlos Durans desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 2a. Vara - nº 173/82
Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Wilton Nery dos Santos).

Ré: Maria das Graças Mendonça Vieira (Adv. Dr.).

Sentença: Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado o imóvel hipotecado à Socilar - Crédito Imobiliário S/A, passando-se à adjudicatória a respectiva Carta de adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Fica a executada Maria das Graças Mendonça Vieira desonerada da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 2a. Vara - nº 151/82.
Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Wilton Nery dos Santos)

Devedores: Heliomar Gonçalves de Matos Filho e s/mulher (Adv. Dr.).

Sentença: Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado o imóvel hipotecado à Socilar - Crédito Imobiliário S/A, passando-se à adjudicatória a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Heliomar Gonçalves de Matos Filho e sua mulher, dona Clélia Lúcia Botelho de Matos, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado.

AÇÃO: Falência - 7a. Vara - nº 137/82.
Requerente: Indústrias Alimentícias Flórida S/A (Adv. Dr. Carlos Prado).

Requerida: IPAL - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Despacho: Diga o requerido sobre o pedido de fls. 50, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: Ordinária - 9a. Vara - nº 054/82
Autor: D. D. Drin. Serviço de Desinsetização Domiciliar Ltda.

(Adv. Dr. Carlos Veiga)
Réu: Superdrin Ltda (Adv. Dr. Egidio Machado Salles).

Despacho: Em provas.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO "HEBAL SARMANHO"
RESENHA DO DIA 21.05.82

1ª Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Indústrias Brasil da Amazônia S/A.

Adv.: Rui Guilherme V. Souza Filho
Réu: Sempre-Viva Comércio e Serviços

Adv.: Maria do Carmo Gonçalves Costa
Desp: N. A. à Conta. Em, 20.05.82. a) Romão Amôêdo Neto.

4a. Vara - Proc. nº 229/82 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro

Deprecado: Juízo de Direito da 4a. Vara Cível.
Desp: Defiro o pedido retro, para o contador do juízo para

efetuação do cálculo. Belém, 18.05.82. a) Humberto de Castro.

5ª Vara - Proc. nº 249/82 - PROTESTO
Aut: Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S/A

Adv: Albertino Santos
Réu: Cominter Transportes Ltda.

Desp: Por motivo de foro íntimo, nos termos do parágrafo único do artigo 135 do CPC declaro-me suspeita para conhecer

do processo digo, presente feito. Voltem os autos à Distribuidora. Em, 19.05.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara - EXECUÇÃO
Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre
Réu: Raimunda de Oliveira Messias

Desp: Chamo o processo à ordem devendo o senhor escrivão completar o termo de adjudicação, pois o bem leiloado

foi adjudicado pela exequente. Após voltem-me conclusos. Em, 19.05.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara - Proc. nº 225/82 - EXECUÇÃO
Aut: Portuense Ferragens S/A.

Adv: Carmen Lúcia Mendes Cunha
Réu: Reunidas S/A - Ind. Com. Exp. de Implementos

Agrícolas e Rod.
Desp: Defiro o pedido de fls. 29 devendo o sr. escrivão do

feito obedecer o que preceitua o art. 223 e seus parágrafos (CPC). Cumpra-se. Belém, 19.05.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6a. Vara - Proc. nº 241/82 - CONSIGNAÇÃO EMPAGAMENTO
Aut: Navema - Comércio e Navegação Ltda.

Adv: José Maria Nascimento
 Réu: Levíno Pureza de Castro.
 Adv: Celso Burlamaqui Freire.
 Desp: A Contraminuta. Solicite-se informação da distribuição sobre o processo de Ação Executiva movida pelo requerido. Belém, 20.05.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.
 6a. Vara - Proc. nº 240/82 - CONCORDATA
 Aut: M. C. Figueiredo - Importação e Exportação
 Adv: Teodomiro Cantuária.
 Desp: Ao senhor escrivão para cumprimento do que dispõe o artigo 160 da lei 7.661 de 21.06.75, após o que deverá trazer para a assinatura do termo. Após o que deverá cumprir o que dispõe o item I do referido artigo. Certifique-se o devedor cumprir as exigências do item II do referido artigo. Em, 20.05.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7a. Vara - DIVÓRCIO
 Aut: Francisco de Assis da Mota Martins
 Adv: Rafael Lucas
 Réu: Raimunda Ferreira Martins
 Adv: Flávio Maroja
 Desp.: Officie-se ao INPS. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. Belém, 19.05.82. a) Maria Helena Couceiro Simões.

8a. Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Aut: Raimunda Miranda Bastos
 Adv: Wilson Velasco
 Réu: Raimunda Baena de Souza
 Desp: Julgo procedente a ação para REINTEGRAR definitivamente a A. na posse da parte esbulhada do imóvel acima descrito, procedendo-se a demolição do que foi construído, condenando-se a ré ao pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 19.05.82. a) Climenie Bernardette de Araújo Pontes.

9a. Vara - Proc. nº 034/82 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Aut: Nelson Luiz de Oliveira Santos
 Adv: Luiz Otávio Bandeira Gomes
 Réu: Célia Angélica Dias Lobo Dantas
 Desp.: À Conta. Belém, 21.05.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Aut: Manoel Joaquim Almeida de Carvalho Amoedo Brasil
 Adv: Milton Chagas
 Réu: Omair Serrano Brasil
 Adv: Orlando Fonseca
 Desp.: Diga o M.P. Belém, 21.05.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

11a. Vara - Proc. nº 039/82 - POSSESSÓRIA
 Aut: Maria da Consolação Cardoso de Carvalho Frade
 Adv: Leonardo Lobato
 Réu: Laura Souza Reis
 Adv: Jacytatá Pamplona Ribeiro
 Desp: Em provas no prazo da lei. Belém, 19.05.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

(Ext. Reg. nº 4164)

RESENHA DO DIA 26 DE MAIO DE 1982
 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 CARTÓRIO PEPES

1ª VARA
 Processo nº 540-17-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO P/TÍTULO EXTRA JUDICIAL
 Exequente: MORBEL LTDA. - Representações, Máquinas e Equipamentos - (Adv. Antonio Vaz de Castro)
 Executada: Reunidas S/A Indústria, Comércio e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários.
 Despacho: "Publique-se editais de venda".

3ª VARA
 Processo nº 412-01-81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
 Inventariante: Joana Feliciano de Amorim Alves - (Adv. Vinicius Hesketh)

Inventariados: Juliano Eliziário Alves e Jovino Eliziário Alves
 Despacho: "Digam os interessados sobre a avaliação".

6ª VARA
 Processo nº 557-02-81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
 Inventariantes: Cecília Pinto Marques Gobert Damasceno e Maria Celeste Gobert Damasceno Campos (Adv. Geraldo Távora)
 Inventariado: Carlos Manoel Gobert Damasceno
 Despacho: "Ao cálculo".

6ª VARA
 Processo nº 257-02-82 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Arthur Holanda Tomé - (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Requerida: Terezinha Pamplona da Silva (Adv. Oswaldo Silva)

Despacho: "A contraminutar".

7a. VARA
 Processo nº 185-02-81 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Apolinário Pinho Marques - (Adv. Orlando de Melo e Silva)

Requerida: Maria de Nazaré Cardoso Sodré (Adv. Donato Cardoso de Souza)

Despacho: "À conta".

8a. VARA
 Processo nº 210-07-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Requerente: BELMAQ - Comercial Ltda - (Adv. Loris Vilas-Boas)

Executada: LINAVE - Luiz Ivan Navegação - Advs. José Alfredo da Silva Santana e Maria Celeste da Costa Ferreira)

Despacho: "N. A. À conta."

9ª VARA
 Processo nº 44-01-82 - AÇÃO DE REDUÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA

Autor: Aldovar Rodrigues Fontes Loureiro - (Adv. Eliodéa Santos de Oliveira)

Ré: Alda Jacy Dias Loureiro - (Adv. Roseana dos Santos Rodrigues)

Despacho: "Diga o M.P."

9a. VARA
 Processo nº 545/01/1981 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: Joelina Ferreira de Azevedo e outros - (Adv. Sérgio A. Frazão do Couto)

Requerido: Plínio Carlos Roriz da Cunha (Adv..

Despacho: "Diga o M.P."

9a. VARA
 Processo nº 250-07-82 - (apenso - Medida Cautelar de Sequestro

Requerente: Guajará Veículos Ltda (Adv. Sérgio A. Frazão do Couto)

Requerido: Mudualdo Monteiro de Oliveira

Despacho: "Somente decidirei a respeito do presente pedido de sequestro, depois de efetivada a penhora".

9a. VARA
 Processo nº 489/03/81 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: Paulo Roberto Rodrigues Tavares - (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Requerido: Edilamar de Fátima Pires Tavares (Adv. Célia Silva)

Despacho: "Em provas".

9ª VARA
 Processo nº 473/01/81 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Ilma Freitas do Nascimento - (Adv. Paulo R. Vale P. Carneiro)

Requerido: Wilson Silva do Nascimento

Despacho: "Nomeio Curadora a lide a Dra. Mariana Sarmiento, a quem deverá ser dada vista dos autos".

10a. VARA
 Processo nº (apenso) EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 Excipiente: Cargill Agrícola S/A (Adv. Joaquim Asér de Souza Campos)

Exceptos: Raimundo Délio de Araújo Paiva e Raimunda de Araújo Paiva (Adv. Donato Cardoso de Souza)

Sentença: "Vistos, etc... Assim, julgo-me incompetente para processar e julgar os presentes embargos, determino que encaminhe-se os autos ao Juiz deprecante. P.I.R. Belém, 24 de maio de 1982. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10a. Vara Cível e Comércio".

10a. VARA
 Processo nº 127-02-82 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Germano Duarte & Cia Ltda. - (Adv. José Humberto Lima)

Requerido: Teodósio de Assis Moraes - (Adv. Flávio de C. Maroja)

Despacho: "Manifeste-se a parte contrária".

10a. VARA
 Processo nº 632-07-81 - CARTA PRECATÓRIA - da Execução Basa X Elias Ribeiro Pinto.

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Itaituba Estado do Pará

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Despacho: "Devolva-se ao Juiz deprecante:

10a. VARA

Processo nº 671-03-81 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Espólio de Maria Antonia Ribeiro Machado - (Adv. José Lusquinhos)

Requerido: Torreção e Moagem de Café Jorge - (Adv. Flávio de Carvalho Maroja e Artemis Leite da Silva)

Despacho: "A conta".

MARINA MONARCHA

Escrevente Juramentada

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 1982 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMIL CAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Jurandir Alves dos Santos, por seu advogado dr. Normando do Carmo Borges, requerendo a purgação da mora na ação de despejo que lhe move, digo, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Guaracy Batista da Silveira.

DESP: N. A. Conta.

Proc. nº 542/80 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Francisco Carlos Fernandes Muller e s/mulher

SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência de fls. 44 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Proc. 582/79 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Manoel Francisco Lira Neto e s/mulher

SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência de fls. 40, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Proc. nº 583/79 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Maria da Glória Maroja

Ex: Carlos Alberto Mathias Cabral e outro

SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de resistência de fls. 33, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Proc. nº 657/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Júlio Cesar Imbiriba de Castro e s/mulher
SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença o termo de fls. 49 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Proc. nº 295/80 - INVENTÁRIO

Inv.: Helena Pereira de Araújo

Adv: Benedito Barbosa Martins

Herd.: Raimundo Motá Lima de Araújo e outros

Adv: Hermenegildo A. Crispino

Inv.: Raimundo Gomes de Araújo

DESP: A partilha, após digam os interessados.

2a. VARA

PETIÇÃO DE: Nunes Cunha, Ferragens S/A, por seu advogado dr. Frederico C. de Souza, requerendo a intimação da Caixa Econômica Federal, credora hipotecária do bem penhorado na ação de execução movida contra Urbe Arquitetura e Eletricidade S/A.

DESP: N. A. CIs.

Proc. nº 461/79 - INVENTÁRIO

Inv.: Edward Nunes de Figueiredo

Adv: Leonam G. da Cruz

Inv.: Laura Melres de Figueiredo

Int.: Alcy Raymundo de Paiva

Adv: Donato Cardoso de Souza.

DESP: Sobre o pedido de fls. 116, digam as partes.

3a. VARA

Proc. nº 579/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: José Plácido Vital de Castro e s/mulher

SENT: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o bem penhorado e levado em praça no dia 03/02/82, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas de lei.

Proc. nº 150/82 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Maria da Conceição de Almeida e Silva

SENT: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o bem penhorado e levado em praça no dia 30/04/82, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas de lei.

Proc. nº 658/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Walter Olivia

Ex: Luiz Felipe de Souza Rodrigues e s/mulher

SENT: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o bem penhorado e levado à praça no dia 26/02/82, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas de lei.

Proc. nº 136/82 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Wilton Nery

Ex: Flávio Roberto Fanni Adami e s/mulher

SENT: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o bem penhorado e levado à praça no dia 30.04.82, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas de lei.

Proc. nº 149/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Titus Ross e s/mulher

SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência de fls. 42 para que produza seus efeitos legais.

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Candida Augusta Antunes de Matos, por seu advogado Dr. Pedro B. Pinheiro Filho, requerendo a execução de sentença na ação de despejo movida contra Flávio Malcher Marques.

DESP: N. A. como requer.

Proc. nº 654/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Cleber Novais Bastos e s/mulher

SENT: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o bem penhorado e levado a praça no dia 29/03/82, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas de lei.

Proc. nº 233/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Ruy Alfredo Pinto Araújo e s/mulher

SENT: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o bem penhorado e levado à praça no dia 13.05.82, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas de lei.

Proc. nº 573/81

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Joaz Jacinto da Costa

SENT: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o bem penhorado e levado à praça no dia 28.01.82, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas de lei.

5ª VARA

Proc. nº 592/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Laudomício Ferreira

Ex: Heraldo Soeiro Mourão e s/mulher

DESP: Publiquem-se editais de praça, devendo o sr. escrivão designar dia e hora, obedecidas as formalidades legais.

6a. VARA

PETIÇÃO DE: Empresa de Navegação da Amazônia - S/A - ENASA, por seu advogado dra. Darcy Ramos, expondo e requerendo a execução de sentença proferida na ação de ressarcimento de danos movida por Brasil - Companhia de Seguros Gerais.

DESP: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Navema - Comércio e Navegação Ltda., por seu advogado dr. José Maria do Nascimento, expondo e requerendo seja compensado o depósito feito na ação de Consignação em Pagamento movida contra Levindo Pureza de Castro, na ação de execução que lhe é movida pelo consignado.

DESP: N. A. Cls.

Proc. nº 142/82 - EXECUÇÃO

Ex: Banco do Brasil S/A.

Adv: Célio S. de Souza

Ex.: Ametal - Amazônia Metalúrgica S/A.

DESP: Como requer. Aguarde-se o prazo pedido.

Proc. nº 262/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Estrutural Ltda.

Adv.: Anã Maria F. T. Felício

Ex.: Vértice Engenharia Ltda.

DESP: Cite-se.

Proc. nº 250/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Maria Ester Cunha Noronha

Adv.: Luiz Cesar T. Bjbas

Réus: Espólio de Maria Alves Pegado.

DESP: Designo o dia 14 de junho, às 11:00 horas para recebimento da importância, ocasião em que pagará as custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre o valor. A conta. Cite-se.

Proc. nº 629/80 - EXECUÇÃO

Ex.: Leonar - Indústria Aeronáutica Ltda.

Adv: Vera Calandrini

Ex.: Aerobel Aerotáxi Ltda.

DESP: Como requer. Com as devidas cautelas.

Proc. nº 220/82

Ex.: Levindo Pureza de Castro

Adv: Celso Burlamaqui Freire

Ex.: Antonio José Dias Ferreira e outra

DESP: Vistos ao executante para falar sobre o oferecimen-

to.

Proc. nº 608/80 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre

Ex.: Terezinha Helena Kaufmann

SENT: Vistos, etc. Em vista da desistência da requerente de presente ação, pagas as custas devidas, archive-se.

Proc. nº 01/02 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre

Ex.: Ali Fassi Fihri e s/mulher

SENT: Vistos, etc. Socilar - Crédito Imobiliário S/A. agente do Sistema Financeiro da Habitação, através de seu defensor legalmente habilitado, ingressou neste Juízo com uma ação executiva hipotecária contra Ali Fassi Fihri, professor e sua esposa, de acordo com o transcrita na inicial. Recebido foi mandado citar o requerido que não pagou, tendo por este motivo penhora do bem objeto da ação que foi levado à Praça, ocasião em que a requerente adjudicou, assim sendo, pagas as custas devidas expeça-se a devida Carta.

Proc. nº 264/80 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre

Ex.: Alcir Ferreira de Matos e s/mulher

SENT: Vistos, etc. Socilar - Crédito Imobiliário S/A. agente do Sistema Financeiro da Habitação, através de seu procurador legalmente habilitado, ingressou neste Juízo com uma ação Executiva Hipotecária contra Alcir Ferreira de Matos, professor e esposa, pelos motivos expostos na inicial. Recebida foi mandado citar o devedor que pagou a dívida, sendo por este motivo requerida a desistência pela requerente. Assim sendo, pagas as custas devidas, archive-se.

Proc. nº 641/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre

Ex.: Maria Arlete de Souza Silva

SENT: Vistos, etc. Socilar - Crédito Imobiliário S/A., Agente do Sistema da Habitação, com sede nesta cidade, ingressou neste Juízo com uma ação Executiva hipotecária contra Maria Arlete de Souza Silva, brasileira, solteira, Secretária, pelos motivos expostos na inicial. Recebida foi mandado citar a devedora, ocorre que a requerente na tramitação do processo solicita deste a extinção do mesmo com base na lei, por ter a devedora pago a dívida, assim sendo pagas as custas, digo decreto a extinção a requerimento da parte interessada e pagas as custas, archive-se.

Proc. nº 672/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre
Ex.: Hellana da Silva Ferreira

SENT: Vistos, etc. Socilar - Crédito Imobiliário S/A., agente do Sistema Financeiro da Habitação, através de seu procurador legalmente constituído ingressou neste Juízo com uma ação executiva Hipotecária contra Hellana da Silva Ferreira pelo fato transcrita na inicial. Recebido foi mandado citar a devedora, que não pagou a dívida sendo o bem penhorado e levado à praça, ocasião em que foi adjudicado pela requerente, assim sendo, pagas as custas, expeça-se a devida Carta.

7a. VARA.

PETIÇÃO DE: Odmar Castelo Branco Barata, por seu advogado dr. Carlos Augusto M. Sampaio, requerendo a purgação da mora na ação de despejo que lhe move Lindalva Urbano Sarmanho.

DESP: N. A. Cls.

Proc. nº 624/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre

Ex.: José dos Santos Pinto e s/mulher

OBS: Não foi conclusos ao Juízo.

8a. VARA

PETIÇÃO DE: Cléa Sauma Palheta, por seu advogado dr. Ludimar C. Sidonio, requerendo juntada de procuração na ação de Separação Judicial movida por Luiz Carlos da Silva Palheta.

DESP: Junte-se.

PETIÇÃO DE: José da Costa Cardoso, por seu advogado dr. Raymundo Nonato de Oliveira, expondo e requerendo o pagamento da ação de execução movida por Ventiladores e Exaustores da Amazônia Ltda.

DESP: Junte-se.

Proc. nº 31/82 - IMP. VALOR CAUSA

Imp.: Raimunda Pantoja Leal

Adv.: Pedro Moura Palha

Imp.: Jarbas dos Santos Leal

Adv.: Mariolito Costa de Carvalho

SENT: Julgo improcedente a impugnação formulada, por absoluta falta de amparo legal, conservando-se o valor atribuído à causa.

Proc. nº 571/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Wilton Nery

Ex.: Moisés Gomes do Nascimento e s/mulher.

SENT: Vistos, etc. - Adjudico, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, ao exequente o bem adjudicado, exonerando o executado do pagamento do restante da dívida. Expeça-se carta de adjudicação.

Proc. nº 676/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nery

Ex.: Perciliano Ferro e Silva Neto e s/mulher.

SENT: Vistos, etc. Adjudico, por sentença, ao exequente, para que produza todos os seus efeitos de direito, o bem adjudicado, exonerando o executado do restante do pagamento do débito. Expeça-se a carta respectiva.

Proc. nº 663/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Ex.: Milton A. de B. Nobre.

Ex.: Antonio de Castro de Magalhães

SENT: Vistos, etc. Adjudico, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, ao exequente o bem adjudicado, exonerando o executado do pagamento do restante da dívida. Expeça-se a carta de adjudicação.

Proc. nº 673/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre

Ex.: João Félix Correia e s/mulher.

SENT: Adjudico, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, ao exequente, o bem adjudicado, exonerando o executado do pagamento do restante da dívida. Expeça-se a carta respectiva.

Proc. nº 160/82 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre

Ex.: Maria Luiza Feio da Silva Cruz e s/marido

SENT: Vistos, etc. Adjudico ao exequente para que produza todos os seus efeitos de direito, o bem praxeado, exonerando o executado do pagamento do restante da dívida. Expeça-se a carta respectiva.

Proc. nº 133/82 - EX. HIPOTECÁRIA
Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: Wilton Nery
Ex.: Ely Mário A. Chaves e s/mulher

SENT.: Vistos, etc. Adjudico à exequente o bem praxeado para que produza todos os seus efeitos de direito, exonerando o executado do restante do pagamento da dívida. Expeça-se a carta respectiva.

Proc. nº 02/82 - EX. HIPOTECÁRIA
Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: Milton A. de B. Nobre.
Ex.: João Oliveira dos Santos e s/mulher.

SENT.: Vistos, etc. Adjudico à exquente para que produza todos os seus efeitos de direito, o bem praxeado, exonerando o executado do restante do pagamento da dívida. Expeça-se a carta respectiva.

9a. VARA

Proc. nº 278/81 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Proc. nº 278/81

Emb.: Primar S/A.

Adv.: Haroldo A. Santos

Emb.: Jollybel S/A.

Adv.: Vera Calandrini

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

11a. VARA

PETIÇÃO DE: Maria Eunice da Silva Gonçalves, por seu advogado dr. Adalberto A. de Souza, expondo e requerendo a devida autorização para levantar a parte a que tem direito na ação de Inventário dos bens ficados por falecimento de Iraneide Rodrigues Gonçalves.

DESP.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Maria Eunice da Silva Gonçalves, por seu advogado Dr. Adalberto A. Souza, dizendo nada tem a fazer contra as declarações preliminares na ação de Inventário dos bens ficados por falecimento de Iraneide Rodrigues Gonçalves.

DESP.: N. A. CIs.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 27 DE MAIO DE 1982.

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

B/Apreensão - Valbrás Financeira S/A. - Roque Marçal Vasconcelos - 1ª 6º; B/Apreensão - Valbrás Financeira S/A. - Cosme Fernando Bezerra - 11ª 5º; B/Apreensão - Valbrás Financeira S/A. - Rube Carneira das Neves - 10ª 4º; Despejo - Valbrás Financeira S/A. - CINTOL Com. e Indústria - 1ª 8º; Despejo - Casemiro Carvalho Rodrigues - Aroldo Pereira de Andrade - 11ª 7º; Despejo - Luiz de Lima Rodrigues - Luiz Zacarias de Melo e Silva - 10ª 6º; Despejo - Dalida Macedo de Carvalho Martins Guimarães - Edéio Sales da Paz - 2ª 9º; S/Judicial - Mariano Neves Jardim - Mª de Nazaré Martins Jardim - AJ. - 9ª 1º; Divórcio - Marilda Pedrosa Moia - Lourival Viana Moia - AJ. - 7ª 2º; Divórcio - Elizabete de Souza Mendonça - Adolfo Monteiro de Mendonça Filho - AJ. - 7ª 3º; Divórcio - Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto - Mª de Nazaré Rodrigues Costa - 8ª 2º; Divórcio - Jean Laurent Clement Dubois - Shirley Lazarewski Dubois - 9ª 3º; Possessória - Antenor da Conceição Fagundes - Laura de Souza Pereira - AJ. - 2ª 3º; Possessória - Nair Natividade Cordeiro - Delcy Moura - 7ª 1º; Homologação - Carlos José Martins Cunha - Thelma dos Santos Moraes - AJ. - 7ª 3º; Homologação - Regis Marconis G. Furtado - Mª Antônia Monteiro Furtado - AJ. - 9ª 2º; Homologação - Antônio Carlos Alves da Costa - Socorro Lopes da Silva - AJ. - 8ª 1º; Alimentos - Ana Cardoso da Silva - José Maria da Silva - AJ. - 7ª 8º; Alimentos - Maria Luíza Martins - Manoel Jesus da S. Bonfim - AJ. - 9ª 2º; Alimentos - Marilza Sulei R. Pantoja - José Wallace Saraiva Pantoja - AJ. - 8ª 1º; S/Judicial - Mª das Graças M. G. da Silva - Lourimar Souza Gomes da Silva - AJ. - 7ª 3º; Terezinha Silva dos Santos - Eduardo Adriano dos Santos - AJ. - 9ª 2º; C/Precatória - Juízo de D. Salinópolis (Ronaldo S. Bordallo) - Dário Palha Freire e outros - 1ª 6º; C/Precatória - Juízo de D. S. Paulo (Banco Sudamen's Brasil S/A.) - Antônio de Lucca e outro - 11ª 5º; C/Precatória - Juízo de D. R. de Janeiro (Sudamen's) - Milton Cavalcanti de Luna - 10ª 4º; C/Precatória - Juízo da C. de S. Paulo (Wilson Jacinto de Moraes) - Bernadete da Silva Moraes - 8ª 7º; Inventário - Izabel Ribeiro Almeida - Maria Lúcia Queiroz Ribeiro e João Paulo Ribeiro - 10ª 4º; Protesto - Sul América Terrestres - Amazonav Ltda. - 10ª 5º; Ordinária - Adauto Cerqueira

Santos - Rui de Carvalho e s/m - 7ª 4º; Consignação - Fernando Antônio L. Tavares - Belauto Administradora Ltda. - 6ª 3º.

Belém, 27 de maio de 1982.
VILMA SIDRIM DE CARVALHO
P/Distribuidora do Juízo.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 27 DE MAIO DE 1982.

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Execução - Galliano Cei - Amadeu Coelho Braga - 9ª 2º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Alex Willians S. Mendes - 10ª 3º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Anna Anijar - 3ª 4º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Raimundo Silva Moura - 8ª 5º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Estácio Batista de Amaral - 10ª 5º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Jakson Porfírio Lima - 1ª 5º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Carmen Janete dos S. Pantoja - 11ª 4º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Rosa Adelaide Chagas de Nazaré - 2ª 6º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Josemil Miranda de Souza - 3ª 7º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Raimundo Nonato C. Barbosa - 11ª 6º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Raimundo Evandro B. Mascarenhas - 4ª 8º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Iremita Canaan N. Girard - 9ª 4º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Evaldo de Oliveira Bitencourt - 8ª 3º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Mª das Neves Pontes Barata - 7ª 2º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Ubirajara Borges da Silva - 9ª 6º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - José Otávio Pereira de Melo - 1ª 9º; Vivenda Associação de Poupança - Dulci Carniel - 2ª 1º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Expedita Genésia G. Costa - 3ª 2º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Darialva Barros Palheta - 6ª 1º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Gerson Costa Cadete - 5ª 9º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Raimundo Aderson Lobão de Souza - 11ª 8º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Antônio Cesar Rodrigues - 10ª 7º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Orlaño Braga dos S. Peres - 2ª 8º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Cláudio Roberto B. Falcão - 7ª 4º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Paulo Sérgio Gouveia Costa - 6ª 3º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Rosa Lima de Freitas - 5ª 2º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Luiz da Silva Ferreira - 4ª 1º; Vivenda Associação de Poupança - Luiz Carlos de O. Silva - 3ª 9º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Jerônimo Lima Barreiros - 1ª 7º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Delmo Mauro - 2ª 3º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Daniel Regis de Souza - 1ª 2º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Fernando da Silva Braga - 11ª 1º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Rosalvo Marinha - 10ª 9º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Francisco Antônio da Rocha - 9ª 8º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - William Cardoso Bazilio - 8ª 7º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Mauro Augusto Barbosa da Silva - 7ª 6º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Iran Nonato Gonçalves Barros - 6ª 5º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - Mª de Lourdes Alves N. da Costa - 5ª 4º; Execução - Vivenda Associação de Poupança - José Leonardo Hemetrio - 4ª 3º; Execução - Banco Bandeirantes S/A. - Vértice Engenharia Ltda. e outros - 8ª 1º; Execução - Carlos Alberto M. dos Santos - Francisco Pedro da Silva - 7ª 9º; Benedito de Freitas Maia - Natan Ludovico P. Lacerda - 6ª 8º; Execução - Jocelin da Silva Marques - Elias Holanda Bezerra - 5ª 7º; Execução - José Divaldo F. Almeida - Albino da Costa - 4ª 6º; Execução - Gabi Com. Ind. Ltda. - Super Mercados Cruzeiro Ltda. - 3ª 5º; Execução - Dom Vital Transportes - Fernando Sérgio Paixão da Silva - 1ª 4º; Execução - Eletrosom Ltda. - Máximo de Souza Favacho - PO. - 1ª 2º; Execução - Banco América do Sul S/A. - Sumio Shimada - PC. - 7ª 3º.

Belém, 27 de maio de 1982.
VILMA SIDRIM DE CARVALHO
P/Distribuidora do Juízo.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 27 de maio de 1982

AÇÃO: - Cobrança (Sumaríssima) - 2ª Vara - nº 163/81

Autor: Moacyr Gonçalves Pamplona (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Réu: João Bezerra (Adv. Dr. João Berckmans de L. Ferrelra)
Sentença: Julgo procedente o pedido de fls. 2/3, para condenar, como condeno o réu João Bezerra a pagar, ao autor Moacyr Gonçalves Pamplona, a importância de Cr\$ 20.504,40 (vinte mil quinhentos e quatro cruzelros e quarenta centavos), acrescida dos valores correspondentes aos juros de mora e à correção monetária, estes apurados em liquidação de sentença por cálculo da Contadora do Juízo, e a pagar, também, pelo princípio da sucumbência, as custas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 6ª Vara - nº 576/81
Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Augusto de Brito Nobre)

Réu: Francisco Gilberto Marques
Sentença: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, agente do Sistema Financeiro, com sede nesta cidade, através de seu procurador-legalmente habilitado, ingressou neste Juízo, com uma Ação Executiva Imobiliária contra Francisco Gilberto Marques, brasileiro, solteiro, pelos motivos expostos na inicial. Recebido foi o mesmo citado, e como não pagasse teve o bem objeto da ação penhora e levado à praça, ocasião em que não havendo licitante a exequente adjudicou, assim sendo, determino que pague as custas, expeça-se a devida Carta.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 6ª Vara - nº 650/81
Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Augusto de Brito Nobre)

Réus: Ivete Franco de Oliveira e s/marido
Sentença: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, agente integrante do Sistema de Habitação, com sede nesta cidade, ingressou neste Juízo com uma Ação Executiva Hipotecária, contra Ivete Franco de Oliveira, estudante e seu esposo, pelos motivos expostos na inicial. Recebido e citado, não pagou e nem ofereceu os devidos embargos sendo o bem penhorado e levado a leilão, ocasião em que a executada adjudicou por falta de licitante, assim sendo, determino que seja expedida a devida carta após o pagamento das custas devidas.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 6ª vara - nº 145/82
Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Wilton Nery dos Santos)

Ré: Esther Moysés Benmuyal (Adv. Dr.)
Sentença: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, agente do Sistema Financeiro de Habitação, com sede nesta cidade, através de seu defensor legalmente habilitado, ingressou neste Juízo com uma Ação Executiva Hipotecária contra Esther Moysés Benmuyal, brasileira, solteira, comerciante, pelos motivos expostos na inicial. Recebida, a ação tramitou normalmente, não tendo a requerida pago a dívida sendo por este motivo penhorado o bem objeto da execução e levado à praça, ocasião em que não havendo licitante foi adjudicado pela requerente, assim sendo, pagas as custas, expeça-se a devida Carta.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 10ª Vara - nº 531/81
Requerente: Regina Maria de Araújo Paiva (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Requerida: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferrelra)
Despacho: Arbitro os honorários do advogado da ré em 10% sobre o débito.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 10ª Vara - nº 063/80
Autora: Esporte Clube Trabalhista (Adv. Dr. Nelson M. Neves)
Réus: Construtora Paraense Ltda - Conspara e outros (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Sentença: O processo está em ordem. Defiro a prova testemunhal requerida pelo autor. Determino o comparecimento das partes para prestarem depoimento. Determino que seja realizada a vistoria no local. Para perito nomeio o Dr. José Maria Monteiro David. A requerente para depositar em Juízo antes da vistoria a importância de Cr\$ 20.000,00 para fazer jus aos honorários do perito, sujeito à complementação. Para vistoria, designo dia 8 de julho às 10:30 horas e compromisso à mesma data às 10:15 horas. As partes para gozarem dos benefícios do § 1º do art. 421, Item I e II do C.P.C. Int.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 27.05.82**

2ª Vara - Proc. nº 189/82 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Aut: Carlos Lima Chamlié e outros
Adv. Vera Lúcia Calandrini de Azevedo
Réu: Banco Bandelrantes S/A
Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Desp: Recebo os embargos, determinando seja o Banco credor, através de seu representante legal, intimado para, querendo, impugná-los, no prazo de dez (10) dias. Belém, 25.05.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Proc. nº 133/82 - EXECUÇÃO

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réu: Elesbão Bentes Farias

Desp: Defiro o pedido retro, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor do executado. Belém, 25.05.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Proc. nº 055/82 - EXECUÇÃO

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réus: Francisco de Assis Abreu e esposa

Desp: Defiro o pedido retro, determinando seja expedido o competente mandado para a desocupação compulsória do imóvel hipotecado e já penhorado, devendo os Oficiais de Justiça que irão executar a medida observar, a rigor, a determinação do Código de Processo Civil. Belém, 25.05.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réus: José Teles de Rezende e esposa

Desp: Considerando a informação constante da 1ª certidão de fls. 28, passada pelo Oficial de Justiça, encarregado das diligências do presente feito, defiro, em parte, o pedido retro, determinando seja expedido o competente mandado para intimação dos executados a desocuparem no prazo de trinta dias, o imóvel hipotecado e já penhorado, entregando-o à exequente. Belém, 25.05.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Ordinária de Reivindicação

Aut: Associação Nacional dos Veteranos da F.E.B.

Adv: Alfredo Santana

Réu: Gilberto Martins

Adv: Daniel Coelho de Souza

Desp: Recebo a apelação em seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o devido preparo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do art. 519 do C.P.C. Belém, 25.05.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Proc. nº 257/82 - Execução

Aut: Expresso - Expresso Amazônico Ltda.

Adv: João Bosco de Carvalho

Réu: Estância Paraense de Madeiras da Amazônia Ltda.

Desp: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Por inexistir motivo que justifique a medida, indefiro a realização da citação e da penhora em domingos e feriados ou nos dias úteis fora do horário estabelecido no art. 172, "caput", do Código de Processo Civil. Belém, 25.05.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª Vara - Execução

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réu: Rosana de Araújo Batista

Desp: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o bem penhorado e levado em praça no dia 30.12.81, mandando que se passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas da Lei. Belém, 25.05.82. (a) Humberto de Castro. Resp. p/3ª Vara.

3ª Vara - Proc. nº 230/82 - Execução

Adv: Antônio Jorge Abelém

Réu: José Paulo de Oliveira Filho

Adv: Albérico Pimentel Filho

Desp: Diga a parte contrária. Belém, 25.05.82. (a) Humberto de Castro. Resp. p/3ª Vara.

6ª Vara - Proc. nº 249/82 - Protesto

Aut: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A

Adv: Albertino Santos

Réu: Cominter Transportes Ltda.

Desp: Notifique-se. Belém, 24.05.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª Vara - Proc. nº 260/82 - Busca e Apreensão

Aut: Ford Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: Vinícius Hesketh

Réu: Albino Pinheiro
 Desp: Apreenda-se, deposite-se, cite-se. Belém, 24.05.82. (a).
 Carlos Fernando de Souza Gonçalves
 6ª Vara — Proc. nº 125/82 — Execução
 Aut: Ventiladores e Exaustores da Amazônia Ltda.
 Adv: Maria José Corrêa Ferrelra
 Réu: José Maria Nascimento
 Adv: José Maria Nascimento
 Desp: certifique-se se houve expedição do mandado. Belém,
 25.05.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.
 7ª Vara — Proc. nº 167/82 — Inventário
 Inventariante: João Fernandes.
 Adv: Cécil Augusto de Bastos Meira
 Inventariado: Joaquina Batista Fernandes
 Desp: Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 24.05.82
 (a) Maria Helena Coucelro Simões. Resp. p/7ª Vara.
 7ª Vara — Proc. nº 264/82 — Execução
 Aut: Companhia Brasileira de Alumínio
 Adv: Alberto Fares Akel
 Réu: Manoel Joaquim Almolda Construções Gerais Ltda.
 Desp: Citem-se. Belém, 24.05.82. (a) Maria Helena Coucelro
 Simões. Resp. p/7ª Vara
 7ª Vara — Inventário
 Inventariante: Manoel Maria Ferrelra
 Adv: Alberto Valente do Couto
 Inventariado: Joaquim Ferrelra
 Desp: Ao cálculo. Belém, 20.05.82. (a) Maria Helena Coucelro
 Simões. Resp. p/7ª Vara
 9ª Vara — Reintegração de Posse
 Aut: Deoclécio Jesus de Oliveira Gomes
 Adv: Maria José Corrêa Ferrelra
 Réu: Helena Miranda Menezes
 Adv: Gervásio Bandeira
 Desp: Diga o M.P. Belém, 21.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes
 Marcos dos Santos.
 9ª Vara — Separação Judicial
 Aut: Aráran César de Lucena
 Adv: Carlos Affonso
 Réu: Maria José Galvão Lucena
 Adv: Nazaré Honória Lira de Abreu
 Desp: Diga o autor. Belém, 21.05.82 (a) Maria Lúcia Gomes
 Marcos dos Santos

CARTÓRIO SARMENTO
 RESENHA DO DIA 27/05/82

JUÍZO DA 4ª VARA

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Primar S/A. - Produtos Industrializados do
 Mar.

Adv.: - Haroldo Alves dos Santos

Embargado: O Banco do Brasil

Adv.: Célio Simões de Souza

Despacho: Defiro o pedido retro; desentranhem-se dos au-
 tos à Apelação; à avaliação.

JUÍZO DA 5ª VARA

AÇÃO DE COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: Empresa de Transportes Transbel Ltda.

Adv.: Raimundo Costa

Requerido: José Veloso & Cia.

Adv.: Américo Lins da Silva Leal

Despacho: Intime-se o requerido a se manifestar a respeito
 do laudo de fls. no prazo de 10 dias.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Maria Conrado Cordeiro

Adv.: Jerônimo Lima Barneiros.

Requerido: Adalberto Barbosa Carrilho

Adv.: Arthur Alves Ramos

Despacho: - (Parte final) - Isto posto, julgo procedente a
 ação, determinando que se notifique o réu Adalberto Barbosa
 Carrilho, a desocupar o imóvel em questão no prazo de 15 dias,
 sob pena de Despejo. Condene-o mais no pagamento das custas
 processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o
 valor do débito.

JUÍZO DA 7ª VARA

AÇÃO EXECUTIVA

Credor: O Banco da Amazônia S/A. - BASA

Adv.: - Alberto Barros Júnior

Devedores: Óleos Industriais Cachoeira do Arari Sociedade

Anônima (OLEICA) e outros.

Adva.: Maria da Conceição Cardoso Mendes

Despacho: Defiro o pedido de fls. 100, e, em consequência,
 determino que: I - Proceda-se ao levantamento da penhora que
 incidiu sobre a fazenda Santa Maria, obedecidas as formalida-
 des legais. II - Desentranhem-se os documentos mencionados no
 citado requerimento, com as cautelas legais. III - Expeça-se Carta
 Precatória para nova avaliação dos bens penhorados às fls. 32v., e
 situados na Comarca de Cachoeira do Arari.

JUÍZO DA 7ª VARA

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Raimunda Nonata Nantes de Oliveira

Adv.: Armando Barata-Teixeira

Requerido: Rubens José de Oliveira

Adv.: Geraldo de Jesus Daltro Cunha

Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documen-
 tos.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL Litigiosa, em que são partes:
 Creuza Maria de Queiroz Barbosa e Lauri Barbosa.

Adv.: Humberto de Vasconcelos.

Despacho: I - Ao M. Público. II - Contados, Conclusos.

CARTÓRIO SARMENTO

JUÍZO DA 10ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credora: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda.

Adv.: Loris Vilas Boas

Devedor: Cristovam Thaumaturgo Lobo Filho

Despacho: Diga a parte contrária.

JUÍZO DA 11ª VARA

AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Devedores: Joaquim Pereira dos Santos Filho e a mulher.

Despacho: (Parte Final) - Adjudico à exequente Socilar -
 Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, objeto da presente
 ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos
 executados Joaquim Pereira dos Santos Filho e sua mulher Con-
 ceição Nobre dos Santos, ficam os mesmos desonerados de pagar
 o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudica-
 ção, a favor da adjudicatária, somente após pagos pela mesma, os
 impostos e as custas devidas. Cancele-se a inscrição hipotecária
 referente ao imóvel adjudicado. P. R. Intime-se.

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargantes: Elieser Athias e outros.

Adva.: Vera Calandrini

Embargado: Banco Lar Brasileiro

Adv.: Carlos Ferro

Despacho: Das irregularidades arguidas na preliminar pelo
 embargante, nos Embargos à Execução, às fls. 18/22, somente a
 referente ao subestabelecimento de fls. 10, procede, porém saná-
 vel. Realmente constata-se o vício de representação no substabe-
 lecimento de fls., não foi cumprida a exigência, quanto à identi-
 ficação em nome do outorgante, que está sendo feito bem como o
 fim específico, caso de processo a que se destina, exigências
 estas, essenciais à validade do referido subestabelecimento, por
 se acharem expressos no item 5º do mandato subestabelecido.
 Assim sendo, com base na parte final do art. 327 do C.P.C., de-
 termino que seja tal irregularidade suprida pelo embargado, no
 prazo de 15 dias. Suprida referida irregularidade, no prazo assi-
 nalado, baixem estes autos ao Cartório da Contadora do Juízo,
 para proceder à Conta devida. Após o que, conclusos. Intime-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27 DE MAIO DE 1982

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Heloisa Helena Moreira de Castro, nos au-
 tos da Ação de Execução, que move contra Fernando Moreira de
 Castro Júnior, requerendo mandado de levantamento da penhora,
 e remessa dos autos à contadora. Adv. Orlando Fonseca.

Despacho: N.A. Conclusos.

Requerimento de Brasil Cia. de Seguros Gerais, na Ação de
 Execução de sentença que move contra Surinan Airway, reque-
 rendo seja intimada a ré para complementação da conta. - Adv.
 Arnaldo Meira.

Despacho: - Junte-se aos autos, diga a parte contrária sobre
 a conta e pedido presente.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Jaú Ind. e Comércio e Sindicato dos Con-
 dutores de Veículos de Belém, fazendo acordo nos autos e reque-

rendo o levantamento da quantia depositada. Adv. Claudionor Vieira e José Maria Quadros de Alencar.

Despacho: - Como requer.

JUIZO DA 8ª VARA - EMBARGOS

Requerente: - Grupo Jeovani Abrahão - Adv. Frederico C. de Souza

Requerido: - Banco do Brasil S/A. - Adv. Valentim Antunes

Despacho: - Recebo para discussão, intime-se o embargado.

JUIZO DA 9ª VARA - SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: - Euridice de A. Heidemann - Adv. Paulo Brito Chermont

Requerido: Lindolfo Herdemann

Despacho: - Cite-se.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Lidia dos Santos Farias, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que move contra Dinival dos Santos, requerendo o prosseguimento do feito. - Adv. Hermenegildo Crispino.

OBS.: Recebido em Cartório em 25/05/82.

JUIZO DA 8ª VARA - EMBARGOS

Requerente: - Manoel Mendes Ambé - Adv. Pedro Lima

Requerido: - Irmãos Salviano Pinheiro Ltda. - Adv. Ildefonso G. Júnior

Despacho: - Sobre o documento fale o embargante

JUIZO DA 11ª VARA

Requerimento de Maria Helena Lima Monteiro, na Ação de Reintegração de Posse, que move contra Maria de Nazaré Rodrigues, falando no processo - Adv. José da Rocha Moreira.

OBS.: Recebido em cartório em 21/05/82.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 27 DE MAIO DE 1982

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Manoel Imbiriba Araújo Cavaleiro de Macedo, requerendo a juntada aos autos do subestabelecimento anexo, e prosseguimento do feito. - Adv. Haroldo Guilherme P. da Silva.

Despacho: - J. aos autos.

JUIZO DA 2ª VARA - AGRAVO

Requerente: - Mario Corrêa Baetas - Adv. Darcy Lamêira Ramos

Requerido: - Construtora Santa Mônica - Adv. Antonio C. M. de Brito

Despacho: - Forme-se instrumento

INVENTÁRIO

Requerente: - Hilbela de Alcântara Von-Grapp - Adv. Tereza Góes

Requerida: Calmen de Alcântara Von-Grapp

Despacho: - Sobre o laudo de avaliação de fls. 51, digam as partes no prazo de 10 dias.

Requerimento de José Miranda Meireles, na ação de Execução que lhe move Henrique Jorge Ribeiro da Silva, dizendo que fez acordo nos autos - Adv. Gervásio Meireles.

Despacho: - N.A. Conclusos.

JUIZO DA 4ª VARA - RENOVATÓRIA

Requerente: - Banco Nacional S/A. - Adv. Luiz Loureiro

Requerido: - Mercedes Tunas Pinheiro - Adv. Waldemar Viana

Despacho: - Homologo por sentença o acordo de fls. 86

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Wilson Wadson Marechal Saunders, na Ação de Execução que lhe move M. Morhy & Cia. Ltda., requerendo a remessa dos autos à contadora para pagamento - Adv. Jorge de Nazaré Afonso.

Despacho: - N.A. Conclusos.

JUIZO DA 6ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Banco da Amazônia S/A. - Adv. Alberto Barros Júnior

Requerido: - Maderagro Ltda.

Despacho: - Como requer, após o pagamento das custas processuais.

JUIZO DA 7ª VARA - EMBARGOS

Requerente: - Vértice Engenharia Ltda. - Adv. Luiz Loureiro

Requerido: - Dhece Projetos Construções - Adv. Raimundo Macedo.

Despacho: - Recebo os embargos, intime-se o embargado para impugnação no prazo de 10 dias.

JUIZO DA 8ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Delta Publicidade - Adv. Ronaldo Barata

Requerido: - Hombro Modas Ltda. - Adv. Maria Angela Silva

Despacho: - Fale o exequente.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO RESENHA DE 27.05.1982

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO - 1ª VARA

Proc. nº 1498 - Inventário

Inventariantes: - Laurindo Garcia e Souza Filho - Adv. Dr. Artemis Leite da Silva.

Inventariado: - Laurindo Garcia e Souza

Desp.: - À conta.

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - 2ª VARA

Proc. nº 5244 - Ordinária Renovatória de Locação para Fins Comerciais.

Requerente: - R. Mendonça, Comércio S.A. - Adv. Dr. Armando Pinheiro

Requerido: - Evaristo Resende & Cia. Ltda. - Adv. Dr. Milton Nobre

Desp.: - R. Hoje. No presente proc. foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir, pelo que o declaro saneado. Defiro as provas requeridas, inclusive o exame pericial do imóvel do réu, não para os fins que a autora menciona no item B do seu pedido de fls. 72, o que se indefere por não se objeto da presente ação -, mas para o arbitramento do novo aluguel do prédio, no caso de ser julgado procedente o pedido de fls. 2/3, segundo as determinações do art. 13 do Decreto nº 24.150/34. Nomeio, para o arbitramento, terceiro árbitro (perito do Juízo) o Engº Civil Hildegardo Bentes Fortunato, residente nesta cidade. No prazo de cinco (5) dias, contados da publicação regular deste despacho, indiquem as partes, que rendo, peritos arbitradores (assistentes técnicos), apresentando, no mesmo prazo, os quesitos que tiverem. Tomadas essas providências preliminares, voltem-me conclusos os autos para que sejam determinadas as medidas outras para o arbitramento e, também, para ser designada a audiência de instrução de julgamento do feito.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO - Resp. p/ 3ª VARA

Proc. nº 5335 - Execução

Exequente: - Sociedade Paulista de Papéis Ind. Com. Ltda. - Adv. Dr. Loris.

Executada: Vania Maria de Azevedo Trindade - Adv. Dr. Paulo Klautau

Desp.: - Homologo por sentença o acordo de fls. 37 para que promessa seus efeitos legais.

PROC. Nº 5084 - EXECUÇÃO

Exequente: - Sociedade Paulista de Papéis Ind. e Com. Ltda. - Adv. Dr. Loris.

Executada: - Vania Maria de Azevedo Trindade - Adv. Dr. Oswaldo Trindade

Desp.: - Cumpra-se o desp. de fls. 54.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - 5ª VARA

Proc. nº 6389 - Busca e Apreensão

Requerente: - Unicar - Administração Nacional de Consórcios Ltda. - Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

Requerido: - Antonio Monteiro de Medeiros

Desp.: - Faça-se a nova distribuição de Cartóril.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA

Proc. nº 6289 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Milton Nobre

Executados: - César Pedro dos Santos e s/ mulher

Desp.: - Designo o dia 14 de junho, às 11:30 horas para a realização da praça. Publiquem-se os devido Editais.

Proc. nº 6322 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Wilton Nery

Executado: - Francisco Pinheiro Nunes Neto

Desp.: - Designo o dia 14 de junho às 11 horas para a realização da Praça. Publiquem-se os Editais.

Dra. Maria Helena Couceiros Simões - Resp. p/7ª Vara.

Proc. nº 6.491 - EXECUÇÃO

Exequente: Localiza Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Executado: Pedro Henrique Noronha de Araújo

Desp.: Considero-me impedido de funcionar no feito, nos termos do art. 134, item V, do C.P.C. A nova distribuição.

Dra. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes - 8ª Vara.

Proc. nº 6.361 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Wilton Nery).

Executado: José Flávio de Carvalho Ribeiro e s/ mulher. DESP: Publique-se editais de praça, para a venda do bem em dia e hora designados pelo sr. escrivão, observadas as formalidades legais.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão — 10ª Vara.

Proc. nº 733 — FALÊNCIA

Requerente: Indústria Química Taubaté (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Requerido: Amazônia Atinco Ind. e Com.

DESP: Pague o crédito pedido de fls. À conta.

Dra. Osmarina Onadir Sampaio Nery — 11ª Vara.

Proc. nº 6338 - Carta Precatória.

Deprecante: Juízo de Direito da 9ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juízo de Direito da 11ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DESP: Ao cálculo do imposto. Após, aos interessados, no prazo comum de cinco (5) dias.

RAIMUNDO NONATO DA TRINTADE FILHO

Escrivão vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 27.05.82

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)

Requeridos: Ana Maria Crispino Gomes e seu marido.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 39, determinando seja expedido o competente mandado para o arrombamento do imóvel hipotecado e sua posterior entrega à exequente. Observem, rigorosamente, os dois oficiais de justiça que irão cumprir as diligências, as determinações do Código de Processo Civil, no que diz respeito à correção da medida a ser executada. Belém, 27 de maio de 1982. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Herculano Trindade da Silva (Adv. Edmar Pereira).

Embargado: Armazéns Pantona Ltda. (Adv. Djalma Farias).

Despacho: "Contados, preparados, à conclusão. Belém, 27 de maio de 1982. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. João Maroja).

Requeridos: Olegário Rodrigues e Maria da Conceição Rodrigues.

Sentença: "Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.71, determino seja adjudicado o imóvel hipotecado à Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, passando-se à adjudicatária a respectiva carta de adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Olegário Rodrigues e sua esposa, dona Maria da Conceição Rodrigues, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P.R. e I. Belém, 27 de maio de 1982. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: Transportes Glória S/A (Adv. Laércio Andrade).

Requerido: Armazéns Machado Ltda.

Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 27 de maio de 1982. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba

Deprecado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém.

Despacho: "Seja o imóvel, descrito no laudo de avaliação de fls. 17, vendido em praça pública, no dia 28 do mês de junho entrante, às 10:00 horas. Seja expedido, à publicação, o competente edital, observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. Belém, 27 de maio de 1982. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Moda Juvenil Ernesto Borges S/A (Adv. Claudio Ferreira Souza).

Requerida: Terezinha Alves Silva (Adv. Thales Araújo). Despacho: na petição da ré oferecendo bens à penhora: "Conclusos. Belém, 27.05.82. a) Humberto de Castro".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre). Requerido: Nardino Edir Almeida, Viana e sua mulher.

Despacho: "Nomeio o curador a Jide o Dr. Dagoberto Maia de Carvalho que deverá prestar o compromisso legal. Belém, 18.05.82. a) Humberto de Castro".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre). Requerido: Mário Nazareth Chaves Faxcio e sua mulher.

Despacho: "Homologo o pedido de fls... julgando extinto o processo na forma do art. 794, inc. I do C.P.C. Arquive-se. Belém, 18.05.82. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA

DESPEJO

Requerente: Irene Elias Rodrigues (Adv. Saidy Dias). Requerida: Raimunda Nonata Alves Souza (Adv. Miguel Brasil Cunha).

Despacho: "Diga o autor sobre a contestação de fls. Belém, 25.05.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia (Adv. Carlos Aluizio Affonso).

Requerido: Incorsel — Ind. Com. — Construções e Serviços Lda.

Despacho: "Como requer. Suste-se a praça e expeça-se novo mandado de penhora. Belém, 27.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Sônia Maria Pereira Rabelo (Adv. Wilson Dahas Jorge).

Requerido: Euler Aranha Martins e Hipercoel Ltda. e Belnort Indústria e Comércio.

Despacho: "Faça-se a devida penhora e intime-se a esposa do executado. Belém, 27.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Mário Cunha de Oliveira e Alice Kalif de Oliveira (Adv. Gerson Souza).

Requeridos: Milton Rauda Kalif e sua mulher. Despacho: "A conta. Belém, 27 de maio de 1982. a) Maria C. Simões".

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Primar S/A — Produtos Industrializados do Mar (Adv. Haroldo Santos).

Embargado: Extremultus Indústria de Correia Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh).

Despacho: "Contados, conclusos. Belém, 27.05.82. a) Maria C. Simões".

OITAVA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Ademir de Souza Brito (Adv. Pedro Paulo Campos).

Requerida: Edna Maria Saldanha Brito (Adv. Airton Ribeiro). Despacho: "Fale o autor. Belém, 27.05.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Reginaldo Derze Ferreira (Adv. Francisco Salgado).

Requerida: Aurea Marina Martyres Ferreira.

Despacho: "Remarco a audiência para o dia 14 de junho, às 11:30 horas. Intime-se. Belém, 27.05.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre). Requerido: Lúcia Antônia Puget.

Despacho na petição da autora requerendo mandado de desocupação: "Sim. Belém, 27.05.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Albertina da Silva Cruz (Adv. Ambrosina Sampaio).

Requerido: João Batista da Cruz. Despacho: "Nomeio Maria Albertina da Silva Cruz Administradora do imóvel nº 859 à Rua Marques de Herval, podendo pro-

ceder a pintura e o que se fizer necessário para alugá-lo. Belém, 25.05.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Maria de Fátima Costa Gondenberg (Adv. Albertino Santos).

Requerido: José Manoel Gouveia Costa

Despacho: "Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar. Belém, 27.05.82. a) Izabel Leão".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar — Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre).

Requerida: Cléia Lopes Brasil.

Despacho: "Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Prossiga-se na execução. Belém, 27.05.82. a) Izabel Negreiros Leão".

EXECUÇÃO

Requerente: J. Baleixe Representações e Com. Ltda. (Adv. Alberico Pimentel).

Requerido: J. Francisco.

Despacho: "Junte o comprovante de entrega ou remessa da mercadoria. Belém, 27.05.82. a) Izabel Negreiros Leão".

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 28.05.82.

(Ext. Reg. nº 4165)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 246/82

RECORRENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER/PA

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

RECORRIDO: José de Souza Lima, Manoel Batista Sales

Advogado: Dr. Ronaldo Barata

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da CLT.

II - A controvérsia preliminar destes autos prende-se ao regime jurídico a que estão sujeitos os reclamantes. Para o recorrente o regime é estatutário. Por isso, deveria esta Justiça proclamar-se incompetente para conhecer da reclamação. Decidindo de modo contrário, o acórdão recorrido teria violado o artigo 7º, letra D, da CLT, o artigo 177, § 2º da Constituição Federal e o artigo 179, item I, parágrafo único da Constituição Estadual de 15.05.67, assim como, divergido do acórdão nº 9.339, deste Tribunal.

III - A divergência jurisprudencial não resultou comprovada porque a transcrição do aresto feita às fls. 132, não obedeceu às disposições da Súmula nº 38, do Colendo Tribunal Superior.

Não houve a violação apontada. A competência desta Justiça resultou do regime jurídico eleito pelo reclamado. Os reclamantes trouxeram, desde o início de suas admissões, o regime jurídico da Consolidação, sendo, portanto, empregados celetistas. As anotações das Carteira de Trabalho e Previdência Social (fls. 96/102 dos autos) constituem prova eloquente dessa assertiva.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1508)

PROCESSO TRT RO 250/82

RECORRENTE: Roselino Ribeiro

Advogado: Dr. Célio Simões de Souza

RECORRIDA: Importadora de Ferragens S/A.

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se nas alíneas A e B do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Suscita o recorrente a nulidade do v. acórdão recorrido por julgamento CITRA PETITA, eis que o mesmo não apreciou a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa arguida em seu ordinário. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - De fato, aquela preliminar não foi abordada pelo acórdão recorrido. Demonstrada a violação de lei e a divergência jurisprudencial, ante a transcrição correta de aresto deste Regional e do TST em composição plena.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1508)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 215/82.

RECORRENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER/PA. - Advogados: Drs. Raimundo Sampaio Lobato e Humberto Mendonça.

RECORRIDA: Maria Yoneide Virgolino Lobão. - Advogado: Dr. Ronaldo Barata.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da CLT.

II - A controvérsia preliminar destes autos, prende-se ao regime jurídico a que está sujeita a clamante. Para o recorrente o regime estatutário. Por isso, deveria esta Justiça proclamar-se incompetente para conhecer da reclamação. Decidindo de modo contrário, o acórdão recorrido, teria violado o artigo 7º, letra D, da CLT, o artigo 177, § 2º da Constituição Federal e o artigo 179, item I, parágrafo único da Constituição Estadual de 15.05.67, assim como divergido do Acórdão nº 9.339, deste Tribunal.

III - A divergência jurisprudencial não resultou comprovada porque a transcrição do aresto feita às fls. 62, não obedeceu às disposições da Súmula nº 38, do Colendo Tribunal Superior.

Não houve a violação apontada. A competência desta Justiça resultou do regime jurídico eleito pelo reclamado. A reclamante trouxe, desde o início de sua admissão, o regime jurídico da Consolidação, sendo, portanto, empregada celetista. As anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constituem prova eloquente dessa assertiva.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 26 de maio de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 1528)

PROCESSO TRT R. EX OFF e RO 266/82

RECORRENTE: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA. - Advogado: Dr. Humberto Machado de Mendonça.

RECORRIDO: Lúcio Soares da Silva. - Adv. Dr. Ronaldo Barata.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas aneas A e B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A controvérsia preliminar destes autos, prende-se ao regime jurídico a que está sujeito o reclamante. Para o recorrente o regime é estatutário. Por isso, deveria esta Justiça proclamar-se incompetente para conhecer da reclamação. Decidindo de modo contrário, o acórdão recorrido, teria violado o artigo 7º, letra D, da CLT, o artigo 177, § 2º da Constituição Federal e o artigo 179, item I, parágrafo único, da Constituição Estadual de 15.05.67, assim como, divergido do Acórdão nº 9.339, deste Tribunal.

III - A divergência jurisprudencial não resultou comprovada, porque a transcrição do aresto feita às fls. 77, não obedeceu às disposições da Súmula nº 36, do Colendo Tribunal Superior.

Não houve a violação apontada. A competência desta Justiça, resultou do regime jurídico eleito pelo reclamado. O reclamante trouxe, desde o início de sua admissão, o regime jurídico da Consolidação, sendo, portanto, empregado celetista. As anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constituem prova eloquente dessa assertiva.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 26 de maio de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 1528)

PROCESSO TRT RO Nº 271/82

RECORRENTES: Raimundo Nonato Pinto. - Advogado: Dr. Miguel Serra e Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA. - Advogado: Dr. Douglas Gabriel Domingues.

RECORRIDOS: Os mesmos.

DESPACHO

I — São recorrentes de revista, nestes autos, tanto a empregadora como empregado. Ambos os recursos são tempestivos e fundamentam-se nas alíneas A e B do artigo 896 da CLT.

II — RÉCURSO DA RECLAMADA — O Egrégio Regional, através do acórdão 471/82, fls. 145/147, decidiu: "I — Havendo salário profissional convencionado para a categoria, o adicional de insalubridade deve ser calculado com base no referido salário; II — O adicional de insalubridade deve ser pago também nos períodos de desembarque, quando o empregado estiver à disposição do empregador". Para a recorrente essa decisão violou dispositivo de lei e divergiu dos arestos transcritos no arrazoadado, e da Súmula nº 47 do TST.

III — Consegue a recorrente demonstrar o conflito com a jurisprudência, ante a transcrição de aresto deste próprio e do TST em composição plena, que apreciando pedido idêntico, decidiram que o adicional de insalubridade deve ser calculado sobre o salário mínimo regional.

IV - Recurso do Reclamante — Sustenta o recorrente que tendo sido vencedor, ainda que parcialmente, não poderia a decisão impugnada condená-lo no pagamento das custas. Aponta violação de dispositivos de lei e aresto jurisprudencial.

V — Resultou configurado o conflito com a jurisprudência. Decisões de outros regionais concluem pela não existência do princípio da proporcionalidade no pagamento das custas na Justiça do Trabalho, exceção da hipótese de conciliação.

Comprovada a divergência, desnecessária enfrentarmos o pressuposto da alínea B do artigo 896.

VI — Ante o exposto, admito a interposição das revistas no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 26 de maio de 1982

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1528)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24/05/82.

Processo: R EX OFF 456/82
Reclamante: Claudomar do Couto Monteiro
Advogado: Dr. Airton Luiz Monteiro
Reclamado: Município de Belém - SESUR - Departamento de Serviços Urbanos.

Advogado: Dr. Kalilo Kzan Neto, Procurador

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Roberto Santos

Processo: RO 457/82

Recorrente: Ademar Vicente Dantas

Advogado: Dr. Joaquim de Vasconcelos

Recorrido: Costa Representações e Comércio Ltda.

Advogados: Dr. Loris de Oliveira Neves e Dr. Jacemir Almeida

Origem: Sind. dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (litisc.) 6ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: R EX OFF 446/82

Reclamante: Maria Idalice Silva Tavares

Reclamado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO - 2ª URO

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: AR 487/82

Autor: Josafá Coelho Magalhães

Advogado: Dr. Walter Machado Puget

Ré: Estacon Engenharia S/A.

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

(G. Reg. nº 1489)

ACORDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE 26.05.82

Ac. Nº 506/82. Proc. TRT A. REG. 455/82. Relator: Juiz Durval Israel. Agravantes: Maria Alba Ferreira Silva e Outra (Dr. Humberto Vasconcelos). Agravado: Despacho da Exma. Sra. Dra. Presidente do TRT, nos autos do Processo TRT RC 05/82.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Podendo usar de recurso previsto em lei, não se admite a interposição de reclamação correicional.

Ac. Nº 507/82. Proc. TRT RO 367/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Hotéis do Norte S/A. (Dr. Thadeu Silva). Recorrido: Caetano dos Santos Tavares (Dr. Paulo César Oliveira).

DECISÃO: Por maioria de votos, deram provimento em parte para, mandar excluir da condenação as horas extras e sua repercussão nas diferenças de férias e 3º salário vencidos e vincendos; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada de Cr\$ 4.187,91, sobre Cr\$ 100.000,00, valor da condenação e de Cr\$ 10.187,91 pelo reclamante sobre Cr\$ 400.000,00, valor da parte que lhe foi adversa.

EMENTA: É gerente, estando assim enquadrado na alínea C do art. 62 da CLT, não tendo por conseguinte direito a perceber remuneração de horas extras, o empregado que detém poder de representar o patrão, poder esse que se concretiza pela faculdade que tem o mesmo de com certa autonomia praticar atos sob uma subordinação extraordinariamente reduzida em relação a pessoa de seu empregador.

Ac. Nº 508/82. Proc. TRT RO 347/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Telecomunicações do Pará S/A. (Dr. Floriano Barbosa). Recorrido: Cláudio Lalor Bandeira (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Diante de provas frágeis e inconsistentes, não se pode acolher como justa a dispensa do empregado.

Ac. Nº 509/82. Proc. TRT R EX OFF 315/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Reclamantes: Antonio dos Santos Seabra e Jorge Saint-Claire Brasil Serique (Dr. Antonio Cavalcante). Reclamado: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (Dr. Arthur Ramos).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A gratificação ajustada é salário e, como tal, deve sofrer os reajustes legais.

Ac. Nº 510/82. Proc. TRT AP 336/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Tigre - Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Deusdedit Brasil). Agravado: Daniel Penna Carneiro (Dra. Isabel Ribeiro).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade da decisão, por falta de amparo legal; no mérito, deram provimento para reduzir o valor da execução até a data da mesma decisão, a Cr\$ 188.078,55 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Setenta e Oito Cruzeiros e Cinquenta e Cinco Centavos).

EMENTA: Não se deve, em execução, reabrir debate sobre matéria resolvida pela sentença exequenda.

Ac. Nº 511/82. Proc. TRT RO 349/82. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Durval Rodrigues Ferreira (Dr.

Carlos Platilha). Recorridos: Humberto Quintiliano da Silva, Hélio de Jesus da Silva, Valdivino Cirilo dos Santos (Dr. Silvio de Almeida).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso, mandando desentranhar dos autos os doc. de fls. 43 a 77 porque juntados a destempo.

EMENTA: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. Nº 512/82. Proc. TRT EX DC 201/82. Relator: Juiz Roberto Santos. Demandante: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Belém (Dr. Paulo Oliveira). Demandados: Santa Casa de Misericórdia do Pará e Outras.

DECISÃO: Por unanimidade decreta a extensão da decisão proferida no Ac. nº 12.532, deste Tribunal, a todos os integrantes das categorias econômica e profissional que pertençam à base territorial do Sindicato demandante, entrando a extensão em vigor na data da publicação desta decisão no órgão oficial do Estado do Pará.

EMENTA: Estende-se sentença normativa, não havendo impugnação dos interessados.

Ac. nº 513/82 Proc. TRT AP 335/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Primar S/A. — Produtos Industrializados do Mar (Dr. Humberto Mendonça). Agravado: Cláudio Ramos Ferreira (Dr. Ronaldo Barata).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de deserção suscitada pela Douta Procuradoria Regional; no mérito, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Sentença de liquidação proferida com acerto. Confirmação do despacho que a manteve.

Ac. Nº 514/82. Proc. TRT RO 339/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: ALEA — Amazônia Legal Editora Ltda. (Dr. Simão Bentes) e Vânia Regina Vieira de Carvalho (Dr. Deusdedit Brasil). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade, mandaram desentranhar dos autos os doc. de fls. 71 a 79, porque juntados a destempo; no mérito, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Havendo contestação no momento oportuno quanto ao cabimento do salário a ser pago, caracteriza-se a controvérsia, impossibilitando a condenação dobrada.

Ac. Nº 515/82. Proc. TRT R EX OFF e RO 390/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Pedro Mello. Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (Dr. Humberto Mendonça). Recorrido-Reclamante: Cirineu Peres Gusmão (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Comprovada a falta de pagamento de diárias contratuais, determina-se o reparo, confirmando-se decisão que assim entendeu.

Ac. Nº 516/82. Proc. TRT RO 368/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Casa do Bife) (Dr. Paulo Oliveira). Recorrido: Douglas dos Santos Negrão (Dr. Joaquim Vasconcelos).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Renovado que os riscos do negócio correm por conta do reclamado não se tem como deixar de reconhecer o vínculo de emprego com o suposto arrendatário.

Ac. Nº 517/82. Proc. TRT AP 352/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Arthur Gondim Menezes (Dr. Felipe de Melo Filho). Agravado: Antonio Rendeiro Rodrigues da Silva (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de deserção, suscitada pela Douta Procuradoria Regional; no mérito, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Confirma-se decisão agravada, uma vez que está em consonância com a prova dos autos, já apreçada em segunda instância.

Ac. Nº 518/82. Proc. TRT R EX OFF 401/82. JCJ de Capangema. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Maria de Lourdes Fonseca da Luz. Reclamado: Município de Primavera - Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso, mandando, entretanto, na forma do disposto no art. 833, da Consolidação das Leis do Trabalho, seja incluída na parte dispositiva da sentença a parcela de 13º salário, no valor de Cr\$ 4.795,20, pois mencionada parcela já integra o total da condenação.

EMENTA: Revel e confesso o reclamado e estando provada a relação de emprego, defere-se as parcelas de direito integrantes do pedido.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. Nº 1528)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de junho de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO DANTAS DA COSTA, contra CIAL - Construções, Indústria e Comércio Ltda., bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

— Uma (1) máquina de calcular elétrica, marca "SHARP" Compet, modelo CS-2154, número 10636310, 110 Volts., indústria brasileira, no estado. Valor da avaliação..... Cr\$ 40.000,00
— Um (1) arquivo de aço com quatro (4) gavetas, cor cinza, no estado. Avaliação..... Cr\$ 3.000,00
Total da Avaliação..... Cr\$ 43.000,00
(Quarenta e três mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de maio de 1982. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.B, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Presidente da 1ª. JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de junho de 1982, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS, contra CARTON PUBLICIDADE LTDA., bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, nº 750 - Depósito Público do Estado - TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

— Uma Caixa Amplificadora, marca "Frahm", modelo CA-35, potência IHF-35W, no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de maio de 1982. Eu, José Eduardo Andrade Diniz - Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Geraldo Dantas - Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDÓ DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 1517)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de junho de 1982, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por OLGARINA PAES NASCIMENTO, contra PRIMAR S/A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, bem esse encontrado à Rodovia Artur Bernardes - Km. 15, e que é o seguinte:

— Uma Máquina, própria para retirar peles de peixes em ferro galvanizado, elétrica, marca "Townsend", modelo 1778, no estado, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzel-ros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de maio de 1982. Eu, José Eduardo Andrade Diniz - Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Geraldo Dantas - Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 1516)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 41/82

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requeram transferência de seus títulos, as seguintes pessoas:

01 - Archimedes de Oliveira Sacramento, 21ª zona, Rio de Janeiro; 02 - Antero Ribeiro de Barros, 4ª zona, 56ª sec., Castanhal/Pará; 03 - Antônio Pereira Barbosa, 11ª zona, 52ª sec., Irituia/Pará; 04 - Antônio José da Cruz, 42ª zona, 38ª sec., Paragominas/Pará; 05 - Ana Maria Ferreira Gomes, 1ª zona, 202ª sec., Curitiba/Paraná; 06 - Avelino Ribeiro Pereira, 27ª zona, 1ª sec., P. de Pedras/Pará; 07 - Álvaro H. Batista da Silva, 29ª zona, 152ª sec., Belém/Pará; 08 - Áurea Gonçalves Barros, 29ª zona, 53ª sec., Belém/Pará; 09 - Ailton Ramos Correa, 29ª zona, 161ª sec., Belém/Pará; 10 - Abílio Carvalho de Azevedo, 1ª zona, 97ª sec., Belém/Pará; 11 - Adélia Pereira Martins, 1ª zona, 38ª sec., Belém/Pará; 12 - Antônio Melo Santiago, 28ª zona, 236ª sec., Belém/Pará; 13 - Antônio Aurino Ribeiro, 28ª zona, 235ª sec., Belém/Pará; 14 - Anésia Alves M. dos Santos, 28ª zona, 129ª sec., Belém/Pará; 15 - Aurélia Barros de Mendonça, 28ª zona, 236ª sec., Belém/Pará; 16 - Antônio Rocha do Nascimento, 28ª zona, 51ª sec., Belém/Pará; 17 - Aldenora da Silva Martins, 39ª zona, 25ª sec., Tomé-Açu/Pará; 18 - Arlete Monteiro de Brito, 5ª zona, 27ª sec., Ig. Açu/Pará; 19 - Antônio Nonato Ribeiro da Silva, 36ª zona, 6ª sec., Benevides/Pará; 20 - Aluizio Ribeiro de Barros, 37ª zona, 3ª sec., Moju/Pará; 21 - Antônio Marques Corrêa, 25ª zona, 48ª sec., Capanema/Pará; 22 - Antônio Carlos Sousa de Lima, 2ª zona, 143ª sec., Macapá/T. F. do Amapá; 23 - Antônio de Souza, 40ª zona, 8ª sec., Tucuruí/Pará; 24 - Antônio Eduardo Vilhena, 3ª zona, 37ª sec., Maranhão; 25 - Antônio Pinto Pinheiro, 20ª zona, 21ª sec., Cratus/Ceará; 26 - Antônio Ribeiro Pires de Lima, 64ª zona, 4ª sec., Godofredo/Maranhão; 27 - Benedita de Sena Garcia, 31ª zona, 26ª sec., Maracanã/Pará; 28 - Benedito Pinheiro Torres, 16ª zona, 154ª sec., Rio de Janeiro; 29 - Bento Souza do Rosário, 13ª zona, 9ª sec., Augusto Corrêa/Pará; 30 - Carlos Benedito de Souza, 28ª zona, 45ª sec., Belém/Pará; 31 - Cecília Cabral da Paz, 28ª zona, 155ª sec., Belém/Pará; 32 - Claudéi Ferreira Lima, 36ª zona, 16ª sec., Benevides/Pará; 33 - Carmen Cardias Corrêa, 25ª zona, 48ª sec., Capanema/Pará; 34 - Dercelles Maria de Freitas Osmar, 13ª zona, 75ª sec., Bragança/Pará; 35 - Domingos Mendes, 64ª sec., João Pessoa/Paraíba; 36 - Domingos Brabo Belém, 15ª zona, 4ª sec., Curralinho/Pará; 37 - Edmilson Pinto de Miranda, 9ª zona, 39ª sec., Curuçá/Pará; 38 - Eugênio da Silva Franco Filho, 2ª zona, Cachoeira do Arari/Pará; 39 - Edna Maria Ferreira Soares, 29ª zona, 153ª sec., Belém/Pará; 40 - Edilson Fabiano Ferreira Barbosa, 10ª zona, 9ª sec., Muaná/Pará; 41 - Elizabeth Costa da Silva, 28ª zona, 96ª sec., Belém/Pará; 42 - Edite Martins dos Reis Rodrigues, 36ª zona, 15ª sec., St. Izabel do Pará; 43 - Eraldo Farias da Silva, 5ª zona, 16ª sec., Ig. Açu/Pará; 44 - Francisco Golvani Azevedo, 4ª zona, 11ª sec., Castanhal/Pará; 45 - Francisca de Nazaré Miranda, 29ª zona, 181ª sec., Belém/Pará; 46 - Fernando Antônio Silva Amaral, 29ª zona, 93ª sec., Belém/Pará; 47 - Firmino Vieira, 32ª zona, 36ª sec., Belém/Pará; 48 - Francisca Chagas Ferreira Barros, 37ª zona, 32ª sec., Belém/Pará; 49 - Francisco das Chagas Pinheiro de Oliveira, 1ª zona, 84ª sec., Maranhão; 50 - Francisca Liji de Aquino, 6ª zona, 29ª sec., Salvador Brotas/Bahia; 51 - Francisco Felipe Lima, 26ª zona, 407ª sec., B. Horizonte/M. Gerais; 52 - Francisco Menezes da Costa, 12ª zona, 27ª sec., Araióse/Maranhão; 53 - Gregório Xavier Pereira, 28ª zona, 13ª sec., Belém/Pará; 54 - Hilária do Nasceimen-

to, 32ª zona, Mag. Barata/Pará; 55 - Heitor Antônio da Silva, 11ª zona, 32ª sec., M. do Guamá/Pará; 56 - Hilda Salgado Lopes, 1ª zona, 88ª sec., Belém/Pará; 57 - Helena Barbosa Cavalcante, 1ª zona, Belém/Pará; 58 - Iracy Fernanda Pereira Castro, 13ª zona, 90ª sec., Bragança/Pará; 59 - Ivanilde Martins Reis Nogueira, 29ª zona, 97ª sec., Belém/Pará; 60 - Iromix Martins Abreu, 29ª zona, 200ª sec., Belém/Pará; 61 - Iranilde Nazaré Barros, 29ª zona, 43ª sec., Belém/Pará; 62 - Ivanira da Conceição Farias, 4ª zona, 75ª sec., Castanhal/Pará; 63 - Ivaldo Fernando Sales Ribeiro, 3ª zona, 21ª sec., Soure/Pará; 64 - Joaquim Benício Sacramento, 11ª zona, 2ª sec., Irituia/Pará; 65 - João Ferreira Lopes, 1ª zona, 87ª sec., Belém/Pará; 66 - Joana Amaral Melo, 1ª zona, 146ª sec., Belém/Pará; 67 - Juana do Amaral Cardoso, 1ª zona, 122ª sec., Belém/Pará; 68 - João Ernesto da Costa, 1ª zona, 144ª sec., Belém/Pará; 69 - Jorge Ferreira Notargiacomo, 1ª zona, 36ª sec., Belém/Pará; 70 - Jocimar José Leal Rocha, 1ª zona, 221ª sec., Belém/Pará; 71 - Juraci Galvão Trindade, 28ª zona, 72ª sec., Belém/Pará; 72 - João Guilherme de Souza Martins, 28ª zona, Belém/Pará; 73 - Joana D'Arc Carvalho Mendes, 28ª zona, 279ª sec., Belém/Pará; 74 - José Ribamar Rebelo Neves, 5ª zona, 25ª sec., Ig. Açu/Pará; 75 - Jeias Leite de Oliveira, 5ª zona, Ig. Açu/Pará; 76 - José do Carmo Santos Pantoja, 37ª zona, 19ª sec., Moju/Pará; 77 - Joaquim Pereira da Silva, 13ª zona, 14ª sec., Bragança/Pará; 78 - Jorge do Nascimento Souza, 13ª zona, 121ª sec., Bragança/Pará; 79 - João Gomes de Sousa, 29ª zona, 51ª sec., Belém/Pará; 80 - João Botelho Malcher, 32ª zona, 26ª sec., Marapanim/Pará; 81 - Jorge Elias de Assunção, 42ª zona, Paragominas/Pará; 82 - João Luiz dos Reis, 1ª zona, 108ª sec., Fortaleza/Ceará; 83 - Joana Rodrigues de Moraes, 29ª zona, 99ª sec., Belém/Pará; 84 - João Antônio da Silva, 8ª zona, 1ª sec., Belém/Pará; 85 - Jósina dos Santos Bernardes, 71ª zona, 25ª sec., Tabaculândia/Goiás; 86 - Jacy Pimentel Queiroz, 20ª zona, 39ª sec., Santarém/Pará; 87 - Júlio Antônio da Silva, 41ª sec., Lago Verde/Maranhão; 88 - José Correia da Silva, 133ª zona, Pau Brasil/Bahia; 89 - José Magno da Silva, 4ª zona, 80ª sec., Botafogo/Rio de Janeiro; 90 - José Ailton Teixeira, 17ª zona, 94ª sec., Itapioca/Ceará; 91 - Jaciel Leite de Amorim, 3ª zona, 10ª sec., Soure/Pará; 92 - Kikuso Noda, 39ª zona, 12ª sec., Tomé-Açu/Pará; 93 - Levindo de Nascimento Ferreira, 1ª zona, 51ª sec., Belém/Pará; 94 - Leônicio Pires Dourado Filho, 103ª zona, 6ª sec., Imperatriz/Maranhão; 95 - Lunilce Maria da Silva Melo, 29ª zona, 252ª sec., Belém/Pará; 96 - Lucelindó Nonato Guimarães, 29ª zona, Belém/Pará; 97 - Lionice dos Santos Corrêa, 26ª zona, 12ª sec., Gurupá/Pará; 98 - Luiz Bezerra de Melo Filho, 1ª zona, 14ª sec., Belém/Pará; 99 - Laudelina Pinheiro de Oliveira, 28ª zona, 156ª sec., Belém/Pará; 100 - Luiz Carlos da Rocha Lima, 7ª zona, 65ª sec., Abaetetuba/Pará; 101 - Leda Martins de Santana, 31ª sec., Camelinha/St. Catarina; 102 - Manoel Ferreira de Moraes, 29ª zona, Belém/Pará; 103 - Maria Deusarina Queiroz de Sousa, 29ª zona, 13ª sec., Belém/Pará; 104 - Maria Marques da Costa, 29ª zona, 230ª sec., Belém/Pará; 105 - Manoel dos Santos Rodrigues, 6ª zona, 24ª sec., Ig. Miri/Pará; 106 - Margarida de Souza Gomes, 29ª zona, 17ª sec., Belém/Pará; 107 - Miguel Cassiano dos Santos, 29ª zona, 5ª sec., Belém/Pará; 108 - Maria Helena Vorge, 29ª zona, 112ª sec., Belém/Pará; 109 - Maniel de Souza Rodrigues, 29ª zona, 208ª sec., Belém/Pará; 110 - Maria Santana da Cruz Nascimento, 29ª zona, 209ª sec., Belém/Pará; 111 - Maria Izabel da Silva Gatinho, 29ª zona, 59ª sec., Belém/Pará; 112 - Maria Alda Nicasio Barbosa, 1ª zona, 134ª sec., Belém/Pará; 113 - Matildes Azevedo da Silva, 1ª zona, 77ª sec., Belém/Pará; 114 - Maria Dinorah Prestes, 1ª zona, 40ª sec., Belém/Pará; 115 - Maria da Conceição Elesbão da Silva,

1ª zona, 245ª sec., Belém/Pará; 116 - Milton Rocha Alves, 11ª zona, 7ª sec., Belém/Pará; 118 - Maria Pantoja Nascimento, 1ª zona, 39ª sec., Belém/Pará; 119 - Maria Miracy Mota dos Reis, 1ª zona, 39ª sec., Belém/Pará; 120 - Maria Erundina de O. Malcher, 1ª zona, 235ª sec., Belém/Pará; 121 - Menáide Carvalho da Rocha, 128ª zona, 38ª sec., Belém/Pará; 122 - Maria Raimunda Monteiro Trindade, 28ª zona, 72ª sec., Belém/Pará; 123 - Mª Tereza de Melo, 28ª zona, 185ª sec., Belém/Pará; 124 - Maria Raimunda Ribeiro do Amaral, 28ª zona, 232ª sec., Belém/Pará; 125 - Maria Florencia da Costa Monteiro, 28ª zona, 190ª sec., Belém/Pará; 126 - Maria Domingas Gonçalves do Rosário, 28ª zona, 139ª sec., Belém/Pará; 127 - Maria da Conceição Pereira, 28ª zona, 65ª sec., Belém/Pará; 128 - Maria Lúcia de Lima Rego, 28ª zona, 297ª sec., Belém/Pará; 129 - Maria Aragão Cordeiro, 28ª zona, 159ª sec., Belém/Pará; 130 - Manoel Alves Valesco, 28ª zona, 235ª sec., Belém/Pará; 131 - Manoel Adão Siqueira, 29ª zona, 2ª sec., Petrópolis/R. de Janeiro; 132 - Maria Francisca Gonçalves, 39ª zona, 31ª sec., Tomé-Açu/Pará; 133 - Maria das Graças Cordovil da Costa, 39ª zona, 23ª sec., T. Açu/Pará; 134 - Maria Dinair de Sousa Rodrigues, 5ª zona, 20ª sec., Ig. Açu/Pará; 135 - Maria Domingas Lopes da Silva, 36ª zona, 16ª sec., Benevides/Pará; 136 - Maria das Graças Santos Barbosa, 36ª zona, 10ª sec., Benevides/Pará; 137 - Maria das Graças da Silva Barros, 36ª zona, 28ª sec., Stª Izabel do Pará; 138 - Maria Araújo Rodrigues, 37ª zona, 30ª sec., Moju/Pará; 139 - Maria Eunice Alves Feitosa, 37ª zona, 30ª sec., Moju/Pará; 140 - Mirian de Oliveira Soares, 80ª zona, 132ª sec., Nilópolis/R. de Janeiro; 141 - Maria do Socorro Trindade da Costa - 25ª zona, 21ª sec., Primavera/Pará; 142 - Maria de Almeida Guedes, 25ª zona, 56ª sec., Capanema/Pará; 143 - Mizael da Silva Dias, 8ª zona, 39ª sec., Vigia/Pará; 144 - Marciana Mendes da Cruz Silva, 12ª zona, 94ª sec., Cametá/Pará; 145 - Maria do Perp. Socorro Machado, 1ª zona, 142ª sec., Manaus/Amazonas; 146 - Maria Lúcia Albuquerque de Souza, 36ª zona, 13ª sec., Paracuru/Pará; 147 - Maria Ana de Medeiros Evangelista, 27ª zona, 15ª sec., Lauzanc Paulista/SP; 148 - Maria das Neves Costa Barros, 3ª zona, S. Luís/Maranhão; 149 - Milton Santos Cabral, 7ª zona, 57ª sec., Abaetetuba/Pará; 150 - Maria Lúcia do Nascimento, 20ª zona, 45ª sec., Recife/Pernambuco; 151 - Manoel de Fátima Frazão Santos, 10ª zona, 70ª sec., S. Luís/Maranhão; 152 - Maria Gilda Marques dos Santos, 47ª zona, 81ª sec., Rio de Janeiro; 153 - Maria Luíza Corrêa, 42ª sec., 14ª sec., Paulo Afonso/Bahia; 154 - Marcos Fernando de Souza Lira, 84ª sec., Paulo Afonso/Bahia; 155 - Maria Luíza Corrêa, 42ª sec., 14ª zona, 41ª zona, Cap. Poço/Pará; 156 - Maria Raimunda da Silva, 42ª zona, 15ª sec., Paragominas/Pará; 157 - Maria Elza Lima Caldas, 4ª zona, 49ª sec., Salvador/Bahia; 158 - Manoel Pereira de Oliveira, 18ª zona, 65ª sec., Altamira/Pará; 159 - Maria Alves, 15ª zona, 9ª sec., Altamira/Pará; 159 - Maria Alves, 15ª zona, 9ª sec., Currallinho/Pará; 160 - Maria de Lourdes Martins Costa, 16ª zona, Itapemirim/Maranhão; 161 - Maria Crizoneide da Silva, 57ª zona, 10ª sec., Bom Jardim/Maranhão; 162 - Margarida Ferreira de Oliveira, 14ª zona, 29ª sec., Viçeu/Pará; 163 - Maria Eunice da Silva, 72ª zona, 16ª sec., Jaquaratema/Ceará; 164 - Mamede Moreira de Sousa, 54ª zona, 32ª sec., Eleutéria/Ceará; 165 - Maria das Graças Chaves dos Santos, 27ª zona, Arari/Maranhão; 166 - Moácir Rodrigues de Sousa, Itacoatira/Amazonas; 167 - Maria Elisa Lisboa da Costa, 64ª zona, 4ª sec., Godofredo/Maranhão; 168 - Martino Dumiense Farias Cardoso, 2ª zona, Vila Anastácio/São Paulo; 169 - Normélia Gonçalves Notargiacomo, 1ª zona, 6ª sec., Belém/Pará; 170 - Osvaldina Priscila Rodrigues, 6ª zona, 72ª sec., Acimação/S. Paulo; 171 - Idaiza Silva Santos, 29ª zona, 39ª sec., Belém/Pará; 172 - Osmarina de Almeida Cardoso, 29ª zona, 35ª sec., Belém/Pará; 173 - Orijon Mardem Porto, 11ª zona, 23ª sec., S. D. do Capim/Pará; 174 - Olinda dos Santos Oliveira, 28ª zona, 145ª sec., Belém/Pará; 175 - Osvaldo Olanda Freitas, 32ª zona, 32ª sec., S. M. do Guamá/Pará; 176 - Osvaldo Goes Leite, 28ª zona, 83ª sec., Belém/Pará; 177 - Pedro Gomes dos Reis, 28ª zona, 153ª sec., Belém/Pará; 178 - Protásio Rodrigues Feitosa, 6ª zona, 24ª sec., Ig. Mirim/Pará; 179 - Patrícia Regina de Almeida, 1ª zona, 319ª sec., Belém/Pará; 180 - Quina dos Santos Pereira, 33ª zona, 14ª sec., Stª Maria do Pará; 181 - Ormitéria Santos da Silva, 8ª zona, 1ª sec., S. Caetano de Odívelas/Pará; 182 - Rui Guilherme Hage, 29ª zona, 117ª sec., Belém/Pará; 183 - Raimundo da Conceição Melo, 29ª zona, 91ª sec., Belém/Pará; 184 - Rosa Maria Viana da Rocha, 29ª zona, 68ª sec., Belém/Pará; 185 - Raimundo de Souza Cavalcante, 1ª zona, 126ª sec., Belém/Pará; 186 - Raimundo Ferreira de Oliveira, 28ª zona, 214ª sec., Belém/Pará; 187 - Raimunda Chucre do Rosário, 28ª zona, 220ª sec., Belém/Pará; 188 - Raimunda dos Santos Gonçalves, 28ª zona, 36ª sec., Belém/Pará; 189 - Raimundo Miranda Corrêa, 2ª zona, 10ª sec., Cachoeira do Arari/Pará; 190 - Raimundo Araújo Braga, 31ª zona, 2ª sec., Santarém-Novo/Pará; 191 - Raimunda das Chagas Pinheiro, 9ª zona, 19ª sec., Curuçá/

Pará; 192 - Raimundo Marques da Silva, 28ª zona, 67ª sec., Belém/Pará; 193 - Raimundo Martins da Costa, 32ª zona, 49ª sec., Pará; 194 - Raimundo Gessy da Costa, 5ª zona, 23ª sec., Ig. Açu/Pará; 195 - Ruth Silva dos Santos, 36ª zona, Benevides/Pará; 196 - Raimundo Lucas de Souza, 37ª zona, Moju/Pará; 197 - Raimunda Lucas de Jesus, 37ª zona, Moju/Pará; 198 - Raimundo Silva, 13ª zona, 23ª sec., Augusto Corrêa/Pará; 199 - Raimundo de Oliveira Barbosa, 11ª zona, 78ª sec., Irituia/Pará; 200 - Rosa Alves da Costa, 25ª zona, 13ª sec., Salinópolis/Pará; 201 - Raimunda Dias da Conceição, 3ª zona, 37ª sec., Salvaterra/Pará; 202 - Rosa de Medeiros Ferreira, 24ª zona, 30ª sec., José de Freitas/Pará; 203 - Regina da Costa Rayol, 3ª zona, 93ª sec., Parnaíba/Piauí; 204 - Rosa Costa e Silva, 3ª zona, 153ª sec., Anápolis/Goiás; 205 - Sandra Helena da Silva Melo, 29ª zona, 5ª sec., Belém/Pará; 206 - Sebastião Rodrigues da Silva, 82ª zona, 211ª sec., Fortaleza/Ceará; 207 - Sinézio Moraes e Silva, 23ª zona, 12ª sec., Marabá/Pará; 208 - Sandra Maria Souza da Costa, 28ª zona, 177ª sec., Belém/Pará; 209 - Tereza Corrêa de Araújo, 25ª zona, 25ª sec., Capanema/Pará; 210 - Terezinha Cunha de Aviz, 25ª zona, 21ª sec., Primavera/Pará; 211 - Terezinha Oliveira da Silva, 1ª zona, 152ª sec., Belém/Pará; 212 - Tomilton Trindade do Valle, 1ª zona, 255ª sec., Belém/Pará; 213 - Tevelino da Cunha Brandão, 2ª zona, 122ª sec., Manaus/Amazonas; 214 - Unildo Roberto Beling Filho, 21ª zona, 173ª sec., Lages/Stª Catarina; 215 - Vicente Nogueira de Oliveira, 41ª zona, 24ª sec., Cap. Poço/Pará; 216 - Viviam de Oliveira Soares, 80ª zona, 73ª sec., Nilópolis/Rio de Janeiro; 217 - Waldiza Maria Ferreira da Trindade, 28ª zona, 148ª sec., Belém/Pará; 218 - Zenóbio Reis, 29ª zona, 47ª sec., Belém/Pará.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã o escrevi.

Belém, 30 de abril de 1982.
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará
(G. Reg. nº 1503)

EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR

ELEITORAL Nº 052/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém - Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa, que este Juízo, indicou o Sr. Raimundo Jesus Pereira Viana, eleitor pertencente a esta 30ª Zona, inscrito sob o nº 50.342, lotado na 2ª Seção de Acará, que funciona Sala do Forum, Sala B, para funcionar como Preparador Eleitoral da Cidade de Acará, sede do Município do mesmo nome. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos vinte e um (21) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral
(G. Reg. nº 1504)

EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR

ELEITORAL Nº 053/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém - Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa, que este Juízo, indicou o Sr. Vicente Borges Neto, eleitor pertencente a esta 30ª Zona, inscrito sob o nº 122.829, lotado na 38ª Seção de Bujarú, que funciona na "Administração de Vila Concórdia Sala A", para funcionar como Preparador Eleitoral deste Juízo, na localidade "Vila Concórdia", do Município de Bujarú. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará
(G. Reg. nº 1504)